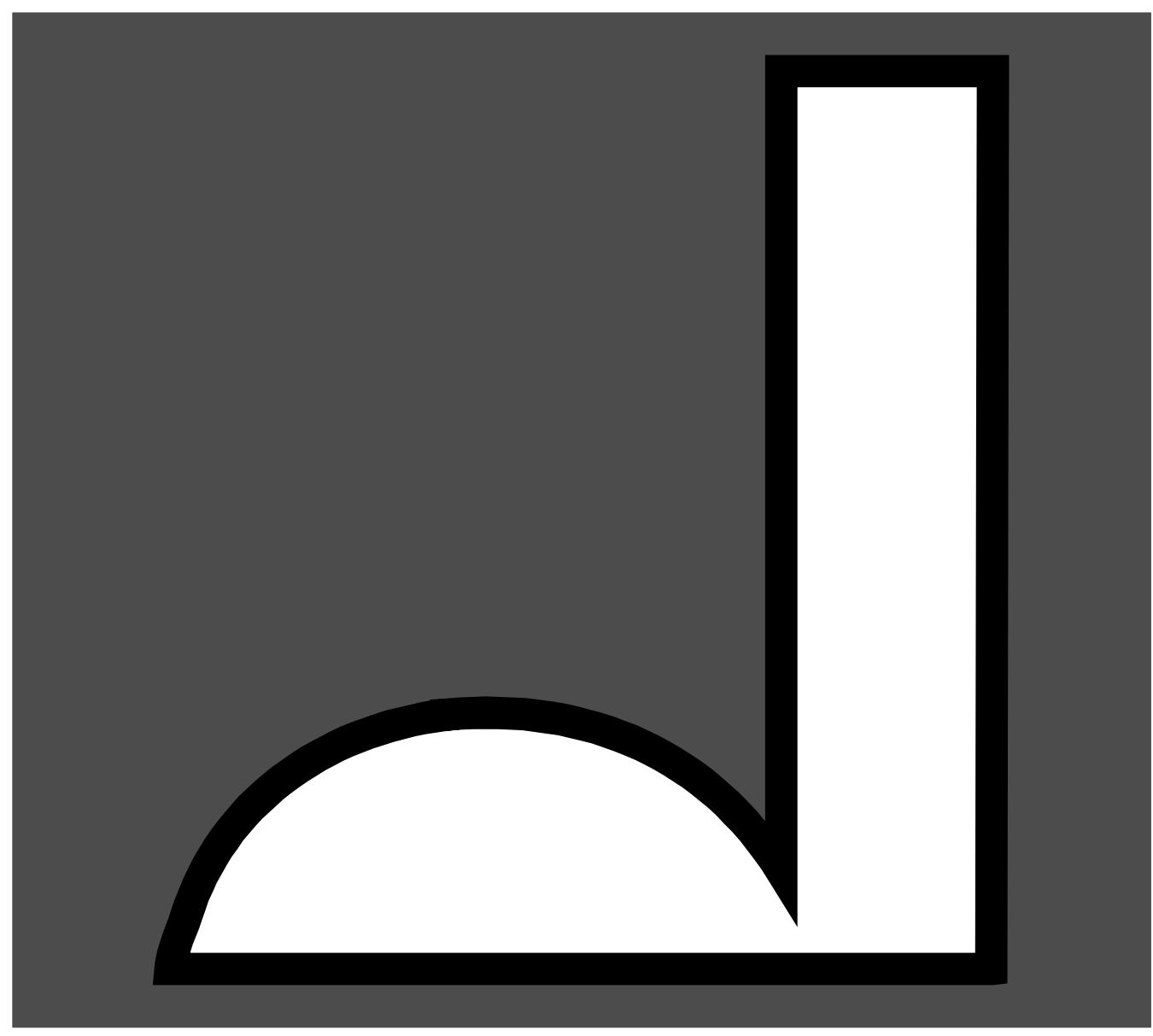




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 088 - SÁBADO, 23 DE JUNHO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 26 DO CORRENTE MÊS, TERÇA-FEIRA, ÀS 16H30MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 4, DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO).

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA A REALIZAR-SE NO DIA 27 DO CORRENTE MÊS, QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 4, DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO).

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 77ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 348, de 2001-CN (nº 588/2001, na origem), de 20 do corrente, encaminhando o Projeto de Lei nº 20, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$59.042.000,00 (cinquenta e nove milhões, quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

13866

Nº 349, de 2001-CN (nº 590/2001, na origem), de 20 do corrente, encaminhando o Projeto

de Lei nº 21, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$91.136.504,00 (noventa e um milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

13870

Nº 350, de 2001-CN (nº 591/2001, na origem), de 20 do corrente, encaminhando o Projeto de Lei nº 22, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$4.992.470,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

13874

1.2.2 – Pareceres

Nºs 610 a 612, de 2001, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2001-Complementar (nº 177/2001-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Nºs 613 e 614, de 2001, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 278 e 303, de 2001, respectivamente.

Nº 615, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2000 (nº 504/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Nº 616, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2001 (nº 556/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Nº 617, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2001 (nº 474/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Nº 618, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2001 (nº 476/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Nº 619, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2001 (nº 551/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Francisco para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Nº 620, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40,

de 2001 (nº 571/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vale da Eletrônica F.M. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

13903

Nº 621, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2001 (nº 576/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural Comunitária de Belo Horizonte para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

13904

Nº 622, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2001 (nº 619/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ilha FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu-Açu, Estado de São Paulo.

13907

Nº 623, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2001 (nº 670/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Saíde Kassis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macauabá, Estado de São Paulo.

13908

Nº 624, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2001 (nº 676/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AUDS – Associação Uruquense de Desenvolvimento e Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruoca, Estado do Ceará.

13909

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 20 a 22, de 2001-CN, constantes de mensagens presenciais lidas anteriormente.....

13910

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 278 e 303, de 2001, de autoria do Senador Iris Rezende e da Senadora Heloísa Helena, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

13910

1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nºs 361 e 362, de 2001, de autoria do Senador Valmir Amaral, solicitando ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego e ao Ministro de Estado dos Transportes, respectivamente, as informações que menciona. À Mesa para decisão....

13910

1.2.5 – Ofício

Nº 903/2001, de 21 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar PFL/PST na Câmara

dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.095-76, de 2001.....	13911	SENADOR EDISON LOBÃO – Premência na recuperação das rodovias federais, sobretudo, no Estado do Maranhão.	13917
1.2.6 – Comunicações da Presidência		SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Defesa da realização de estudo minucioso para a revitalização do rio São Francisco.	13921
Término de prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 3 e 4-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....	13911	SENADOR MAGUITO VILELA – Repúdio às críticas dirigidas ao PMDB por lideranças nacionais do PSDB.....	13923
Término de prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 3 e 4-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....	13911	SENADORA MARLUCE PINTO – Reflexão acerca da alta taxa de mortalidade materna no Brasil	13927
Término de prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 3 e 4-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....	13911	SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Considerações sobre a crise política e o papel do PMDB no Governo Federal. Sugestão de protocolo a ser firmado pelos presidentes dos partidos da base aliada do Governo.....	13930
1.2.8 – Leitura de projetos		1.2.8 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2001, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....		Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2001, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	13935
Término de prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 3 e 4-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2001 (nº 579/95, na Casa de origem), que altera a redação do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõe sobre o pagamento de verbas rescisórias em juízo. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	13911	Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2001, de autoria do Senador Valmir Amaral, que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para dispor sobre a manifestação de crianças e adolescentes em processo judicial. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	13937
Término de prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 3 e 4-Plen ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2001 (nº 579/95, na Casa de origem), que altera a redação do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõe sobre o pagamento de verbas rescisórias em juízo. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	13911	1.2.9 – Leitura de requerimento	
Nº 363, de 2001, de autoria do Senador Moacir do Cavalcanti e outros Senadores, solicitando que o horário do expediente da sessão do dia 20 de agosto próximo seja destinado a homenagear a Maçonaria brasileira pelo Dia do Maçom. Será votado após a Ordem do Dia.....		Nº 363, de 2001, de autoria do Senador Moacir do Cavalcanti e outros Senadores, solicitando que o horário do expediente da sessão do dia 20 de agosto próximo seja destinado a homenagear a Maçonaria brasileira pelo Dia do Maçom. Será votado após a Ordem do Dia.....	13939
1.3 – ORDEM DO DIA		1.3 – ORDEM DO DIA	
Item 1		Item 1	
Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2001 (nº 4.210/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que trata da prisão especial. Aprovado. À sanção.....		Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2001 (nº 4.210/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que trata da prisão especial. Aprovado. À sanção.....	13940
Item 2		Item 2	
Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (nº 2.556/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Piva, destinando ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paralímpico Brasileiro os recursos dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares que especifica. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....		Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (nº 2.556/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Piva, destinando ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paralímpico Brasileiro os recursos dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares que especifica. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	13940
1.2.7 – Discursos do Expediente	13912		
SENADOR FREITAS NETO – Importância da missão do novo Ministro da Integração Nacional, Senador Ramez Tebet, junto às regiões mais carentes do País. Considerações acerca das desigualdades regionais e da necessidade de revisão da extinção da Sudam e Sudene.....	13913		
SENADOR TIÃO VIANA – Perplexidade diante da baixa adesão dos médicos ao programa de interiorização da saúde, empreendido pelo Ministério da Saúde. Comentários à ausência de uma política de saúde pública e à dissociação das escolas médicas da formação humanística....	13914		

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (Parecer nº 625, de 2001-CDIR). Aprovada. À sanção.	13941	Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2001 (nº 604/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina. Aprovado. À promulgação.	13944
Item 3		Item 10	
Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que altera o art. 75 da Constituição Federal, para facultar a nomeação de membros das Cortes de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios através de concurso público. Não houve oradores na quarta sessão de discussão, em primeiro turno.....	13942	Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2001 (nº 602/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte. Aprovado. À promulgação.....	13945
Item 4		Item 11	
Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2001 (nº 500/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Estação FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado. À promulgação.....	13942	Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2001 (nº 635/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas. Aprovado. À promulgação.....	13945
Item 5		Item 12	
Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2001 (nº 568/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.....	13942	Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2001 (nº 617/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais. Aprovado. À promulgação.....	13946
Item 6		1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia	
Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2001 (nº 577/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte. Aprovado. À promulgação.....	13943	Requerimento nº 363, de 2001, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado.....	13946
Item 7		1.3.2 – Leitura de requerimento	
Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2001 (nº 598/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Campo, Estado da Bahia. Aprovado. À promulgação.....	13943	Nº 365, de 2001, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do poeta e escritor goiano José Godoy Garcia. Aprovado, após usar da palavra o autor.....	13946
Item 8		1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia	
Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2001 (nº 601/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Rúbia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Aprovado. À promulgação.....	13944	SENADOR ROBERTO FREIRE – Manifestação de pesar pelo falecimento do poeta José Godoy Garcia.	13947
Item 9		SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
		– Prerrogativa dos partidos políticos que apóiam o Governo de lançarem candidatos próprios à eleição presidencial.	13948
		SENADOR AMIR LANDO – Considerações sobre a política indigenista brasileira.....	13953
		SENADORA MARINA SILVA – Defesa do projeto de lei que obriga o SUS a fornecer alimentação e hospedagem aos pacientes em tratamento médico fora do domicílio.....	13979

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação		de editorial da Folha de S.Paulo, do último dia 20 do corrente, intitulado: "Reforma Urbana".	13985
SENADOR CARLOS BEZERRA – Necessidade de revisão dos termos do Acordo sobre Salvaguardas Tecnológicas, celebrado entre o Brasil e os EUA, em 18 de abril de 2000, com relação à participação norte-americana nos lançamentos a partir da base de Alcântara-MA.....	13980	SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Reconhecimento ao Sebrae pelo trabalho desenvolvido em prol do desenvolvimento do Estado do Tocantins.	13987
SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Considerações sobre a questão da produção, comercialização, controle, uso e consequências do tabaco.....	13981	1.3.5 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima segunda-feira, dia 25, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	13989
SENADOR LUIZ OTÁVIO – Papel decisivo do Tribunal de Contas da União na fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos federais, cumprimentando a gestão de seu atual presidente, Ministro Humberto Souto.....	13982	1.4 – ENCERRAMENTO 2 – MESA DIRETORA Ata da 11ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 21 de junho de 2001.	13990
SENADOR IRIS REZENDE – Registro de sua participação na 25ª Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque, entre os dias 6 e 8 de junho deste ano.	13984	3 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI) 4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 77^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de junho de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Edison Lobão, Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti e da Sra Marlúce Pinto

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emilia Fernandes – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Lauro Campos – Lindberg Cury – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marlúce Pinto – Mauro Miranda – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Nilo Teixeira Campos – Nova da Costa – Paulo Hartung – Pedro Piva – Pedro Simon – Pedro Ubirajara – Ricardo Santos – Roberto Freire – Ronaldo Cunha Lima – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 348, DE 2001-CN
(Nº 588/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada liberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Re-

lações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$59.042.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Brasília, 20 de junho de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 155/MP

Brasília, 13 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$59.042.000,00 (cinquenta e nove milhões, quarenta e dois mil reais), em favor do Ministério das Relações Exteriores – MRE.

2. O crédito pleiteado objetiva promover ajustes no orçamento vigente da Administração direta do referido Órgão, conforme discriminado a seguir:

Órgão/Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Origem
<u>Ministério das Relações Exteriores – Administração direta</u>		R\$ 1,00
Programa Relações do Brasil com Estados Estrangeiros e Organizações Internacionais	44.389.000	
- Representação Diplomática e Consular no Exterior	33.301.530	
- Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Administrativo e Técnico Contratado no Exterior	6.087.470	
- Locação de Imóveis no Exterior	5.000.000	
Programa Gestão da Participação em Organismos Internacionais	14.653.000	
- Contribuição ao Sistema das Nações Unidas	14.653.000	
Subtotal	59.042.000	
Excesso de Arrecadação		17.000.000
Superávit Financeiro da União		15.000.000
Reserva de Contingência		27.042.000
TOTAL	59.042.000	59.042.000

3. O crédito proposto visa a reforçar as dotações de custeio do órgão no exterior, em especial a Representação Diplomática e Consular, destacando-se as decorrentes de contratos assumidos pelos postos de representação do Governo brasileiro no exterior e outras decorrentes da movimentação de pessoal integrante do serviço exterior. Serão atendidos, também, os gastos relativos à locação de imóveis, remuneração e encargos sociais de pessoal administrativo e técnico contratado no exterior, e contribuições a organismos internacionais, especialmente as que integram o Sistema das Nações Unidas.

4. A suplementação em pauta justifica-se em função da necessidade de atendimento das despesas supracitadas e da insuficiência de dotação decorrente da variação cambial e da aprovação de emendas supressivas por parte do Congresso Nacional, quando da aprovação da Proposta Orçamentária de 2001.

5. Os recursos contidos no crédito em questão e sua respectiva aplicação foram registrados no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por intermédio dos Óffícios Eletrônicos nº 3 e 8/MRE, de 12 de abril de 2001.

6. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2000, do excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas e da anulação parcial da Reserva de Contingência, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Em cumprimento ao disposto no art. 42, § 7º, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO – 2001), demonstra-se, a seguir, o excesso de arrecadação das receitas diretamente arrecadadas:

Descrição	Arrec. até Abril/2001 (a)	Estimado Maio a Dez. 2001 (b)	Previsto LOA 2001 (c)	R\$ 1.000
				Excesso de Arrecadação (a+b-c)
1122.01.00 - Emolumentos Consulares	22.300	42.700	48.000	17.000
TOTAL	22.300	42.700	48.000	17.000

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – Martus Tavares, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$59.042.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$59.042.000,00 (cinquenta e nove milhões, quarenta e dois mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – incorporação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2000, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

II – incorporação do excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais); e

III – cancelamento parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$27.042.000,00 (vinte e sete milhões, quarenta e dois mil reais), indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

ÓRGÃO : 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 UNIDADE : 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0680 RELAÇÕES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS									44.389.000
07 211	0680 2837	ATIVIDADES							
07 211	0680 2837 0003	REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA E CONSULAR NO EXTERIOR REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA E CONSULAR NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	33.301.530
			F	3	P	90	0	150	17.000.000
			F	3	P	90	0	350	15.000.000
07 122	0680 4582	LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR							5.000.000
07 122	0680 4502 0003	LOCACAO DE IMOVEIS NO EXTERIOR - NACIONAL							5.000.000
07 122	0680 4504	REMUNERACAO E ENCARGOS SOCIAIS DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO CONTRATADO NO EXTERIOR	F	3	P	90	0	100	6.087.470
07 122	0680 4504 0001	REMUNERACAO E ENCARGOS SOCIAIS DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO CONTRATADO NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	6.087.470
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									14.653.000
07 212	0681 0128	OPERACOES ESPECIAIS							
07 212	0681 0128 0003	CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NAÇOES UNIDAS CONTRIBUICAO AO SISTEMA DAS NAÇOES UNIDAS - NACIONAL	F	3	P	72	0	100	14.653.000
TOTAL - FISCAL									59.042.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									59.042.000

ÓRGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									27.042.000
99 999	0999 0998	OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	27.042.000 27.042.000 27.042.000
TOTAL - FISCAL									27.042.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.042.000

LEI N° 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI N° 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providências.

Art. 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 8º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do de-

monstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**MENSAGEM N° 349, DE 2001-CN
(Nº 590/2001, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$91.136.504,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente".

Brasília, 20 de junho de 2001. – Fernando Henrique Cardoso

EM nº 162/MP

Brasília, 19 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$91.136.504,00 (noventa e um milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais), destinado ao atendimento de despesas das unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

RS 1.00

Presidência da República	17.898.481
– Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano	17.898.481
Ministério da Agricultura e do Abastecimento	1.356.017
– Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.356.017
Ministério dos Transportes	3.000.000
– Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	3.000.000
Ministério da Defesa	68.882.006
– Comando da Aeronáutica	
62.493.218	
– Comando do Exército	2.300.000
– Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	4.088.788
Total	91.136.504

2. O crédito proposto justifica-se devido à variação cambial ocorrida no corrente exercício, bem como à renegociação da dívida contratual interna, e tem por objetivo permitir o pagamento das seguintes despesas:

a) amortização da dívida interna, no valor de R\$4.088.788,00 (quatro milhões, oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais);

b) juros e encargos da dívida interna, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais); e

c) juros e encargos da dívida externa, no valor de R\$84.047.716,00 (oitenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais).

3. Os recursos necessários ao atendimento das proposições dos órgãos são oriundos do remanejamento de dotações orçamentárias, não acarretando prejuízo à execução das programações, objeto de cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1.00

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União	87.047.716
Cancelamento de Dotações Orçamentárias	4.088.788
Total	91.136.504

4. O pleito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, e está amparado nas disposições contidas no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – Martus Tavares, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI N° 21, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$91.136.504,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor da Presidência da República, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério dos Transportes e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$91.136.504,00 (noventa e um milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e

quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2000, no valor de R\$87.047.716,00 (oitenta e sete milhões, quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais); e

II – cancelamento de dotações orçamentárias constantes do Anexo II desta Lei, no valor de R\$4.088.788,00 (quatro milhões, oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília

ANEXO I								CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S T	G N D	R P	M O D	I U	P T E	V A L O R
	0904 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)								17.898.481
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0904 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL							17.898.481
28 844	0906 0284 0085	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL							17.898.481
TOTAL - FISCAL									17.898.481
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.898.481

**ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA**

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									62.493.218
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							62.493.218
28 844	0906 0284 0053	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL	F	2	F	90	0	388	62.493.218
TOTAL - FISCAL									62.493.218
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									62.493.218

**ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO**

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0906 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)							2.300.000		
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 844	0906 0284	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA							2.300.000
28 844	0906 0284 0063	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL EXTERNA - NACIONAL	F	2	F	90	0	388	2.300.000
TOTAL - FISCAL							2.300.000		
TOTAL - SEGURIDADE							0		
TOTAL - GERAL							2.300.000		

**ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA**

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000.000,00									
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B	G	R	M	I	U	F	T	E	VALOR
			S	S	N	P	M	O	D	T	E	
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)										4.088.788		
28 843	0905 0283	OPERACOES ESPECIAIS										
		AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA									4.088.788	
28 843	0905 0283 0017	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - NACIONAL			F	6	F	90	0	250	629.660	
			F	6	F	90	0	280			3.459.128	
TOTAL - FISCAL										4.088.788		
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										4.088.788		

**ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA**

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0982 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									
		PROJETOS							
16 482	0902 5699	UNIDADES RESIDENCIAIS PARA SERVIDORES							4.088.788
16 482	0902 5699 0001	UNIDADES RESIDENCIAIS PARA SERVIDORES - NACIONAL							4.088.788
			F	5	P	90	0	250	629.660
			F	4	P	90	0	280	1.022.376
			F	5	P	90	0	280	2.436.752
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. Abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964).

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 350, DE 2001 – CN
(591/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$4.992.470,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".

Brasília, 20 de junho de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 164/MP

Brasília, 19 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$4.992.470,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais), em favor deste Ministério.

2. A suplementação em pauta tem por objetivo a implantação do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS, que possibilita o surgimento de comunidades capazes de suprir suas necessidades, de descobrir vocações locais e desenvolver suas potencialidades. dessa forma os recursos do crédito ora proposto possibilitarão a implantação do processo de capacitação de lideranças comunitárias em 200 novos Municípios, atingindo o total da meta de 250 para este exercício. Além disso, permite que as localidades mais necessitadas saiam da condição de pobreza, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população. O primeiro e mais importante passo é a parceria entre Estado e Sociedade, um esforço coletivo que permite a execução de forma integrada das ações prioritárias de desenvolvimento de cada localidade.

3. A estratégia de implantação do DLIS se assenta no processo de capacitação das lideranças locais que se organizam em fóruns, cuja missão é elaborar um diagnóstico e um plano participativo de desenvolvimento. Deste plano é extraída uma agenda convergente de ações para ser negociada com órgãos governamentais, empresas privadas e organizações do setor não-governamental, localizadas nos níveis federal, estadual e municipal.

4. Os recursos necessários ao atendimento do pleito são oriundos do cancelamento parcial de dotação da Reserva de Contingência.

5. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, uma vez que depende de autorização legislativa, estando em consonância com o disposto nos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, Martus Tavares, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI N°22, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar

ORGÃO : 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE : 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0071 COMUNIDADE ATIVA									4.992.470
08 244	0071 3532	PROJETOS							
08 244	0071 3532 0002	CAPACITACAO DE GESTORES LOCAIS NOS MUNICÍPIOS - ALVO CAPACITACAO DE GESTORES LOCAIS NOS MUNICÍPIOS - ALVO - CAPACITACAO DE GESTORES LOCAIS NOS MUNICÍPIOS - ALVO - NACIONAL	P F	3 3	P P	72 90	0 0	100 100	4.992.470 4.992.470 2.802.000 2.190.470
TOTAL - FISCAL									4.992.470
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.992.470

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									4.992.470
99 999	9999 0998 0001	OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	9999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FISCAL	P	0	P	00	0	100	4.992.470 4.992.470 4.992.470
TOTAL - FISCAL									4.992.470
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.992.470

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Voto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Voto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Voto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Voto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados sem lei; (Voto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Voto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Voto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação pre-

vista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PARECERES**PARECERES N° 610, 611 E 612 DE 2001**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2001-Complementar (nº 177/2001-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista “nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

PARECER Nº 610 DE 2001

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador Antonio Carlos Júnior

I – Relatório

Apropositoem epígrafe, de iniciativado Poder Executivo, é submetida à apreciação des ta Casa, nos ter mos do art. 134 do Regimento Comum.

Por se tratar de matéria relevante e de profundo significado social, ela tramita no regime de urgência de que trata o art. 64, § 1º, da Constituição.

O art. 1º do projeto de lei complementar sob análise dispõe que o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pelo art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, tem por objetivo viabilizar todos os brasileiros o aces so a níveis dignos de subsistência, e que os seus recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal encargos sociais. O Poder Executivo definirá, anualmente, o percentual máximo de recursos a ser destinado às despesas administrativas.

O art. 2º atribui ao Fundo as seguintes receitas:

a) a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do ADCT;

b) a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

c) o produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso VII do art. 153 da Constituição;

d) os rendimentos do Fundo previsto no art. 81 do ADCT;

e) dotações orçamentárias, conforme definido no § 1º do art. 81 do ADCT;

f) orações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

g) outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

As receitas do Fundo não é aplicável o disposto nos arts. 159 e 167, IV, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

O art. 3º direciona os recursos do Fundo a ações que tenham como alvo:

a) famílias cuja renda per capita seja inferior à linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

b) as populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

O atendimento às famílias e indivíduos será feito, prioritariamente, por meio de programas de reforço de renda, nas modalidades "Bolsa Escola", para as famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e "Bolsa Alimentação", àquelas com filhos em idade de zero a seis anos e indivíduos que perderam os vínculos familiares.

A linha de pobreza ou conceito que venha a substitui-lo, assim como os municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, pelo Poder Executivo, a cada ano.

O art. 4º institui o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, cujos membros serão designados pelo Presidente da República, com a atribuição de opinar sobre as políticas, diretrizes e prioridades do Fundo e acompanhara aplicação dos seus recursos.

O referido Conselho terá a sua composição e funcionamento regulamentados por ato do Poder Executivo, assegurada a representação da sociedade civil.

O art. 5º enumera as competências do órgão gestor do Fundo, a ser designado pelo Presidente da República:

a) coordenar a formulação das políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fundo;

b) selecionar programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo;

c) coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo, a elaboração das propostas orçamentárias a serem encaminhadas ao órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, para inclusão no projeto de lei bem como em suas alterações;

d) acompanhar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do Fundo;

e) prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho Consultivo;

f) dar publicidade, com periodicidade estabelecida, dos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo.

O art. 6º dispõe que o regulamento definirá as ações integradas de acompanhamento ou controle a serem exercidas pelo Conselho Consultivo, pelo órgão gestor e pelos órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiadas pelo Fundo, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno.

Os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiadas pelo Fundo deverão apresentar ao órgão gestor relatórios periódicos de acompanhamento físico e financeiro dos recursos aplicados.

O art. 7º permite que, nos exercícios financeiros de 2001, o Fundo possa destinar, excepcionalmente, até dez por cento dos recursos para o financiamento de ações voltadas ao atendimento da população de baixa renda residente em municípios atingidos por calamidades naturais e do programa de Distribuição de Alimentos – PRODEA, sem prejuízo do financiamento dos demais programas.

O art. 8º diz que constitui também receita do Fundo o produto da arrecadação do adicional de oito centésimos por cento na alíquota da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

ira – CPMIF, no período compreendido entre 19 de março de 2001 e o início da vigência desta lei complementar, que será integralmente repassada ao Fundo entre 19 de junho e 31 de dezembro de 2001, acrescida do percentual de remuneração aplicável aos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, calculado no período entre o ingresso da receita e seu repasse ao Fundo.

Foram apresentadas perante esta Comissão seis emendas, de autoria das Senadoras Marina Silva (nºs 1 e 2) e Heloísa Helela (nºs 3 a 5), bem como do Senador Eduardo Suplicy (nº 6).

É o relatório.

II – Análise

II.1 – Mérito

A regulamentação por lei complementar do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza é requisito fundamental para a percepção das receitas que financiarão as ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

É muito gratificante para mim a incumbência de relatar, no âmbito desta Comissão, uma proposição legislativa que implementa e concretiza o funcionamento do Fundo cuja criação foi proposta, em julho de 1999, pelo meu pai, Senador Antônio Carlos Magalhães, com o objetivo de combater a pobreza em nosso País, a qual, a seu ver, já atingira níveis alarmantes.

A Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, tornou realidade o sonho de meu pai, proveniente dos recursos necessários para, na medida do possível, minorar a situação de pobreza e exclusão social que aflige grande parte da população brasileira.

Cabe destacar a engenhosidade operacional e financeira da Emenda Constitucional nº 31, de 2000. A principal fonte de recursos do Fundo é o resultado – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na CPMF – já está disponível. Além disso, a receita produzida pelo referido adicional, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar reguladora do Fundo, será integralmente repassada a este, preservando o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.

Outra fonte importante de ingressos para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza são os rendimentos gerados, a partir de junho de 2002, por um fundo constituído pelos recursos recebidos pela União em decorrência da desestatização de sociedades de economia mista ou empresas públicas por ela controladas, diretamente ou indiretamente, quando a operação envolver a alienação do respectivo controle acionário a pessoa ou entidade não integrante da Administração Pública, ou de participação societária remanescente após a alienação.

Caso o montante anual previsto nos rendimentos transferidos por esse Fundo ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza não atinja o valor de quatro bilhões, a Emenda Constitucional nº 31, de 2000, determina que a complementação far-se-á mediante dotação orçamentária.

Portanto, com a aprovação do projeto de lei complementar em causa, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza poderá iniciar suas atividades já dispondo de um patrimônio importante.

Essas são as razões que nos levam a concluir pelo mérito do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2001-Complementar.

II.2. Da Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa

O PLC nº 46, de 2001, ajusta-se perfeitamente ao papel designado à lei complementar na Emenda Constitucional nº 31, de 2000, ou seja, o de regular o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. Ele versa apenas sobre os dispositivos da mencionada emenda que tratam do fundo (arts. 79 a 81), abstendo-se de dispor acerca dos Fundos de Combate à Pobreza a que se refere o art. 82, por se tratar de matéria de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de definir os produtos superfluos sobre os quais deverá ser aplicado um adicional de cinco pontos percentuais na do IPI (art. 83), uma vez que isso é atribuição da lei federal ordinária.

A iniciativa, no caso, do Presidente da República é legítima, a teor do art. 61 da Constituição.

Não há também nem mesmo reparo a fazer quanto à juridicidade e boa técnica legislativa da proposição em exame.

II.3 – Das Emendas

A Emenda nº 1, de autoria da Senadora Marina Silva, estabelece o limite de 3% para as despesas administrativas de investimento, nas ações implementadas com recursos do Fundo.

O objetivo visado pela emenda – evitar que parte substancial dos recursos seja gasta de forma não adequada – é válido, mas ele já nos pareceassesegurado pelos §§ 1º e 2º do art. 1º do projeto, que vedam a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais, bem como limitam as despesas administrativas a um percentual máximo queserádefinido, anualmente, pelo Poder Executivo.

Isto posto, somos pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 2, também de autoria da Senadora Marina Silva, assegura a relação de paridade entre os membros do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo.

A alteração proposta inflexibiliza a norma, obstando o ajustamento da composição do Conselho à conjuntura.

Portanto, somos pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 3, de autoria da Senadora Heloísa Helena, determina que metade dos recursos de que trata o art. 7º do projeto sejam aplicados na concessão de uma bolsa-produção e de rural em condições favorecidas a famílias moradoras na zona rural da Região do Semi-Árido.

A modificação proposta é incompatível com a filosofia que norteou a criação do Fundo, pela qual as ações de combate e erradicação da pobreza devem resultar de um planejamento global e de decisões estratégicas. Por outro lado, a vinculação dos recursos restringe a atuação do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo.

Isto posto, somos pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 4, de autoria da Senadora Heloísa Helena, estabelece que os recursos previstos na emenda anterior serão também aplicados no suprimento de água potável para os habitantes da Região do Semi-Andô.

Com base nos mesmos argumentos utilizados para não acolher a emenda anterior, somos pela rejeição da presente emenda.

A Emenda nº 5, de autoria da Senadora Heloísa Helena, direciona parte dos recursos do Fundo ao custeio de atividades a serem desenvolvidas no âmbito de um Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido.

Com apoio nos mesmos argumentos expendidos ao examinar as Emendas nºs 3 e 4, somos pela rejeição da presente emenda.

A Emenda nº 6, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, relaciona os produtos supérfluos cuja alíquota do IPI será acrescida de cinco pontos percentuais.

Segundo o art. 83 da Emenda Constitucional nº 31, de 2000, cabe à lei ordinária federal definir os produto supérfluos.

Por não se tratar de matéria de lei complementar, somos pela rejeição da emenda.

III – Voto

Em face de tudo acima exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2001-Complementar, rejeitadas as seis emendas a ele oferecidas.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2001. – Bernardo Cabral – Presidente – Antonio Carlos Júnior – Relator – Bello Parga – Maria do Carmo Alves – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – Ramez Tebet – Romero Jucá – Maguito Vilela – Sebastião Rocha – Álvaro Dias – João Alberto – Gerson Camata – José Fogaça – Francelino Pereira – Iris Rezende.

PARECER Nº 611, DE 2001
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

O presente processado deve sua origem ao ofício, datado de 29 de maio corrente, do Excelentíssimo Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Severino Cavalcanti, que submete ao Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei da Câmara – Complementar – nº 46, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O projeto de lei em comento originou-se na Presidência da República e sua tramitação ocorre em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

A proposta em análise responde à necessidade de regulamentação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, conforme o disposto no art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 31, de 2000.

Seu art. 1º define como objetivo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pelo art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, de 1988, para vigorar até o ano de 2010, viabilizar a todos os brasileiros o acesso a níveis dignos de subsistência; e prevê a aplicação de seus recursos em ações suplementares de nutrição, habita-

ção, saúde, educação, reforço da renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população.

O mesmo artigo veda a utilização dos recursos do fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais e encarrega o Poder Executivo de estabelecer, anualmente, o percentual máximo a ser destinado às despesas administrativas.

O art. 2º define as receitas constitutivas do fundo, a saber:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social que trata o art. 75 do ADCT;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou do imposto que vier a substitui-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso VII do art. 153, da Constituição;

IV – os rendimentos do fundo previsto no art. 81 do ADCT;

V – dotações orçamentárias, conforme definido no § 1º do art. 81 do ADCT;

VI – ações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VII – outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

O mesmo artigo estabelece que os recursos integrantes do fundo não se aplica o disposto nos art. 159 e inciso IV, do art. 167, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

O art. 3º determina que os recursos do fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda per capita seja inferior à linha da pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

II – as populações de municípios e localidades, urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

Fica definido também que o atendimento às famílias e indivíduos de que trata o inciso I será feito, prioritariamente, por meio de programas de reforço de renda, nas modalidades “Bolsa Escola”, para as

famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e “Bolsa Alimentação”, para aquelas com filhos em idade de zero a seis anos e para indivíduos que perderam seus vínculos familiares.

A determinação quantitativa da linha de pobreza ou do conceito que venha a substituí-la, assim como a relação dos municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, a cada ano, pelo Poder Executivo.

Por meio do art. 4º, fica instituído o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, cujos membros serão designados pelo Presidente da República, com a atribuição de opinar sobre as políticas, diretrizes e prioridades do fundo e acompanhar a aplicação dos seus recursos.

Caberá a Ato do Poder Executivo a regulamentação da composição e do funcionamento do Conselho de que trata o art. 4º, assegurada a representação da sociedade civil.

O art. 5º estabelece as seguintes competências do órgão gestor do fundo, a ser designado pelo Presidente da República:

I – coordenar a formulação das políticas, diretrizes gerais e prioridades que orientarão as aplicações do fundo;

II – selecionar programas e ações a serem financiados com recursos do fundo;

III – coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo fundo, a elaboração das propostas orçamentárias a serem encaminhadas ao órgão central do Sistema de Planejamento Federal de Orçamento, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual, bem como em suas alterações;

IV – acompanhar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do fundo;

V – prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho Consultivo de que trata o art. 4º; e

VI – dar publicidade, com periodicidade estabelecida, dos critérios de alocação e de uso dos recursos do fundo.

O art. 6º dispõe sobre o regulamento que definirá as ações integradas de acompanhamento ou controle a serem exercidas pelo Conselho Consultivo, pelo órgão gestor e pelos órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo fundo, sem prejuízo do exercício das competências dos órgãos de controle interno e externo.

Fica nele determinado, também, que os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo fundo deverão apresentar ao órgão gestor relatórios periódicos de acompanhamento físico e financeiro dos recursos aplicados.

O art. 7º determina que, no exercício de 2001, o fundo de Combate e Erradicação da Pobreza poderá destinar, excepcionalmente, até dez por cento dos recursos para o financiamento de ações voltadas ao atendimento da população de baixa renda, residente em municípios atingidos por calamidades naturais e do Programa de Distribuição de Alimentos – PRODEA, sempre júz do financiamento dos demais programas.

O art. 8º define que constitua também receitado fundo, a arrecadação decorrente do disposto no inciso I do art. 2º, no período compreendido entre 19 de março de 2001 e o início da vigência desta Lei Complementar, que será integralmente repassada ao fundo entre 19 de junho e 31 de dezembro de 2002, acrescida do percentual de remuneração aplicável aos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, calculado no período entre o ingresso da receita e seu repasse ao fundo.

Por fim, o art. 9º estabelece que esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental foram apresentadas seis emendas que passo a relatar.

A emenda nº 01, de autoria da Senadora Marina Silva, tem por objetivo limitar as ações implementadas com recursos do Fundo em no máximo 3% com despesas administrativas e de investimentos.

É comprensível a preocupação da Senadora Marina Silva quanto a buscar impedir que recursos voltados para o combate da pobreza acabem sendo desperdiçados em atividades administrativas. Entretanto, não nos parece adequada a fórmula proposta. Se observarmos a redação originária da Câmara, podemos perceber que o § 1º, do art. 1º, já vedou a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais. Já o § 2º limitou as de maiores despesas administrativas um percentual a ser definido pelo Poder Executivo a cada ano. A lógica desta proposta é que, retirando-se as despesas de pessoal, as demais despesas administrativas serão residuais, portanto não cabe definir percentual sob o risco de se, ao invés de economizar, estimular-se os gastos. O valor de 3% proposto acabaria se tornando um patamar a ser atingido. Além do mais, como o Fundo constará do Orçamento Anual, poderão Poder Legislativo verificar anualmente os gastos administrativos e, com

isto, impedir desvios de recursos do combate da pobreza. Por isto, voto pela rejeição da emenda.

A emenda nº 2, de autoria da Senadora Marina Silva, tem por objetivo assegurar uma relação partidária entre os membros do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil.

Embora se possa racionalizar sobre a utilidade da emenda proposta, nos parece excessiva a sua apresentação, visto que poderá limitar a ação administrativa de um órgão do Poder Executivo. Por isto, voto pela rejeição da emenda.

A emenda nº 3, de autoria da Senadora Heloísa Helena, tem por objetivo determinar que metade dos recursos sejam aplicados na concessão de uma bolsa-produção e de crédito rural em condições favoráveis a famílias moradoras na zona rural da Região do Semi-árido.

Sem desconhecer o objetivo axiológico da emenda em comento, a vinculação de metade dos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza a uma determinada região, por mais carente que seja, viola os princípios básicos do objetivo de constituição do referido fundo, visto que, desde a sua tramitação original, buscou-se a universalização do combate à pobreza como elemento norteador de sua ação. Destarte, as ações devem resultar de um planejamento global e de decisão estratégica, garantida a participação da sociedade, portanto toda e qualquer vinculação restrita limite, na origem, o debate democrático que deve surgir anualmente na definição das prioridades as quais serão alocados recursos financeiros. O artigo a que se refere a presente emenda resultou de um consenso na Câmara dos Deputados, visando a atingir populações carentes, em municípios atingidos por calamidades naturais em todo o país. Assim, em estando a maioria destes municípios na região semi-árida, os recursos fluirão para lá naturalmente sem a necessidade de uma vinculação legal expressa, a qual só pode gerar distorções e ineficiências. Além do mais, a colocação de "crédito rural" como um dos elementos da ação do Fundo parece chocar com a própria emenda constitucional que o instituiu, visto que o crédito tem características particulares de gestão que não se coadunam com as ações propostas. Por isto, voto pela rejeição da presente emenda.

A emenda nº 4, de autoria da Senadora Heloísa Helena, vinculada a emenda anterior, estabelece que os recursos destinados ao Semi-árido serão aplicados também no suprimento de água potável.

No que diz respeito a emenda em comento, valem os mesmos argumentos, mutatis mutandis, que foram arrolados na rejeição da emenda anterior, mesmo porque ambas apresentam coerêncialógica interna. Pelos motivos elencados anteriormente, voto pela rejeição da emenda.

A emenda nº 5, de autoria da Senadora Heloisa Helena, estabelece a vinculação do Fundo às atividades de Programa Permanente de Convivência com o Semi-árido, estabelecendo objetivos e ações para tal programa.

A presente emenda, pelas suas características de profundidade de assunto e temas abordados, constitui-se, de fato, em uma proposta autônoma que alteraria substancialmente o espírito da proposição ora em análise. Em verdade, do ponto de vista da técnica legislativa deveria ser apresentada como um projeto de lei, e não como uma emenda. Destarte, voto pela rejeição da matéria.

A emenda nº 06, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, define a lista dos produtos supérfluos dos quais serão cobrados o adicional de cinco por cento do IPI.

A presente emenda, embora meritória, traduzir-se-á em empecilho operacional, visto que a definição dos bens de luxo a serem sobretaxados não deve ser objeto de especificação em lei complementar, o que prejudicaria sensivelmente a gestão cotidiana da política tributária nacional. Destarte, voto pela rejeição da presente emenda.

É o relatório.

II – Análise

Inicialmente, cabe a mim destacar que, quando da tramitação da Proposta de Emenda Constitucional que instituiu o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, tive a honra de ser designado relator da matéria nesta Casa.

É impossível, a meu ver, analisar a presente proposta sem fazer referência ao seu mentor e principal patrocinador: o então Senador Antônio Carlos Magalhães. De fato, a decisão do Senador de apresentar, em julho de 1999, a proposta de criação de um fundo com a finalidade de combater a pobreza constituiu-se, sem a menor dúvida, em um dos marcos do funcionamento deste Parlamento ao longo da última década. No momento em que o País de baixa desvalorização recentemente ocorrida da moeda, a mudança do regime cambial e suas consequências econômicas e sociais, a apresentação dessa proposta resgatou para o centro da agenda política um tema de

imensa relevância e que tanto nos incomoda, social e moralmente, na nossa condição de nação em desenvolvimento.

Desta semente inicial, originou-se uma comissão conjunta da Câmara e do Senado Federal, formada com o objetivo de estudar a situação da pobreza no nosso país, bem como de apresentar propostas de solução. A referida Comissão, presidida pelo eminentíssimo Senador Maguito Vilela, trabalhou arduamente durante todo o segundo semestre de 1999 e produziu um relatório de indiscutível qualidade técnica, que detalhou o problema da pobreza em nosso país, após ouvir as maiores autoridades do País sobre o assunto. Do trabalho desta Comissão, surgiu uma segunda proposta de emenda à Constituição, de teor próximo à proposição original, apresentada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Durante o primeiro semestre do ano de 2000, trabalhei, de maneira intensa, para viabilizar um consenso mínimo entre as duas propostas anteriormente citadas, consenso que permitisse maximizar a diretriz maior que adotáramos no trato da matéria: a união entre o desejável e o possível. Assim, a Emenda nº 31, promulgada em dezembro do ano passado, nasceu como obra do entendimento entre os diversos segmentos do Poder Executivo sob a coordenação do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

Em parecer exarado, à época, na Comissão de Constituição e Justiça, já havia enfatizado que nos últimos vinte anos, os pobres responderam, aproximadamente, de maneira regular, a quarenta por cento da população. Alcançaram seu auge, pouco mais de cinquenta por cento, no início da década de 80 e após o Plano Real vêm oscilando entre 30% e 34%. O Plano Real foi, aparentemente, a única política governamental com consequências duradouras no combate à pobreza: no biênio 93/95, mais de dez milhões de pobres deixaram de serem. Os efeitos distributivos do fim da inflação se fizeram sentir, contudo, nos primeiros momentos da estabilidade econômica. A pobreza estabilizou-se no novo patamar e o número absoluto de pobres volta a crescer hoje, acompanhando o crescimento vegetativo da população.

Hoje, sintetizando, pode-se afirmar que a pobreza afeta de maneira mais aguda a área rural, as regiões Norte e Nordeste, as crianças e a parcela não-branca da população. Finalmente, a associação evidente entre a escolaridade do chefe de família e a localização ou não de seus familiares na pobreza aponta para a educação formal como um dos veitores

mais importantes a serem mobilizados para a sua superação. Tudo isto demonstra a necessidade da proposta em comento.

Cabe destacar algumas peculiaridades da presente proposta que demonstram a sua engenhosidade operacional e financeira. Em primeiro lugar, a principal fonte de recurso do fundo criado já está disponível, visto que trata-se do diferencial da CPMF, em vigor desde março próximo passado. Ora, em um país em que tanto se critica a criação de programa associado sem a garantia de recursos disponíveis para a sua implantação, o presente projeto apresenta-se exatamente como o oposto destalinhatradicional de ação. De fato, após a sanção da lei agora sob análise, os programas sociais beneficiados encontram-se em condições de implantação imediata. Tal fato realça, ainda mais, a importância crucial de uma análise séria por parte desta Casa.

Em segundo lugar, em proposta por mim encaminhada quando relator da Emenda à Constituição, estabeleci que, em caso de atraso para a implementação do fundo em relação ao aumento da CPMF, os recursos derivados do referido aumento permaneceriam “congelados”, na forma de títulos públicos, não podendo vir a ser utilizados em qualquer outra destinação. Portanto, agora, com o início da implementação prevista do fundo, este já disporá de um patrimônio inicial significativo. A proposta terá conseguido preservar os recursos destinados à área social, demonstrando, dessa maneira, a prudência da decisão.

Cabe também destacar, na presente análise, o fato de que, conforme o disposto no § 1º do art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de o montante anual previsto nos rendimentos transferidos ao fundo não alcançar o valor de quatro bilhões de reais, será necessária sua complementação com recursos orçamentários da União. A previsão de receita derivada do adicional da CPMF para este ano é de aproximadamente R\$3,5 bilhões para um período de pouco mais de oito meses, o que cumpre, proporcionalmente, o piso fixado.

Posto isto, posso apenas concluir por reiterar minha convicção, manifestada anteriormente, na análise da matéria: torna-se irrefutável a importância da regulamentação do presente Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, para sua implementação efetiva, como instrumento auxiliar na busca da justiça social em nosso País.

III – Voto

Em face do exposto, destacando-se a relevância social da proposta, bem como considerando a inexistência de óbices de natureza constitucional, legal ou regimental, voto pela aprovação desta matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos em que foi apresentada.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2001. – Carlos Bezerra, Presidente em Exercício – Lúcio Alcântara, Relator – Geraldo Melo – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – Lúdio Coelho – Pedro Piva – Eduardo Siqueira Campos – Bello Parga – Roberto Saturnino – José Fogaça – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Romero Jucá – Freitas Neto.

VOTO EM SEPARADO SENADORA MARINA SILVA.

O parecer do Senador Romero Jucá é pela aprovação da matéria, nos termos em que foi apresentada, com rejeição de todas as seis (6) emendas oferecidas.

O Art. 1º define o objetivo do Fundo. O § 1º deste artigo vedava a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais e o § 2º atribui ao Poder Executivo a definição do percentual máximo de recursos destinados às despesas administrativas.

As receitas do Fundo encontram-se enumeradas no art. 2º. A indicação da população alvo do Fundo é expressa no art. 3º, definindo o § 1º deste artigo que, prioritariamente, o atendimento às famílias e com os recursos do Fundo se dará nas modalidades de “Bolsa Escola” e “Bolsa Alimentação”. O § 2º deste artigo define que um conceito de “linha de pobreza” será definido e divulgado, a cada ano, pelo Poder Executivo.

A instituição de um Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo está prevista no art. 4º, devendo seus membros serem designados pelo Presidente da República. Nesse mesmo artigo está previsto que a composição e o funcionamento do Conselho será atribuição do Poder Executivo, “assegurada a representação da sociedade civil”.

A figura de um “órgão gestor” do Fundo e suas respectivas competências encontram-se no art. 5º.

O art. 6º prevê as ações integradas de acompanhamento e controle do Conselho Consultivo. O art. 7º define que dez por cento (10%) dos recursos do Fundo, em 2001, serão utilizadas nas ações relacionadas ao atendimento da população atingida por calamidades naturais e do Programa de Distribuição de Alimentos – PRODEA.

A arrecadação decorrente do disposto no inciso I do art. 2º, no período compreendido entre 19 de mar-

ço de 2001 e o início da vigência desta Lei Complementar também constituirá receita deste do Fundo, conforme define o art. 8º.

Ao final, o art. 9º estabelece que esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental foram apresentadas seis emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Análise

Aspecto central da proposta em questão reside na excessiva delegação de atribuições ao Poder Executivo e na manutenção das sociedades civis distantes da gestão do Fundo. Assim, cabe considerar os seguintes problemas em relação ao(s):

1º objetivo: o projeto não determina valores percentuais específicos para programas que efetivamente destinem-se ao combate e erradicação da pobreza;

2º atribuições: mantém-se o “combate à pobreza” extremamente vinculado aos ditames do Poder Executivo, tanto em relação aos seus objetivos, quanto à sua gestão;

3º parcerias: a sociedade civil, pela regulamentação proposta, é mera espectadora da execução do combate à pobreza;

4º posicionamento político: a rejeição às emendas oferecidas pelos Senadores da Oposição e uma clara indicação que não há interesse e espaço para o aperfeiçoamento do projeto; e

5º projeto oriundo da Câmara: traz uma anomalia a todos os debates realizados de a Comissão de Combate à Pobreza (1999), prevendo em seu art. 7º que, em 2001, “até 10% dos recursos” do Fundo poderão destinar-se às “ações voltadas ao atendimento da população de baixa renda residente em municípios atingidos por calamidades naturais e do Programa de Distribuição de Alimentos – PRODEA...”.

Em razão dos pontos acima mencionados, propomos o voto em separado.

III – Voto

O voto do Relator, Senador Romero Jucá, é pela aprovação do projeto nos termos em que foi apresentado à CAS, com a rejeição das seis emendas da Oposição, tendo apresentado argumentos no mínimo frágeis, quando não equivocados, como no caso da emenda nº 3, que confund-

de os recursos integrais do Fundo com aqueles previstos no caput do art. 7º

Para que possamos retomar os pontos centrais da proposta resultante da Comissão Mista de Combate à Pobreza e das emendas ora rejeitadas, apresentamos Voto em Separado que incorpora as mudanças que consideramos fundamentais na regulamentação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Portanto, nosso voto é pela rejeição do relatório em apreço e pela aprovação do Voto em Separado aqui proposto.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2001. – Senadora Marina Silva.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2001-COMPLEMENTAR (Nº 177/2001-Complementar na Casa de origem)

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pelo art. 79 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, para vigorar até o ano 2010, tem como objetivo financeirar ações que visem reduzir a exclusão social, melhorar a distribuição da renda e elevar a qualidade de vida da população pobre do País.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais.

§ 2º As despesas administrativas e de investimentos limitam-se a, no máximo, três por cento (3%) dos recursos do Fundo.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

I – a parcela do produto de arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT ou aquela que vier a substituí-la;

II – a parcela correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais (5%) sobre a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ou do imposto que vier a substituí-lo, incidentes sobre os produtos supérfluos constantes do Anexo A desta lei;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso VII do art. 153 da Constituição;

IV – os rendimentos do Fundo previsto no art. 81 do ADGT;

V – dotações orçamentárias, conforme definido no § 1º do art. 81 do ADCT, sem prejuízo das dotações consignadas para atender à Rede de Proteção Social;

VI – contribuições e doações de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VII – outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo não se aplica o disposto no art. 159 e no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º Dos recursos do Fundo, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) serão aplicados em programas de transferência de renda e de segurança alimentar a famílias pobres, devendo o restante ser empregado em programas fundiários, de crédito rural, microcrédito que visem à geração de emprego e renda no campo e apoio a agricultores familiares pobres, especialmente nas microrregiões do Nordeste atingidas pela seca.

§ 3º Em todo o período de vigência do Fundo, as dotações orçamentárias previstas nesta Lei não poderão ser objeto de contingenciamento.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo indivíduos e famílias que se encontrem abaixo da linha oficial de pobreza.

Parágrafo único. Para os fins desta lei o conceito de linha oficial de pobreza é o padrão de rendimento anual mínimo necessário para que uma família e/ou uma pessoa possa suprir suas necessidades vitais.

Art. 4º A administração dos recursos do Fundo ficará a cargo do Conselho Consultivo, composto de doze (12) membros nomeados pelo Presidente da

República, sendo pelo menos seis (6) representantes da sociedade civil, ao qual compete:

I – coordenar a formulação das políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fundo;

II – selecionar programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo;

III – coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo, a elaboração das propostas orçamentárias a serem encaminhadas ao órgão central do Sistema de Planejamento Federal e de Orçamento, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual, bem como em suas alterações;

IV – acompanhar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do Fundo;

V – prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho Consultivo de que trata o art. 4º; e

VI – dar publicidade, com periodicidade estabelecida, dos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo.

Art. 5º Constituirá também receita do Fundo a arrecadação decorrente do disposto no inciso I do art. 2º, no período compreendido entre 19 de março de 2001 e o início da vigência desta Lei Complementar, que será integralmente repassada ao Fundo entre 19 de junho e 31 de dezembro de 2002, acrescida do percentual de remuneração aplicável aos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, calculado no período entre o ingresso da referida e seu repasse ao Fundo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

Códigos dos produtos sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que serão majorados em cinco pontos percentuais

Código	Descrição
Seção IV	
1604.11.00	Salmões
1604.12.00	Arenque
1604.14	Atum, bonitos-listrados e bonitos-cachorros (<i>Sarda spp.</i>)
1604.16.00	Anchovas
1604.20.10	Outras preparações e conservas de atuns
1605.10.00	Caranguejos
1605.20.00	Camarões
1704.10.00	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar
2003.10.00	Cogumelos
2003.20.00	Trufas
2203.00.00	Cervejas de malte
2204	Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 2009
2205	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas
2206.00	Outras bebidas fermentadas (cidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas em outras posições
2207	Álcool etílico não desnatado, com teor alcóolico em volume igual ou superior a 80% vol; álcool etílico e aguardente desnatados com qualquer teor alcóolico
2208	Álcool etílico não desnatado, com teor alcóolico, em volume, inferior a 80% vol; aguardente, licores e outras bebidas espirituosas
2401	Fumo (tabaco) não manufaturado; desperdícios de fumo (tabaco)
2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros de fumo (tabaco) ou dos seus sucedâneos
Seção VI	
3302	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcóolicas) à base de uma ou mais dessas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para fabricação de bebidas
3303.00	Perfumes e águas de colônia

3304	Produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros
3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes dos cabelos
3305.30.00	Laquês para o cabelo
3305.90.00	Outras preparações
3405.30.00	Preparações para dar brilho à pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, exceto preparações para dar brilho a metais
3601.00.00	Pólvoras propulsivas
3602.00.00	Explosivos preparados, exceto pólvoras propulsivas
3603.00.00	Estopins ou rastilhos, de segurança; cordéis detonantes; fulminantes e cápsulas fulminantes; escovas; detonadores elétricos
3604	Fogos de artifício, foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia
Seção XI	
5701	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados
5702	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, obtidas por tecelagem, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados, incluídos os tapetes denominados "kelim" ou "kilim", "schumacks" ou "solmak", "karamanie" e tapetes semelhantes, tecidos à mão
5703	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados
5704	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados
5705.00.00	Outros tapetes e revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, mesmo confeccionados
5801	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco ("chenille"), exceto os artefatos da posição 5806
5804	Tules, filó, e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos, exceto os produtos da posição 6002
6001	Veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pêlo comprido") e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha
Seção XII	
6504.00	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, em trançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos
6505	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça

	(mais não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas
6506.92.00	Outros chapéus e artefatos de uso semelhante, mesmo guarnecidos, de peleteria (peles com pelo) natural
6701.00.00	Peles e outras partes de aves, com suas penas ou penugens, penas, partes de penas, penugens e artefatos destas matérias, exceto os produtos da posição 0505, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados
6702	Flores, folhagem e frutas, artificiais, e suas partes; artefatos confeccionados com flores, folhagem e frutas, artificiais
6703.00.00	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pelos e outras matérias têxteis, preparados para fabricação de perucas ou de artefatos semelhantes
6704	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefatos semelhantes, de cabelo, pelos, ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas em outras posições
Seção XIII	
6913	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica
7013	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores ou uso semelhante, exceto os das posições 7010 ou 7018
7018	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semi-preciosas e artefatos semelhantes, de vidro, e suas obras, exceto as de bijuteria; olhos de vidro, exceto os de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto os de bijuteria; micro-esferas de vidro de diâmetro não superior a 1 mm
Seção XIV	
7113	Artefatos de joalharia e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos
7114	Artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos
7115	Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos
7116	Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semi-preciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas
7171	Bijuterias
7118	Moedas
Seção XVII	
8703.10.00	Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e

	veículos semelhantes
8801.10.00	Planadores e asas voadoras
8901	Transatlântico, barcos de cruzeiro, "ferry-boat", cargueiros, chatas e embarcações semelhantes, para o transporte de pessoas ou de mercadorias
8903	lates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remos e canoas
	Seção XIX
9301.00.00	Armas de guerra, exceto revólveres, pistolas e armas brancas
9302.00.00	Revólveres e pistolas, exceto os das posições 9303 ou 9304
9304.00.00	Outras armas (por exemplo: espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, casseteis), exceto as da posição 9307
9306	Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis, cartuchos e outras munições e projéteis, e suas partes, incluídos os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos
9307.00.00	Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas
	Seção XX
9504.10.10	Jogos de vídeo
9504.10.9	Partes e acessórios
9504.10.91	Cartuchos
9504.10.99	Outros
9504.20.00	Bilhares e seus acessórios
9504.30.00	Outros jogos acionados por ficha ou moeda, exceto os jogos de balizas (paulitos) automáticas (boliche, por exemplo)
9504.40.00	Cartas de jogar
9506.1	Esquis e outros equipamentos para esquiar na neve
9506.11.00	Esquis
9506.12.00	Fixadores para esquis
9506.19.00	Outros
9506.2	Esquis aquáticos, pranchas de surfe, pranchas à vela e outros equipamentos para prática de esportes aquáticos
9506.21.00	Pranchas à vela
9506.29.00	Outros
9506.3	Sacos e outros equipamentos para golfe
9506.31.00	Sacos completos
9506.32.00	Bolas
9506.39.00	Outros
9506.70.00	Patins para gelo e patins de rodas, incluídos os fixados em calcados
9601	Marfim, osso, carapaças de tartaruga, chifre, ponta, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar, trabalhados, e suas obras (incluídas as obras obtidas por moldagem)
9601.10.00	Marfim trabalhado e obras de marfins
9601.90.00	Outros

Justificação

A proposta apresentada pelo Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 187/01 não cuidou de definir o que são produtos supérfluos, conforme o texto constitucional constante do inciso II, art. 80, do ADCT. Ora, não há como financiar o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza sem que se saiba sobre o que vai ser realmente arrecadado com o adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados. Cabe integrar ao texto do PLC a definição das classes de produtos industriais sobre as quais serão arrecadados os valores correspondentes ao adicional referido. Este é o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2001.

PARECER Nº 612, DE 2001,
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

O presente processado tem origem no ofício, datado de 29 de maio do corrente, do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Severino Cavalcanti, que submete ao Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei da Câmara – Complementar – nº 46, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O projeto de lei em apreço originou-se da Presidência da República e sua tramitação ocorre em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

A proposta em análise responde à necessidade de regulamentação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, conforme o disposto no art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de acordo com a Emenda nº 31, de 2000.

Seu art. 1º define como objetivo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pelo art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, de 1988, para vigorar até o ano de 2010, viabilizar a todos os brasileiros o acesso a níveis dignos de subsistência; e prevê a aplicação de seus recursos em ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço da renda familiar e outros programas de relevante interesse social, volta-

dos para a melhoria da qualidade de vida da população.

O mesmo artigo veda a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais e encarrega o Poder Executivo de estabelecer, anualmente, o percentual máximo a ser destinado às despesas administrativas.

O art. 2º define as receitas constitutivas do Fundo, a saber:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do ADCT;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso VII do art. 153, da Constituição;

IV – os rendimentos do Fundo previstos no art. 81 do ADCT;

V – dotações orçamentárias, conforme definido no § 1º do art. 81 do ADCT;

VI – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior; e

VII – outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

O mesmo artigo estabelece que os recursos integrantes do Fundo não se aplica o disposto no art. 159 e no inciso IV do art. 167, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

O art. 3º determina que os recursos do Fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda per capita seja inferior à linha da pobreza, assim como individuos em igual situação de renda; e

II – as populações de municípios e localidades, urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

Fica definido também que o atendimento às famílias e indivíduos de que trata o inciso I será feito, prioritariamente, por meio de programas de reforço de renda, nas modalidades "Bolsa Escola", para as famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e "Bolsa Alimentação", para aquelas com filhos

em idade de zero a seis anos e para indivíduos que perderam seus vínculos familiares.

A determinação quantitativa da linha de pobreza ou do conceito que venha a substituí-la, bem como a relação dos municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, a cada ano, pelo Poder Executivo.

Por meio do art. 4º, fica instituído o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, cujos membros serão designados pelo Presidente da República, com a atribuição de opinar sobre as políticas, diretrizes e prioridades do Fundo e acompanhar a aplicação dos seus recursos.

Caberá a Ato do Poder Executivo a regulamentação da composição e do funcionamento do Conselho de que trata o art. 4º, assegurada a representação da sociedade civil.

O art. 5º estabelece as seguintes competências do órgão gestor do Fundo, a ser designado pelo Presidente da República:

I – coordenar a formulação das políticas, diretrizes gerais e prioridades que orientarão as aplicações do Fundo;

II – selecionar programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo;

III – coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo, a elaboração das propostas orçamentárias a serem encaminhadas ao órgão central do Sistema de Planejamento Federal de Orçamento, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual, bem como em suas alterações;

IV – acompanhar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do Fundo;

V – prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho Consultivo de que trata o art. 4º; e

VI – dar publicidade, com periodicidade estabelecida, dos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo.

O art. 6º dispõe sobre o regulamento que definirá as ações integradas de acompanhamento ou controle a serem exercidas pelo Conselho Consultivo, pelo órgão gestor e pelos órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo, sempre juiz do exercício das competências dos órgãos de controle interno e externo.

Fica nele determinado, também, que os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo deverão apresentar ao

órgão gestor relatórios periódicos de acompanhamento físico e financeiro dos recursos aplicados.

O art. 7º determina que, no exercício de 2001, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza poderá destinar, excepcionalmente, até dez por cento dos recursos para o financiamento de ações voltadas ao atendimento da população de baixa renda, residente em municípios atingidos por calamidades naturais, e do Programa de Distribuição de Alimentos – PRODEA, sempre juiz do financiamento dos demais programas.

O art. 8º define que constituirá também receitado Fundo a arrecadação decorrente do disposto no inciso I do art. 2º, no período compreendido entre 19 de março de 2001 e o início da vigência desta Lei Complementar, que será integralmente repassada ao Fundo entre 19 de junho e 31 de dezembro de 2002, acrescida do percentual de remuneração aplicável aos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, calculado no período entre o ingresso da receita e seu repasse ao Fundo.

Por fim, o art. 9º estabelece que esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental, foram apresentadas seis emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Análise

Creio ser consenso, entre as principais lideranças partidárias do País, a importância da matéria que estamos a analisar. O trabalho desenvolvido, no seu todo, pelo Congresso Nacional, que resultou na criação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, constitui um marco na história recente do Poder Legislativo.

Nos debates aqui havidos foi reconhecido e analisado o peso que a pobreza e a exclusão social representam para a população brasileira, caminhos para sua superação foram debatidos, e a norma constitucional necessária foi produzida, com presteza e precisão.

O encaminhamento foi, na verdade, proporcional à gravidade da situação por que passamos. Sabemos todos que nos últimos vinte anos, os pobres responderam, aproximadamente, de maneira regular, a quarenta por cento da população. Alcançaram sua maior participação, pouco mais de cinqüenta por cento, no início da década de 80 e após o Plano Real vêm-se mantendo em torno dos 34%. O Plano Real foi, aparentemente, a única política governamental recente com consequências duradouras no combate à pobreza: no biênio 93/95, mais de dez milhões de pobres deixaram de ser-lhe. Os efeitos distributivos que o fim da inflação proporcionou esgotaram-se, contudo,

do, nos primeiros momentos da estabilidade econômica. A pobreza estabilizou-se no novo patamar e o número absoluto de pobres voltou a crescer, acompanhando o crescimento vegetativo da população.

Hoje, em síntese, é possível afirmar que a pobreza afeta de maneira mais aguda a área rural, as regiões Norte e Nordeste, as crianças e a parcela não-branca da população. Por outro lado, a associação evidente entre a escolaridade do chefe de família e a inserção ou não de seus familiares na pobreza aponta para a educação formal como um dos vetores mais importantes a serem mobilizados para a sua superação. Tudo isto demonstra a necessidade da proposta sob exame.

É necessário destacar algumas peculiaridades da presente proposta que demonstram a sua engenhosidade operacional e financeira. Em primeiro lugar, a principal fonte de recursos do fundo criado já se encontra disponível, uma vez que se trata do diferencial da CPMF, em vigor desde março próximo passado. Ora, em um país em que tanto se critica a criação de programas sociais sem a garantia de recursos disponíveis para a sua implantação, o presente projeto apresenta-se exatamente como o oposto desta linha tradicional de ação. De fato, após a sanção da lei regulamentadora do projeto agora sob análise, os programas sociais beneficiados encontram-se em condições de implantação imediata. Tal fato realça, ainda mais, a importância crucial de uma análise célere por parte desta Casa.

Em segundo lugar, o mecanismo desenhado para o Fundo prevê que, em caso de atraso para sua implementação em relação ao aumento da CPMF, os recursos derivados do referido aumento permaneceriam "congelados", na forma de títulos públicos, não podendo vir a ser utilizados para outra destinação. Portanto, agora, como o início da implementação prevista do Fundo, este já disporá de um patrimônio inicial significativo.

A proposta terá conseguido preservar os recursos destinados à área social, demonstrando, dessa maneira, a prudência da decisão.

Cabe também destacar, na presente análise, o fato de que, conforme o disposto no § 1º do art. 81 do ADCT, no caso de o montante anual previsto nos rendimentos transferidos ao fundo não alcançar o valor de quatro bilhões de reais, será necessária sua complementação com recursos orçamentários da União. A previsão de receita derivada do adicional da CPMF para este ano é de aproximadamente R\$3,5 bilhões para um período de pouco mais de oito meses, o que cumpre, proporcionalmente, o piso fixado.

Em razão do exposto, manifesto novamente minha convicção acerca da relevância da matéria. Considero fundamental a regulamentação, o antes possível, do presente Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, para sua implementação efetiva, como instrumento auxiliar na busca da justiça social em nosso País.

Passo à análise das emendas apresentadas.

A emenda nº 1, de autoria da Senadora Marina Silva, tem por objetivo limitar as ações implementadas com recursos do Fundo em no máximo 3% com despesas administrativas e de investimentos.

É compreensível a preocupação da Senadora Marina Silva com a possibilidade de perda de percentuais elevados dos recursos em atividades burocráticas e administrativas. Afinal, a experiência histórica de outros programas sociais justifica esse temor. Entretanto, não nos parece que a fórmula proposta represente uma solução adequada.

Se observarmos a redação originária da Câmara, podemos perceber que o § 1º, do art. 1º, já veda a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais. Já o § 2º limita, por sua vez, as demais despesas administrativas a um percentual a ser definido pelo Poder Executivo a cada ano.

A lógica desta proposta é que, excluídas as despesas de pessoal, os demais gastos administrativos serão residuais. Nessa circunstância, a definição de um percentual fixo não procede, sob o risco de, ao invés de restringir, estimular os gastos. O valor de 3% proposto acabaria se tornando um patamar a ser atingido.

Além do mais, como o Fundo constará do Orçamento Anual, poderá o Poder Legislativo verificar, a cada ano, os gastos administrativos e, com isso, impedir desvios de recursos do combate à pobreza. Por essas razões, voto pela rejeição da emenda.

A emenda nº 2, de autoria da Senadora Marina Silva, tem por objetivo assegurar, no Conselho Consultivo, uma relação paritária entre os membros do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil.

Embora seja possível identificar argumentos de peso a favor do mérito da presente emenda, parece-me excessiva a determinação em lei da proporção em que a sociedade civil participará do Conselho. Penso ser necessário assegurar certa margem de flexibilidade, de maneira que o peso relativo do Poder executivo e da sociedade civil possa variar, na dependência de cada nova conjuntura. Manifesto-me, portanto, pela rejeição da emenda.

A emenda nº 3, de autoria da Senadora Heloísa Helena, tem por objetivo determinar que metade dos recursos sejam aplicados na concessão de uma bolsa-produ-

ção e de crédito rural em condições favorecidas a famílias moradoras na zona rural da Região do Semi-Árido.

Sem desconhecer a legitimidade dos objetivos da emenda em apreço, a vinculação de metade dos recursos do Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza a uma determinada região, por mais carente que seja no presente, viola os princípios básicos que nortearam a constituição do referido Fundo, visto que, desde a sua tramitação original, buscou-se, como diretriz maior, a universalização do combate à pobreza.

Destarte, as ações devem resultar de um planejamento global e de decisões estratégicas, garantida a participação do conjunto da sociedade. Toda e qualquer vinculação regional estrita limita, portanto, na sua origem, o debate democrático que deverá surgir anualmente sobre a definição das prioridades para alocação dos recursos financeiros.

O artigo a que se refere a presente emenda resultou de um consenso na Câmara dos Deputados, visando a atingir populações carentes, em municípios atingidos por calamidades naturais em todo o País. Assim, caso a maioria destes municípios localize-se na região semi-árida, os recursos para lá fluirão naturalmente, sem a necessidade de uma vinculação legal expressa, a qual só poderá gerar distorções e ineficiências.

Nada nos garante, por outro lado, que a vinculação destes cinqüenta por cento não acarrete prejuízos a outras áreas que sejam igualmente pobres, também sujeitas a calamidade natural, como o interior do Acre, de Goiás, ou de outros Estados situados fora dos limites do semi-árido.

Além do mais, a colocação de "crédito rural" como um dos elementos da ação do Fundo parece chocar-se com a própria emenda constitucional que o instituiu, visto que o crédito tem características particulares de gestão que não se coadunam com as ações propostas. Por essas razões, voto pela rejeição da presente emenda.

A emenda nº 4, de autoria da Senadora Helióisa Helena, vinculada à emenda anterior, estabelece que os recursos destinados ao semi-árido só serão aplicados também no suprimento de água potável.

No que diz respeito à emenda em comento, valem os mesmos argumentos, mutatis mutandis, que foram rolados na rejeição da emenda anterior, mesmo porque ambas apresentam coerência lógica interna. Pelos motivos elencados anteriormente, votarei também pela rejeição da emenda.

A emenda nº 5 de autoria da Senadora Helióisa Helena, propõe a vinculação do Fundo às atividades do Programa Permanente de Convivência com o Se-

mi-Árido, ao mesmo tempo que estabelece objetivos e ações para tal programa.

A presente emenda, pelas suas características de profundidade no que respeita ao assunto e temas abordados, constitui-se, de fato, em uma proposta autônoma, cuja aprovação alteraria substancialmente o espírito da proposição ora em análise. Em verdade, do ponto de vista da técnica legislativa deveria ser apresentada como um projeto de lei, e não como uma emenda. Destarte, voto pela rejeição da matéria.

A emenda nº 6 de autoria do Senador Eduardo Suplicy, define a lista dos produtos supérfluos dos quais serão cobrados o adicional de cinco por cento do IPI.

A presente emenda, embora meritória, traduz-se -á em empecilho operacional, visto que a definição dos bens de luxo a serem cobrados não deve ser objeto de especificação em lei complementar, o que prejudicaria sensivelmente a gestão cotidiana da política tributária nacional. Mais uma vez, considero preferível manter a flexibilidade contida na proposta original, de maneira a permitir a alteração da lista conforme a conveniência de cada momento. Por isso, voto pela rejeição da presente emenda.

III – Voto

Em face do exposto, destacando-se a relevância social da proposta, bem como considerando a inexistência de óbices de natureza constitucional, legal ou regimental, voto pela rejeição das emendas apresentadas e pela aprovação da matéria pela Comissão de Assuntos Sociais, nos termos em que foi apresentada.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2001. – Romeu Tuma, Presidente – Romero Juca, Relator – Juvêncio da Fonseca – Gilvam Borges – Waldeck Ornelas – Lindberg Cury – Geraldo Cândido (vencido) – Marina Silva (vencido) – Sebastião Rocha (vencido) – Maria do Carmo Alves – Valmir Amaral – Osmar Dias – Geraldo Althoff – Tião Viana (vencido) – Carlos Patrocínio – Emilia Fernandes (vencido).

Sala das Reuniões,
, Presidente
, Relator

VOTO EM SEPARADO DA SENADORA MARINA SILVA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

I – Relatório

Encontra-se em exame nessa Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei da Câmara – Complementar – Nº 46, de 2001, que "dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

A tramitação do projeto ocorre em regime de urgência constitucional, no termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal. A proposta em análise responde à necessidade de regulamentação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, tendo sido aprovada nas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Constituição e Justiça (CCJ).

A proposta em análise tem origem na apresentação e leitura do Projeto de Lei Complementar (PLP nº 177/2001), de autoria do Deputado Jorge Bittar (PT-RJ), em 1º de fevereiro de 2001, ao qual foi anexada a proposta do Poder Executivo, encaminhada à Câmara dos Deputados por intermédio de Mensagem Presidencial (MSC nº 220/2001).

PARECER Nº 613, DE 2001

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 278, de 2001.

Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 278, de 2001, o Senador Iris Rezende solicita ao Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes a remessa de "cópias dos estudos já realizados referentes à duplicação da BR-153 (...) no trecho que liga as localidades de Anápolis-GO a Porangatu-GO, divisa com o Estado do Tocantins".

O requerimento substituiu o de número 164, de 2001, no qual o autor solicitava ao Ministério dos Transportes "estudos referentes à duplicação" do mesmo trecho rodoviário. Por contrariar dispositivo regimental – a solicitação poderia ser entendida como pedido de providência a proposição foi retirada pelo autor e, após reformulação, deu origem ao novo requerimento, dessa feita objetivando o fornecimento de cópia dos estudos já realizados sobre o assunto. A justificação apresentada destaca a importância da duplicação para a segurança do tráfego rodoviário, para o desenvolvimento da economia regional e para a promoção da integração nacional.

É o relatório.

II – Voto

A BR- 153 integra o sistema rodoviário federal e se encontra discriminada nas relações entre as estradas ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Com cerca de 3.500km de extensão, corta longitudinalmente o País, do Pará ao Rio Grande do Sul. A duplicação do trecho Anápolis-Porangatu interessa particularmente aos estados de Goiás e Tocantins, embora a melhoria das condições de escoamento de alimentos produzidos em grande escala nessa região beneficie, direta ou indiretamente, centros consumidores distribuídos em todo o País.

Apresenta-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação, aos quais se equiparam os de remessa de documentos.

Embora não prejudique a aprovação da matéria, cabe ressaltar que, ao alterar o objeto da solicitação para "cópias dos estudos já realizados referentes à duplicação", o requerimento parece não ter conseguido, ainda, a formulação adequada. Além de não especificar devidamente os "estudos" a que se refere, é provável que estes nunca tenham sido realizados. Caso a iniciativa tenha por objetivo final sensibilizar o Ministro dos Transportes para a execução de obras consideradas relevantes para a melhoria do transporte rodoviário na região, mais indicado seria dirigir à mesma autoridade um requerimento de informações, que indagaria, diretamente, se o trecho já foi objeto de estudos, se a duplicação do trecho integra o atual programa de ações do Ministério, qual a prioridade atribuída ao projeto e qual a perspectiva de executá-lo dentro de determinado horizonte.

Feitas essas ressalvas, concluímos favoravelmente ao encaminhamento, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, do Requerimento nº 238, de 2001, que solicita o fornecimento de cópia de estudos sobre a duplicação da BR-153, no trecho Anápolis-Porangatu, situado no estado de Goiás.

PARECER Nº 614 , DE 2001

Da Mesa do Senado Federal Requerimento nº 303 , de 2001.

Relator: Senador Edison Lobão

I – Relatório

A Senadora Heloísa Helena requer, com fundamento nos dispositivos constitucionais e regimentais

pertinentes, seja solicitada ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Martus Tavares, cópia dos termos do acordo de prioridade de empréstimos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que deverão incluir as seguintes informações:

1. Dados sobre o montante para cada programa;
2. Programação de execução;
3. Condições de financiamento e prazos;
4. Quaisquer outros dados relevantes que permitirão avaliar os termos do referido acordo.

É o relatório.

II – Voto

A proposição está de acordo com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, com o art. 216 do Regimento Interno, e com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, motivo pelo qual pronunciamos-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 303, de 2001.

Sala da Comissão

PARECER Nº 615, DE 2001

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2000 (nº 504/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2000 (nº 504, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão

de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.677, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante do Decreto nº 4 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

É a seguinte a direção da Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas

- Diretor-Presidente – José Mosar Arantes
- Diretor Vice-Presidente – Alessandro Pieroni
- Diretor Financeiro – Márcio Guilherme Gato de Castro

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educati-

va, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "Institui o Código Brasileiro de Comunicações".

Sendo um dos maiores municípios do Centro-Oeste de Minas, tenho por Formiga especial admiração, decorrente do trabalho de suas lideranças políticas e administrativas em favor do progresso e do desenvolvimento do município.

Nas oportunidades em que, no Governo de Minas ou no Congresso, visitei Formiga, tive a ocasião de, em contato direto com seu povo, salientar-se elevado grau de cultura e de informação.

Formiga possui cinco emissoras de rádio e cinco jornais, e agora, com uma emissora de televisão, terá mais um instrumento para desenvolver suas atividades culturais.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2001. – Presidente – Ricardo Santos Relator – Francelino Pereira – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Arlindo Porto Marluce Pinto – Moreira Mendes Lúdio Coelho – Nabor Júnior – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Juvêncio da Fonseca – Eduardo Siqueira Campos – Álvaro Dias – José Fogaça.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 – DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795 – DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108 –
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 616, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2001 (nº 556/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais

Relator: Senador Arlindo Porto

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2001 (nº 556, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 105, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 191, de 26 de novembro de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Salvador Zimbaldi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 19, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Itatiaia Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 19 de junho de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Arlindo Porto, Relator – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Marina Silva (Abstenção) – Lúdio Coelho – José Fogaça – Álvaro Dias – Romeu Tuma – Eduardo Siqueira Campos – Juvenício da Fonseca.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 617, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2001 (nº 474/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Arlindo Porto

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciar, o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2001 (nº 474, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 416, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de abril de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de rádio difusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vaiizado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a entidade Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2001. – Presidente, Ricardo Santos – Relator, Arlindo Porto – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Juvêncio da Fonseca – José Fogaça – Eduardo Siqueira Campos – Alvaro Dias – Lúdio Coelho – Romeu Tuma.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 618, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2001 (nº 476/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Arlindo Porto

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2001 (nº 476, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.106, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente licitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável do seu relator, Deputado Marcos de Jesus, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o examedoocumentação que acompanha o PDS nº 38, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Colonial FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2000. – Ricardo Santos, Presidente – Arlindo Porto, Relator – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Eduardo Siqueira Campos – José Fogaça – Nabor Júnior – Álvaro Dias – Lúdio Coelho – Romeu Tuma – Juvêncio da Fonseca.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 619, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2001 (nº 551/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Francisco, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

O Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 211, de 8 de dezembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Francisco para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação

dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

E a seguinte a direção da Fundação Educativa e Cultural São Francisco:

- Presidente – Jane Minam Campos de Freitas
- Vice-Presidente – Pablo Luiz Romão
- Diretora – Administrativa – Alzira Silveira Vaz Antunes

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

Localizada no Centro-Oeste de Minas, Itaúna, distante apenas 79 quilômetros de Belo Horizonte e 33 de Divinópolis, é um dos mais prósperos municípios da região.

Mantendo, a longo dos anos, tanto no Governo de Minas como no Congresso, grande interesse por Itaúna, e uma ligação muito especial com suas princi-

pais lideranças políticas, administrativas, empresariais e sociais.

Admiro especialmente o trabalho que seu povo vem desenvolvendo em favor do progresso do município, cuja economia se destaca nas atividades industriais e agropecuárias.

A instalação de uma rádio educativa em Itaúna, que se somará às duas emissoras já existentes e aos cinco jornais que se editam na cidade, certamente contribuirá, e muito, para uma elevação ainda maior do nível cultural dos habitantes de Itaúna.

III – Voto

Diantedaregularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opino pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Francelino Pereira, Relator – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Arlindo Porto – Marluce Pinto – Romeu Tuma – Nabor Júnior – Lúdio Coelho – Moreira Mendes – Lúcio Alcântara – Juvêncio da Fonseca – Eduardo Siqueira Campos – Álvaro Dias – José Fogaça.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 – DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795 – DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI Nº 236 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 620, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2001 (nº 571/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vale da

Eletrônica FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Arlindo Porto

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2001 (nº 571, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vale da Eletrônica FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 236, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 21, de 2 de fevereiro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão Vale da Eletrônica FM:

- Presidente – Rubens Francisco de Carvalho
- Vice-Presidente – Luther Hülle
- Diretor-Secretário – Caio Nelson Vono de Azevedo
- Diretor-Tesoureiro – Mário José Silvestre

O referido projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Ney Lopes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos

critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 40, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão Vale da Eletrônica FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo Originário da Câmara dos Deputados.

Brasília, 19 de junho de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Arlindo Porto, Relator – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – Marluce Pinto – Nilo Teixeira Campos – Moreira Mendes – Juvêncio da Fonseca – Lúdio Coelho – José Fogaça – Álvaro Dias – Romeu Tuma – Eduardo Siqueira Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 621, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2001 (nº 576/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural Comunitária de Belo Horizonte, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 318, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural Comunitária de Belo Horizonte para exercutar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autoriza-

ção do Senhor Presidente da República formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

É a seguinte a direção da Fundação Educativa Cultural Comunitária de Belo Horizonte.

- Presidente – Misael Avelino dos Santos
- Diretor-Executivo – Nerimar Wanderley Teixeira
- Diretor Administrativo – Fernando Luís Lúcia Cançado
- Diretor Administr. Adjunto – Manoel Avelino dos Santos
- Diretor Financeiro – Marcelo Avelino dos Santos
- Diretor Financeiro Adjunto – Vander Jorge Paula da Silva

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução desse serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceituado art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de

1962, que "institui o Código Brasileiro de Comunicações".

III – Voto

Por trás desse nome – Fundação Educativa Cultural Comunitária de Belo Horizonte – está a simplicidade, a autenticidade e a força da Rádio Favela, uma emissora surgida há vinte anos no Aglomerado da Serra, região composta de 11 vilas com mais de 100 mil habitantes.

A Rádio Favela nasceu no final dos anos 70 utilizando um transmissor improvisado, movido a bateria de caminhão, pois na época não havia energia elétrica no local. Para rodar a música, um toca-discos a pilha.

Seu projeto era simples: tornar-se porta voz da comunidade mais carente, defender seus direitos, dar-lhe o sentimento de cidadania.

Perseguida sob a alegação de pirataria, a Rádio Favela teve de mudar de sede diversas vezes nos últimos vinte anos.

Nesses tantos anos de atividade, a emissora ganhou duas condecorações das Nações Unidas pela atuação no combate às drogas e à violência, e o quarto lugar de audiência na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A única emissora brasileira a participar da Sétima Conferência Internacional da Associação Mundial de Rádios e TVs Comunitárias, realizada em 1998, na Itália, a Rádio Favela tem seu microfone aberto a todos os ruídos, especialmente às reivindicações e aos reclamos da gente mais pobre.

Objeto de teses de mestrado em universidades francesas e inglesas, a Rádio Favela será a estrela principal de um filme a ser produzido pelo consagrado cineasta Helvécio Ratton, autor de sucessos como "A Dançados Bonecos", "O Menino Maluquinho" e "Amor & Cia."

O filme que contará a saga da Radio Favela já tem título: "Como uma Onda no Ar".

Ratton define a Rádio Favela como "uma fissura numa realidade em que os meios de comunicação estão nas mãos de uns poucos grupos que detêm alguma forma de poder. Ela resgata aquilo que deve ser a comunicação numa sociedade democrática: expressão de diversas vozes".

Mas a Rádio Favela não fica apenas na palavra: parte para a ação.

O projeto "Favela na Universidade", desenvolvido com grande êxito pela emissora, permitiu que, pela primeira vez no Brasil, fosse montado um curso de pré-vestibular numa região de favela.

Graças ao mesmo programa, desta vez executado em parceria com escolas de computação, 100 adolescentes foram aprovados em um curso de operação e de montagem de computadores.

O programa envolve cerca de 700 meninos e meninas, dando-lhes a oportunidade de formação e de qualificação para enfrentar o mercado de trabalho, fugindo das ruas e das drogas.

Conhecida como "a Internet dos favelados", a Rádio Favela teve o reconhecimento do Ministério das Comunicações, cujo projeto de outorga, submetido ao Presidente da República em março do ano passado pelo Ministro Pimenta da Veiga, foi aprovado em tempo recorde.

Por tudo o que acabo de afirmar, é com enorme alegria que dou parecer favorável ao projeto que transforma a Rádio Favela, agora sob orientação de uma entidade comunitária, em rádio educativa, oficializando, afinal, uma longa, tormentosa, mas proveitosa atividade em defesa dos habitantes do Aglomerado da Serra e das 182 favelas de Belo Horizonte.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opino pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2001. – Ricardo Santos, Presidente – Francelino Pereira, Relator – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Arlindo Porto – Romeu Tuma – Lúdio Coelho – Waldeck Ornelas – Moreira Mendes – Juvêncio da Fonseca – Naboor Júnior – Álvaro Dias – Lúcio Alcantara – Eduardo Siqueira Campos – José Fogaça.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reune

as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) Constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a êsses elementos;

2) Constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituidas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro

de 1963, e modificado pordisposições posteriores.

PARECER Nº 662, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2001 (nº 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ilha FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2001 (nº 619, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ilha EM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 515, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 67, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que apresente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Rádio Comunitária Ilha FM:

- Diretora Presidente – Tereza dos Santos
- Diretor Vice-Presidente – Paulo Rogério de Lima
- Diretor 1º Secretário – Ademar Tereska
- Diretora 2ª Secretária – Zenilda Cugler
- Diretor 1º Tesoureiro – Pedro Gomes dos Reis Neto
- Diretora 2ª Tesoureira – Liane Vieirade Aguiar
- Diretor Operacional – Alaur Antonio Martins
- Diretor Jurídico – Simão Pedro Bilezikdjian
- Diretor do Conselho Comunitário – Luiz Fernando da Silva.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, DE 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Rádio Comunitária Ilha EM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2001. – Presidente, Ricardo Santos – Relator, Jonas Pinheiro – Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Marina Silva – Arlindo Porto – Emilia Fernandes – Eduardo Siqueira Campos – Álvaro Dias – Juvêncio da Fonseca – Romeu Tuma – Nabor Júnior.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 623, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2001 (nº 670, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Saíde Kassis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaubal, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Moreira Mendes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2001 (nº 670, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Saíde Kassis

a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaubal, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 129, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 227, de 21 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Comunitária Saíde Kassis:

- Presidente – Caíssar Kassis
- Vice-Presidente – Nelson Montoro Veigas
- Diretor Executivo – Adib Kassis
- Consultora Jurídica – Dulcilina Martins Castelão
- Diretor Técnico – Izidoro Marcos do Nascimento
- Diretor Técnico – José de Lucas Boer

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de sua relatora, Deputada Esther Grossi. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Saíde Kassis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2001. Ricardo Santos, Presidente; Moreira Mendes, Relator; Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – Marluce Pinto – Marina Silva – Arlindo Porto – Emilia Fernandes – Jonas Pinheiro – Romeu Tuma – Nabor Junior – Eduardo Siqueira Campos – Juvencio da Fonseca – Álvaro Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 624, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2001 (nº 676, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a AUDS – Associação Uruquense de Desenvolvimento e Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruoca, Estado do Ceará.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2001 (nº 676, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a AUDS – Associação Uruquense de Desenvolvimento e Solidariedade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruoca, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 946, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 184, de 16 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade AUDS – Associação Uruquense de Desenvolvimento e Solidariedade:

- Superintendente – Eugênio Marques Leitão
- Conselho Curador – Marcos Aurélio Moreira Rocha
- Conselho Curador – Paulo Gilson Araújo Gomes

- Núcleo Administrativo Financeiro – Francisco Kilsen Pessoa Aquino
- Coordenador de Projetos – Marcos Alberto Aguiar Moreira.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Araújo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade AUDS – Associação Uruquense de Desenvolvimento e Solidariedade atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2001. Ricardo Santos, Presidente; Lúcio Alcântara, Relator; Luiz Pontes – Nilo Teixeira Campos – Arlindo Porto – Marluce Pinto – Francelino Pereira – Moreira Mendes – Romeu Tuma – Nabor Júnior – Álvaro Dias – Eduardo Siqueira Campos – Lúdio Coelho – Juvêncio da Fonseca – José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Do Expediente lido, que vai à publicação, constam mensagens presenciais encaminhando os Projetos de

Lei nºs 20, 21 e 22, de 2001-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Até 27-6 publicação e distribuição de avulsos;

Até 5-8 prazo final para apresentação de emendas;

Até 10-8 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 20-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 278 e 303, de 2001, de autoria do Senador Iris Rezende e da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moacir do Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 361, DE 2001

Senhor Presidente,

Como membro da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa e no exercício das atribuições que a esta Comissão competem, requeiro, nos termos do art. 216, combinado com o artigo 217, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego cópia de toda a documentação relativa à transferência ao Governo do Distrito Federal dos recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador – e eventuais transferências de contas especiais, a partir do ano de 1996.

Sala das Sesões, 22 de junho de 2001. – Senador Valmir Amaral.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 362, DE 2001

Sr. Presidente,

Como membro da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa e no exercício das atribuições que a esta Comissão competem, requeiro, nos termos do art. 216 combinado com o artigo 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Ministro de Estado dos Transportes cópia da documentação que compõe o repasse dos recursos para a obra do Metrô do Distrito Federal, incluídos os valores para compra de equipamentos, bem como a execu-

ção da obra, e demais informações pertinentes ao processo, especialmente as prestações de contas.

Justificação

Cabe a esta Comissão fiscalizar a correta aplicação dos recursos federais transferidos a estados e municípios, na forma de convênio.

Diante do volume de recursos envolvidos naquela obra e das suspeitas de irregularidades veiculadas pela imprensa há anos, nunca examinadas, merece a especial atenção desta Comissão.

Sala das Sesões, 22 de junho de 2001. – Se nador Valmir Amaral.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 903-L-PFL/2001

Brasília, 21 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.095-76, de 13 de junho de 2001, que “Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo: Deputado Paes Landim
Suplente: Deputado Jaime Martins

Atenciosamente, – Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se o tempo pra zo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999);

– Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2001 (nº 3.334/97, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir anotações desabonadoras na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

– Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2001 (nº 579/95, na Casa de origem), que altera a redação do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõe sobre o pagamento de verbas rescisórias em juízo; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2001 (nº 2.796/97, na Casa de origem), que dispõe sobre o uso do Bromato de Potássio na farinha e nos produtos de panificação.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, foram apresentadas duas emendas, que vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Os demais Projetos não receberam emendas e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

São as seguintes as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

EMENDAS (DE PLENÁRIO), OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1999

Que dispõe sobre Registro, Posse e Porte de Arma de Fogo e altera a Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995, Que dispõe sobre a Exportação de Bens Sensíveis e Serviços Diretamente Vinculados.

EMENDA Nº 3-PLEN (Substitutiva)

Dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica restrita, em todo o território nacional, a autorização de porte de arma de fogo, que só será concedida àquele que comprovar idoneidade, comportamento social produtivo, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Art. 2º As pessoas que possuam armas de fogo ainda não registradas, reconhece-se o direito de regularizar a sua propriedade, registrando-as no órgão competente, no prazo de cento e oitentadias, isen-

tando-as de comprovar a origem das mesmas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado tem o dever de garantir aos seus cidadãos o direito de legítima defesa. Não é possível, em sã consciência, querer tirar do pai de família o sagrado direito de defender sua vida, na rua, e sua esposa e seus filhos, dentro de sua casa. É evidente que ninguém quer banidos armados. O que se quer é banido preso, cumprindo sua pena, e uma polícia eficiente, bem equipada, bem remunerada, motivada e respeitada.

Os dados levantados pelo Brasil e pelo mundo comprovam que inexiste relação entre a venda e o porte de armas legais e o aumento da violência. Exemplificando, em 1994, em São Paulo, foram registradas 42.090 armas e autorizados 69.136 portes de armas. Nos anos seguintes, a Lei nº 9.437/97 e a criação do Sistema Nacional de Controle de Armas – SINARM –, tornaram bem mais difícil a aquisição de armas de fogo, o que causou uma diminuição progressiva das vendas. Em 1998, ocorreram, apenas, 6.714 registros de armas e foram concedidos 2.115 portes. Entretanto, não houve diminuição da violência e nem do número de roubos e homicídios praticados com armas de fogo em São Paulo. Pela simples razão de as armas utilizadas, em delitos, via de regra, serem ilegalmente adquiridas e de uso proibido.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2001. – Señor Juvêncio da Fonseca – Senador Moreira Mendes.

EMENDA Nº 4 – PLEN (Substitutivo)

Modifica a redação dada pelo art. 2º e elimina o art. 4º do PLS nº 292/99 (substitutivo).

EMENDA MODIFICATIVA

A redação do art. 4º do PLS nº 292/99 (substitutivo) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O registro, a posse e o porte de arma de fogo para atiradores, caçadores e colecionadores serão regulados pela Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, e para os habitantes de áreas rurais serão regulados por normas especiais.”

Sala de Sessões, – Senador Ricardo Santos.

Justificação

A alteração que ora propomos não conflita com os objetivos pretendidos no art. 4º do Projeto de Lei nº 292/99 (substitutivo), qual seja fazer com que o Estado cumpra com o seu dever de manter a segurança pública. – Senador Ricardo Santos.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou a retificação da publicação do Parecer nº 591, de 2001, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, para adequação redacional de remissões constantes do seu texto, bem como a retificação dos autógrafos encaminhados à sanção.

É a seguinte a retificação:

Ata da 73ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 18 de junho de 2001
(Publicada no DSF de 19 de junho de 2001)

RETIFICAÇÕES

No Anexo ao Parecer nº 591, de 2001, da Comissão Diretora, que ofereceu a redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989 (nº 5.788, de 1990, na Câmara dos Deputados, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências”,

I – na página 13316, primeira coluna, onde se lê:

“Art. 46. O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 4º desta Lei, a quem é imento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.”

Leia-se:

“Art. 46. O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 5º desta Lei, a quem é imento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.”

2 – Na página 13317, primeira coluna, onde se lê:

“Art. 52.

I –

II –

III – utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no art. 25 desta Lei;

IV – aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no art. 30 desta Lei;

".....

Leia-se:

"Art. 52.

I –

.....

III – utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no art. 26 desta Lei;

IV – aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no art. 31 desta Lei;

".....

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Freitas Neto. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a posse do novo Ministro da Integração Nacional, nosso eminente colega Ramez Tebet, traz a oportunidade de uma reflexão a respeito das funções e do futuro dessa Pasta. Ela pode simbolizar a integração da base parlamentar da atual administração, mas deve também e principalmente contribuir, da forma mais eficaz possível, para cumprir o que diz seu nome, o desejo de se integrar efetivamente esta Nação.

Coincide a transição entre os Ministros Fernando Bezerra e Ramez Tebet com a adoção de profundas mudanças nos órgãos voltados para o desenvolvimento regional. Como sabemos todos, estão sendo extintas duas superintendências, a Sudam – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – e a Sudene – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste –, que tinham justamente esse objetivo. Já foram assinadas, e inclusive já reformuladas, as medidas provisórias que trazem essa determinação.

Tive a oportunidade de expressar meu ceticismo a respeito da decisão de extinguir Sudam e Sudene, como aliás vários dos prezados companheiros desta Casa. Fomos testemunhas da tempestade de acusações que desabou sobre as duas superinten-

dências, particularmente sobre a Sudam. Não é o caso, neste momento, de nos determos a respeito da veracidade, das dimensões ou mesmo dos objetivos dessas denúncias. O procedimento das autoridades, diante de las, só pode ser um: apurar e, caso constatados abusos, desvios ou desperdícios, punir. O Brasil conta com vasto arsenal legislativo nesse sentido.

Optou-se por extinguir a Sudene e a Sudam, como se vem fazendo com tantos outros órgãos do Poder Público, particularmente os federais. Em seu lugar surgirão agências reguladoras. À luz da experiência de algumas das agências já existentes, não posso dizer que devamos nos entusiasmar com essa alternativa.

O problema verdadeiro não está aí, entretanto. Reside no papel a ser de sempre nha do Poder Público, seja ele chamado de superintendência, de agência, de departamento ou do que for. No caso, o papel é promover o desenvolvimento regional.

Tomemos o caso do Sudene.

Desde sua criação, há mais de 50 anos, prestou serviços inestimáveis ao Nordeste. Conta com um quadro de técnicos capazes e o número de servidores que nela trabalha não pode ser considerado excessivo, caso comparado com dezenas de outros órgãos federais, inclusive várias das novas agências. Se havia distorções, provavelmente não seria difícil corrigi-las.

Mais importante do que a Sudene, porém, é a missão que cumple. Cabe-lhe orientar, da forma mais efetiva possível, a aplicação de recursos provenientes de dotações orçamentárias e incentivos fiscais que devem, necessariamente, ser aplicados na Região Nordeste. Foram esses recursos, quando apresentavam volume mais significativo que nos últimos anos, que possibilitaram o atual grau e estágio de desenvolvimento da região.

Durante duas décadas, houve certa redução, ainda que pequena, do envelope existente entre a economia do Nordeste e a do Sul-Sudeste do País. Podemos atribuir esse êxito não só à Sudene, mas também ao acesso que os nordestinos tiveram a um determinado volume de recursos – e que era conseguido justamente por meio da Sudene.

Sabemos que essa redução de desigualdades foi muito pequena. Basta ter olhos para perceber isso. Mas foi graças à Sudene que se obteve expressivo avanço. Basta dizer que, segundo os indicadores disponíveis, mais de 50% da receita de ICMS do Nordeste provém de empresas que contam com incentivos da Sudene. Houvesse maior volume de recursos – in-

III – utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no art. 25 desta Lei;

IV – aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no art. 30 desta Lei;

".....

Leia-se:

"Art. 52.

I –

.....

III – utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no art. 26 desta Lei;

IV – aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no art. 31 desta Lei;

".....

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Freitas Neto. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a posse do novo Ministro da Integração Nacional, nosso eminente colega Ramez Tebet, traz a oportunidade de uma reflexão a respeito das funções e do futuro dessa Pasta. Ela pode simbolizar a integração da base parlamentar da atual administração, mas deve também e principalmente contribuir, da forma mais eficaz possível, para cumprir o que diz seu nome, o desejo de se integrar efetivamente esta Nação.

Coincide a transição entre os Ministros Fernando Bezerra e Ramez Tebet com a adoção de profundas mudanças nos órgãos voltados para o desenvolvimento regional. Como sabemos todos, estão sendo extintas duas superintendências, a Sudam – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – e a Sudene – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste –, que tinham justamente esse objetivo. Já foram assinadas, e inclusive já reformuladas, as medidas provisórias que trazem essa determinação.

Tive a oportunidade de expressar meu ceticismo a respeito da decisão de extinguir Sudam e Sudene, como aliás vários dos prezados companheiros desta Casa. Fomos testemunhas da tempestade de acusações que desabou sobre as duas superinten-

dências, particularmente sobre a Sudam. Não é o caso, neste momento, de nos determos a respeito da veracidade, das dimensões ou mesmo dos objetivos dessas denúncias. O procedimento das autoridades, diante de las, só pode ser um: apurar e, caso constatados abusos, desvios ou desperdícios, punir. O Brasil conta com vasto arsenal legislativo nesse sentido.

Optou-se por extinguir a Sudene e a Sudam, como se vem fazendo com tantos outros órgãos do Poder Público, particularmente os federais. Em seu lugar surgirão agências reguladoras. À luz da experiência de algumas das agências já existentes, não posso dizer que devamos nos entusiasmar com essa alternativa.

O problema verdadeiro não está aí, entretanto. Reside no papel a ser de sempre nha do Poder Público, seja ele chamado de superintendência, de agência, de departamento ou do que for. No caso, o papel é promover o desenvolvimento regional.

Tomemos o caso do Sudene.

Desde sua criação, há mais de 50 anos, prestou serviços inestimáveis ao Nordeste. Conta com um quadro de técnicos capazes e o número de servidores que nela trabalha não pode ser considerado excessivo, caso comparado com dezenas de outros órgãos federais, inclusive várias das novas agências. Se havia distorções, provavelmente não seria difícil corrigi-las.

Mais importante do que a Sudene, porém, é a missão que cumple. Cabe-lhe orientar, da forma mais efetiva possível, a aplicação de recursos provenientes de dotações orçamentárias e incentivos fiscais que devem, necessariamente, ser aplicados na Região Nordeste. Foram esses recursos, quando apresentavam volume mais significativo que nos últimos anos, que possibilitaram o atingimento de desenvolvimento da região.

Durante duas décadas, houve certa redução, ainda que pequena, do envelope existente entre a economia do Nordeste e a do Sul-Sudeste do País. Podemos atribuir esse êxito não só à Sudene, mas também ao acesso que os nordestinos tiveram a um determinado volume de recursos – e que era conseguido justamente por meio da Sudene.

Sabemos que essa redução de desigualdades foi muito pequena. Basta ter olhos para perceber isso. Mas foi graças à Sudene que se obteve expressivo avanço. Basta dizer que, segundo os indicadores disponíveis, mais de 50% da receita de ICMS do Nordeste provém de empresas que contam com incentivos da Sudene. Houvesse maior volume de recursos – in-

felizmente, não houve – e teríamos conseguido muito mais.

Aí é que está o verdadeiro problema. Com ou sem Sudene, os resultados provêm da disponibilidade de recursos para investimento. Em tempos mais recentes, as conquistas minguaram justamente porque o Nordeste ficou a pão e água. A Sudene nada poderia fazer mesmo.

A transformação das superintendências em agências pode trazer, sim, um elemento novo a essa discussão. E não para melhor. Inexistente garantia de recursos de maior vulto para combater as desigualdades regionais. O Senador Waldeck Ornélas fez ontem, neste mesmo plenário, brilhante pronunciamento, em que disse cou as medidas provisórias a que nos referímos e mostrou a exigüidade do que se reserva para o Nordeste. No início desta semana que se encerra, participamos de uma reunião com pequeno grupo de Senadores do Norte e Nordeste para iniciar uma avaliação, a que daremos sequência após o recesso do mês de julho, das medidas provisórias relativas aos órgãos de desenvolvimento regional que estão sendo criados.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, dizia há pouco que a missão cumprida pela Sudene é mais importante do que a própria entidade. Corrijo-me. O mais importante na criação e preservação da Sudene é o seu elemento simbólico. Demonstrava-se, assim, que o povo brasileiro, pelo governo que elegera, dispunha-se a contribuir para o combate às desigualdades regionais.

Hoje, temos uma Constituição que determina esse combate em mais de um de seus dispositivos. Não sabemos, no entanto, se há disposição efetiva de que isso se faça. Certamente inexistem políticas públicas voltadas para a luta contra os desníveis que atormentam regiões inteiras.

O problema maior, que é a persistência das desigualdades, não está nem nunca esteve na Sudene. Não estará também na existência de uma agência. O que realmente importa é a vontade política de se promover uma redução dessas desigualdades, quetanto atormentam as regiões mais carentes do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Freitas Neto, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quer fazer comentários e uma análise sobre a situação de escassez de profissionais de saúde no interior do Brasil.

Houve, neste semestre, um ato que se traduz em um esforço real e claro do Ministério da Saúde de tentar levar 1.200 profissionais médicos, no mínimo, para o interior do Brasil, considerando que há mais de 1.200 Municípios brasileiros sem a presença efetiva de médicos.

Lamentavelmente, a conclusão de todo esse processo de luta e de busca do Ministério da Saúde, que tentou, inclusive, parceria com algumas entidades, foi a escassez de decisão dos profissionais. Temos, por exemplo, o registro expressivo de que nenhum profissional se decidiu a ir para o interior do Estado do Maranhão. No Estado do Piauí, ocorreu o mesmo fenômeno: apenas um médico tomou a decisão de ir para o interior. No Estado do Acre, também apenas um médico aceitou de sair de ir para a cidade de Marechal Taumaturgo, um Município do vale do Juruá. Isso deixou perplexa a comunidade médica e a comunidade política brasileira comprometidas com a solidariedade universal e tornou necessária uma reflexão sobre essa matéria.

Penso que o grande cerne desse problema é exatamente a falta de uma política de saúde verdadeira para este País. Não temos um aparelho formador normatizado; temos uma escola médica dissociada da formação humanista e não-integrada a um modelo de interiorização do programa de saúde neste País. Hoje, há a ausência, por exemplo, de algo como o Projeto Rondon, que assegurava o acesso de médicos ao interior do Brasil. Com todos os seus equívocos, ele levava ao interior médicos, odontólogos, assistentes sociais, geógrafos, historiadores e economistas em sua fase de formação, o que minimizava essa carência de profissionais.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouvirei, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, logo que concluir o meu raciocínio, porque sei da aflição que assalta V. Ex^a, bem como a todos nós, representantes dos Estados periféricos de todo o Brasil.

Continuando, não há, hoje, nada que substitua o Projeto Rondon. Temos um sistema de saúde defini-

do, desenhado, que é orgulho para todo o planeta: o Sistema Único de Saúde. No entanto, mais de 1.200 Municípios brasileiros estão sem médicos.

O Ministério da Saúde assume a ação de comando e decide que vai contratar médicos, oferecendo um salário superior a R\$4.500,00, juntamente com um investimento de poupança a ser retirado depois de um ano. Assegura também um curso de especialização ao profissional de saúde durante o seu exercício na cidade que seja alvo do programa. No entanto, de fronte-se com a falta de interesse por parte dos médicos de ir para esses Municípios brasileiros.

Então, existe uma situação de constrangimento grave. No meu Estado, por exemplo, houve uma reação forte por parte da comunidade carente. Trata-se, portanto, de um assunto que tem que ser discutido, a fim de que se tome uma decisão diante desse impasse criado.

Ouço, agora, com muita honra, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Tião Viana, fico muito feliz pelo fato de V. Ex^a estar abordando esse tema na manhã de hoje. Desde que assumi o meu mandato como Senador, em 1999, portanto, há dois anos e poucos meses, venho tentando encontrar uma fórmula para resolver esse problema. Como V. Ex^a, sou médico da Região Norte; nós conhecemos de perto essa questão. O Brasil, talvez pouca gente saiba, tem mais médicos do que o necessário, de acordo com a avaliação da Organização Mundial de Saúde, mas esses profissionais estão preferencialmente no Sul e Sudeste ou nas capitais, não vão para o interior. O médico brasileiro, como V. Ex^a bem disse, tem, dentro das escolas, uma formação elitista, escolhe uma especialidade e não tem nenhum estímulo para ir para o interior. Mesmo quando o Governo toma a iniciativa de montar um programa, pagando salários vantajosos, acima do normal, oferecendo, inclusive, casa própria, como no caso do meu Estado, os médicos não aceitam ir para o interior. Quando foi lançado esse programa, fiz o comentário de que duvidava do seu êxito, embora torcesse por ele. E estou apresentando – V. Ex^a já adiantou alguns dados – o relatório ao Ministério da Saúde para obter uma avaliação do seu andamento. Eu havia apresentado, Senador Tião Viana, dois projetos, que, infelizmente, foram julgados constitucionais por ferirem o direito do livre exercício da profissão, o direito de ir e vir. Um deles previa que o profissional da área de saúde, ao se formar, passaria um ano em um Município onde a relação profissional-paciente fosse igual ou in-

ferior a um para mil. Estou, agora, apresentando um novo projeto, para o qual quero pedir o apoio de V. Ex^a, que inclui um ano a mais na grade curricular dos cursos da área de saúde, a ser cumprido em Municípios de todo o País onde a correlação profissional-paciente seja igual ou inferior a um para mil. Então, cumprimento V. Ex^a pela oportunidade da abordagem desse tema, que é muito grave e também diz respeito à desigualdade regional que vivemos. O pior é que os órgãos representativos da classe médica, além de não apresentarem soluções, ainda criam problemas. Por exemplo, no meu Estado, todos os Municípios têm médicos, mas a maioria são estrangeiros, cubanos, peruanos, colombianos, que estão, inclusive, sofrendo constrangimentos por parte do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina. Portanto, associ-me a V. Ex^a em seu pronunciamento e peço que, juntos, caminhemos nessa ideia de incluir um ano a mais na grade curricular dos cursos da área de saúde para que se proceda a uma "pós-graduação" no Brasil real, dos Municípios carentes do interior do Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que tem contribuído decididamente no Senado Federal em favor de uma política de saúde distinta, que olhe mais para os Estados periféricos deste País, que trabalhe dentro do princípio da igualdade de acesso e da universalidade do atendimento aos serviços de saúde. V. Ex^a, inclusive, refeiu-se a um projeto de lei de sua autoria que tentava diminuir essa dificuldade e essa desigualdade em relação a uma política de saúde no Brasil.

Lembro também a V. Ex^a que o próprio Senador Antonio Carlos Magalhães apresentou, em 1996, um projeto de lei criando a dedicação civil obrigatória para os profissionais médicos ao saírem da formação acadêmica. Lamentavelmente, esse projeto não teve também um resultado satisfatório.

O fato é que vivemos, atualmente, um impasse. Temos um aparelho formador que não tem, no seu conteúdo pedagógico, a formação humanista, que não impõe o princípio da solidariedade a ninguém, mas que induz o médico a uma formação meramente de mercado. O médico hoje sai de uma faculdade preparada para ser um comerciante, mas não sai preparado para salvar vidas no seu sentido pleno. É lamentável ter que testemunhar isso.

Nada é mais afirmativo dessa tese do que o resultado de uma política de interiorização do Ministério da Saúde, onde foram oferecidas 1.200 vagas, com

salário superior a R\$4.500,00, sendo assegurados um curso de especialização e uma poupança ao profissional, e houve uma rejeição absoluta dos profissionais médicos a Estados como o Maranhão, o Piauí e o próprio Estado do Acre. Só tenho a lamentar isso.

Vale lembrar a tentativa de V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti, de um ajuste curricular. Países como a Venezuela, México e o próprio Peru têm inserido o chamado "internato rural", onde o profissional passa pelo menos seis meses de sua atividade curricular fazendo o serviço de solidariedade às populações do interior. O Brasil viveu um pouco essa experiência, mas ela foi absorvida por essa política de mercado, que, infelizmente, domina a escola médica brasileira.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao nobre Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senador Tião Viana, parabenizo-o pelo tema que aborda nesta manhã. V. Ex^a tem sido um defensor intransigente dessa questão da saúde no Brasil, por ser médico, conchedor, militante. Essa bandeira é muito importante, principalmente para a população mais carente do nosso País. Gostaria de lembrar ainda que saúde, no Brasil, é coisa séria. Ocupamos o 124º lugar no ranking mundial em termos de saúde. Há 123 países no mundo que estão à nossa frente, o que é um absurdo. Países pobres, do Terceiro Mundo, estão à nossa frente, o que mostra um descaso do Governo em relação à questão da saúde da população brasileira. É uma questão que se arrasta ao longo dos anos e não se resolve. Na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado, Região Sudeste – não é na região Amazônica nem no Nordeste do Brasil -, na região metropolitana, a situação de saúde da população é calamitosa. Há comunidades, como, por exemplo, a do Complexo do Morro do Alemão, de favelas, onde mais ou menos dez comunidades se encadeiam, que tem aproximadamente 80 mil moradores e não dispõe de nenhum posto de saúde. Há um projeto para instalação de um posto de saúde, já aprovado, mas a Prefeitura não consegue sequer desapropriar uma pequena área para construí-lo. Os moradores ficam morrendo à míngua, as crianças morrem de todas as doenças, porque não têm acesso a um posto de saúde. É um absurdo! No Complexo da Maré, no Rio de Janeiro, ocorre a mesma coisa. São exemplos que podemos apontar do descaso das autoridades públicas no trato com a saúde da nossa população. Para-

benizo V. Ex^a e também o Senador Mozarildo Cavalcanti, que, como médicos, são preocupados com essa questão. Não somos médicos, mas também estamos atentos, queremos denunciar e demonstrar a nossa indignação com o descaso das autoridades em relação à saúde pública.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Geraldo Cândido, absorvo com imensa satisfação o aparte de V. Ex^a, que retrata muito bem o exemplo do Rio de Janeiro, que é tido como a Cidade Maravilhosa do nosso País, como uma grande referência de bem-estar do Brasil quando se pensa em lazer, em vida cultural, em desenvolvimento socioeconômico e humano, mas encontramos essas contradições, como V. Ex^a muito bem colocou.

Na própria Baixa Fluminense, temos apenas 10 leitos do poder público para atendimento na Unidade de Terapia Intensiva. Isso é de uma graça absurdamente. Rio Branco, no Acre, tem 18 leitos de UTI, só mandando o acesso à neonatologia, e tem apenas 250 mil habitantes. A Baixada Fluminense tem milhões de cidadãos que moram ali e que encontram essa dificuldade. É uma contradição absurda!

O Amazonas tem 95% dos seus médicos concentrados em Manaus. Municípios do Amazonas que estão a 15 dias de distância, de barco, da capital, não têm médicos; 33% dos Municípios daquele Estado não têm médicos. Isso reflete uma política de saúde de interiorização de médicos equivocada. Reafirmo que encontro um esforço no Ministério da Saúde no sentido de diminuir essa problemática, mas ainda sem solução.

No meu Estado, temos uma distribuição de médicos minimamente aceitável, mas ainda há uma escassez da oferta de especialidades nas áreas básicas.

O resultado é que não conseguimos êxito na maneira com que foi conduzido esse esforço do Ministério da Saúde. Tínhamos necessidade de pelo menos 40 médicos a mais para o Estado do Acre para atendimento aos Municípios do interior. Não conseguimos resultado; apenas um decidiu que aceitaria o convite de ir para o Estado do Acre. Estamos vivendo esse impasse agora.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, faço um apelo ao Ministério da Saúde no sentido de que possa transferir essa paciência de convite e de arremetida aos Estados que são vítimas da falta de cidades de médico. Talvez seja mais fácil o convencimento, a sensibilização. Se há uma certeza do profissional de que as condições de trabalho não são constrangedo-

ras nessa localidade, se houver um convencimento de que ali há uma política de saúde que tem começo, meio e fim, tanto no sentido do aparelho formador quanto na busca de qualidade de assistência, talvez seja possível mostrar que hoje é melhor viver num Estado da Amazônia brasileira do que numa grande cidade deste País. Não é possível imaginar que essa desigualdade continue a agredir o povo brasileiro.

Sr. Presidente, deixo a lembrança de que é inadmissível que se continue a permitir que o aparelho formador, que o conteúdo pedagógico das escolas médicas trate com descaso a formação humanista.

Faço agora um comparativo da afirmação que exponho aqui. Médicos do Programa da Saúde da Família de Cuba que puderam prestar, num programa de cooperação, seu trabalho no Estado do Acre, desvelaram-se e dedicaram muito da sua capacidade profissional à luta pela qualidade da assistência à saúde nas microrregiões do meu Estado, o que resultou em um índice quase zero de mortalidade infantil. Esses médicos buscaram o nível de dignidade profissional e o reconhecimento da importância do humanismo e da cooperação envolvendo os países.

Não podemos aceitar que o médico brasileiro esteja insensível a isso. Basta que haja um redirecionamento e a busca da desconcentração das escolas médicas neste País com vistas às regiões periféricas, para que tenhamos os primeiros passos de mudança na visão de interiorização da atividade profissional.

Se aceitarmos a troca de soja por chip, de frango por petróleo, não podemos aceitar que continue a proibição da troca de profissionais no sentido da solidariedade humana. Não é possível imaginar que o Brasil continue a proibir a entrada de médicos, com formação qualificada, séria, e que querem e aceitam ir para um Município isolado, porque entendem que a sua formação é compatível e identificam-se com esse gesto de solidariedade.

Faço, portanto, um apelo para que o Ministério da Saúde reveja esse grande investimento que está tentando fazer, estabeleça uma parceria efetiva com os Estados, alcançando, assim, a descentralização de suas decisões, e sensibilize o Conselho Federal de Medicina e as entidades de classe de que o corporativismo e a defesa de uma categoria encontram um limite na ética. Se não há de cião por parte dos profissionais médicos brasileiros no sentido de aceitarem a ida para o interior do Brasil, que se abra o mercado de acesso a profissionais de qualquer país que, pauta-

dos na boa formação, possam aceitar esse desafio humanista e de solidariedade entre os povos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por permuta com o Senador Geraldo Cândido, por 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA). Pronunciamento seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que me traz, hoje, a esta tribuna, infelizmente, é o mesmo motivo que me trouxe no último dia 30 de abril e em muitas outras ocasiões anteriores: denunciar o estado de abandono em que se encontram as rodovias federais do Brasil e, sobremaneira, do meu Estado, o Maranhão.

Agora não sou eu quem fala, mas o Ministro Eliseu Padilha, sobre os riscos das estradas dos Estados do Maranhão, Piauí, Minas Gerais, Ceará e Bahia ficarem interrompidas devido ao alto grau de deterioração. Durante a II Conferência Nacional da Indústria da Construção, realizada no Rio de Janeiro no último dia 04 de junho, S. Exª traça um paralelo com a crise energética que ora o País enfrenta, caso não haja investimentos no setor de transportes.

Diz S. Exª:

Temos esse diagnóstico desde o ano passado. Há 60 dias, em uma reunião com o Presidente e os Ministros Martus Tavares e Pedro Parente, tratamos do assunto. Eu disse: 'Agora não temos mais margens para não investir. O comprometimento da malha é progressivo'.

O aviso do Ministro Eliseu Padilha é claro: "O Brasil pode parar".

Em discurso proferido desta tribuna no ano de 1997, eu já repetia as preocupações do Ministro dos Transportes:

É o Ministro Eliseu Padilha, dos Transportes, quem diz que, não se executando a recuperação imediata, os custos elevar-se-ão em curto período para US\$3 bilhões. E é exatamente isso o que iria acontecer não fossem as providências que se prometem assumir em brevidade. Aliás, já aconteceu no passado: se ouvidos tivessem sido os nossos apelos e projetos, a recuperação rodoviária de ontem teria sido consideravelmente mais barata do que a de hoje.

Os jornais do meu Estado têm noticiado, nos últimos dias, inúmeros protestos realizados por caminhoneiros, que têm ameaçado bloquear as estradas do Estado. Reivindicam, inclusive, o aumento do valor do frete, do que redundará maior penalização do consumidor, sobre o qual já repercutiu o frete do gado, dos mais caros do País. E mais, a falta de segurança para quem necessita trafegar por essas rodovias é imensa. A cada trecho interrompido as pessoas ficam vulneráveis às quadrilhas de assaltantes que passaram a atuar por ali.

Programa-se para setembro vindouro um bloqueio popular das estradas esburacadas, fixando-se um ponto, no chamado "pólo da buraqueira", para uma gigantesca paralisação do tráfego, com o objetivo de pressionar o Governo Federal a liberar verbas para a conservação e recuperação das rodovias infrafegáveis. Segundo informações da imprensa, a mobilização está sendo articulada pelas Confederações Nacionais dos Transportes, da Agricultura, da Indústria e do Comércio, com o apoio de parlamentares federais e estaduais.

Vê-se que a situação de abandono das estradas federais no Nordeste está suscitando justas reações das populações prejudicadas, cujos reclamos, tantas vezes repercutidos nas tribunas deste Congresso Nacional, não têm surtido qualquer efeito junto àqueles que têm a obrigação de zelar pelo patrimônio público.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, que há 13 anos o Governo Federal não realiza manutenção nas rodovias maranhenses – repito, há 13 anos não se faz a recuperação das nossas rodovias –, ainda que instado pelos governantes, entre os quais me incluo, quando governador, de 1991 a 1994, por políticos e por prestigiosas entidades, como a Associação Commercial do Maranhão, a Federação do Comércio, o Centro das Indústrias e a Federação da Agricultura do Estado do Maranhão.

E como se isso não bastasse, informou O Imparcial, a 07 de maio deste ano, que o Maranhão é um dos Estados contemplados com menor verba pelo orçamento do DNER, na frente apenas dos Estados do Tocantins e Piauí.

Sr. Presidente, já afirmo isso desde quando assumi meus mandatos parlamentares. Assim sendo, não cabe a desculpa de que as autoridades federais estavam desinformadas em relação ao problema.

Adverti em 1995:

As administrações anteriores não podiam ter deixado as rodovias brasileiras, avaliadas em mais de US\$150 bilhões, atingirem o estado de deterioração

que atingiram. Foi lamentável que isso ocorresse. A omissão, além de agravar sobremodo o problema, está agora encarecendo uma manutenção, para não dizer reconstrução, que devia ter sido permanente. Todos conhecemos as dificuldades econômico-financeiro por que passou e passa o País. Mas cabe ao Poder Executivo o dever da criatividade para encontrar soluções para os principais problemas nacionais, entre os quais desponta a prioridade das rodovias federais. O que não se podia permitir era deixar que chegasse a um nível intolerável a conservação das nossas estradas, o instrumento essencial para uma economia desenvolvimentista."

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Edison Lobão, fico feliz quando vejo um Senador do seu porte, Vice-Presidente desta instituição, subir à tribuna para reclamar da situação das estradas federais do seu Estado, o Maranhão. Aliás, não é a primeira vez que V. Ex^a se manifesta a respeito disso. Já faz vários anos que V. Ex^a vem chamando a atenção das autoridades federais. E eu também, pelo meu Estado de Goiás, pelo Centro-Oeste brasileiro, tenho assomado a esta tribuna inúmeras e inúmeras vezes para chamar a atenção para o mesmo problema. Isso é elementar. O Governo não pode deixar de dar manutenção às estradas, recapeando-as e sinalizando-as. A falta de conservação das estradas significa o mesmo que a falta de soro nos hospitais: morte. Quantas vidas foram ceifadas, nos últimos anos, em função de buracos nas estradas? Carros capotam, carros vão desviar de buracos e colidem com outros que vêm em sentido contrário. Também já chamei a atenção para isso muitas vezes. Tenho visto milhares de pessoas morrerem nas estradas do Brasil em função da péssima conservação e sinalização. Todos temos a obrigação de exigir do Governo Federal um posicionamento. Já fui inclusive mal interpretado pelo meu Partido e pelo Ministro Eliseu Padilha, do meu Partido, quando chamava a atenção para esse problema. Mas é o que V. Ex^a diz: o frete sobe, e com razão, porque os carros, os caminhões, as carretas são danificadas; os seus donos, portanto, têm que aumentar o frete. Isso vai refletir no produtor rural, no tirador de leite, no plantador de soja, de milho, tornando-os menos competitivos, porque, subindo o frete, é lógico que a produção acaba tendo o seu preço diminuído, o que afeta a produtividade dos agricultores brasileiros com re-

lação aos outros. V. Ex^a está corretíssimo. Espero que o Ministro e o Presidente da República ouçam os seus reclamos e adotem as providências urgentemente, porque essa é uma reclamação de todo o Brasil, de todo o povo brasileiro. Quando chamei a atenção do Ministro Eliseu Padilha e S. Ex^a disse que não recebia recursos da área econômica, recomendei que ele deixasse claro para o Brasil que a área econômica não quis repassar os recursos para a conservação das estradas brasileiras, sob pena de passar para a história como um ministro irresponsável por não estar conservado. A minha luta também tem sido incessante nesse sentido. Tenho visto morrer centenas de gorianos, de pessoas do Centro-Oeste brasileiro. Há poucos dias, assisti a uma cena lamentável com pai e filho em uma Saveiro. O pai, chegando em um buraco perto de uma ponte, brecou para evitar que a Saveiro caísse no buraco, mas veio uma jamanta e simplesmente passou por cima do pai e do filho, esmagando os dois e transformando a Saveiro em uma lata. É uma irresponsabilidade o que o Governo está fazendo, como V. Ex^a já disse, há treze anos. Esse é um patrimônio valiosíssimo. Valem ouro as estradas pavimentadas no Brasil. No entanto, estão nessa situação deplorável. Parabéns a V. Ex^a. Quero realmente ressaltar o seu espírito público no sentido de cobrar veementemente uma solução para esse problema.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço, Senador Maguito Vilela, a V. Ex^a pela contribuição. V. Ex^a nos traz aqui testemunho pessoal do descalabro em que se transformou a nossa malha rodoviária. O Senador Maguito Vilela não é o Senador apenas de um Estado, é o Senador do Brasil, e é vizinho do Estado de Tocantins, que está arrolado aqui entre os que mais sofrem a destruição das nossas malhas viárias.

Já não culpo apenas o Ministro Eliseu Padilha porque até S. Ex^a começa a reagir, dizendo às autoridades da economia brasileira que não dá mais para não investir. S. Ex^a usa a expressão negativa duas vezes para demonstrar também a sua inconformidade: "Não dá mais para não investir", ou seja, até o próprio Ministro dos Transportes suportou o quanto pôde essa situação de abandono das nossas rodovias.

Mas, prossigo, Sr. Presidente:

Em 30 de abril passado, previ, desta tribuna, o colapso do transporte rodoviário no Maranhão por absoluta falta de manutenção e protestei contra a precariedade das rodovias, dizendo:

No meu Estado do Maranhão, a não manutenção de muitos trechos torna intransitáveis as principais rodovias federais. É como se elas não existissem para as empresas estatais incumbidas de seu zelo. (...)

Ou encontramos uma solução para esse grave problema, já que nossa malha ferroviária foi praticamente desfeita, destruída há poucos anos, há duas décadas. Quando Governo do Maranhão, construí três trechos de estradas rodoviárias federais. Era dever do Governo Federal construí-las e conservá-las ou poderemos chegar ao ponto de não termos mais como fazer trafegar, andar, circular as mercadorias aqui mesmo produzidas.

Nessa ocasião, também já dizia:

Tantos anos passados e a situação continua não a mesma, mas pior. Parece-me que se esqueceram do Maranhão no plano federal.

Meus pronunciamentos desta tribuna, se tiveram ampla repercussão junto ao povo do meu Estado, não sensibilizaram as nossas autoridades federais. Tiveram ouvidos moucos. E as consequências são dramáticas para o Brasil: ao invés de se gastar com a manutenção, as rodovias abandonadas terão que ser praticamente refeitas.

Esse descalabro, infelizmente, não ocorre só no Maranhão, mas no Piauí, Bahia, Minas Gerais e Ceará. Parece um desastre que envolva todo o País, mais agravado no Nordeste. Uma omissão injustificável.

Nos instantes em que elaborava este discurso, recebi do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão uma documentação fotográfica impressionante sobre as ruínas em que se transformou a BR-135, importante rodovia federal que liga São Luís a Teresina, anexada à carta enviada ao Ministro Eliseu Padilha.

Registra a carta dos engenheiros, assinada por José Pinheiro Marques, Presidente do Crea-MA, que essa BR encontra-se praticamente destruída em alguns trechos, e acrescenta:

É importante frisar que os trechos danificados, além de serem um corredor importante de produtos, são também o do transporte mais barato entre São Luís-Teresina e São Luís-Belém, fazendo com que o turismo seja muito afetado, além do crescimento do número de assaltos aos que por ali trafegam. São Luís, por ser uma ilha, só tem uma estrada rodoviária, que é a BR-135, não apresentando nenhuma outra alternativa de desvio na grande maioria do trecho.

E conclui o documento dos engenheiros:

Em nome dos mais de 11 mil profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que ajudam na construção do Maranhão e do Brasil, venho apelar para a sua sensibilidade em adotar medidas urgentes para a recuperação das BR-316 e BR-135.

O que passou passou. Não se pode, neste caso, remoer o passado. Guardemos as nossas mágoas contra aqueles que não se sensibilizaram com os nossos apelos. E unamos forças e recursos, a partir de agora, para salvar o que possa ser salvo com relação às rodovias, base do desejado desenvolvimento e da integração nacional.

Sr^a Presidente, o Conselho de Engenharia envia ao Ministro, por meio intermédio, estas fotografias que são verdadeiramente dramáticas e que, de algum modo, parecem ser precursoras do que ainda há pouco dizia o Senador Maguito Vilela. São caminhões revirados, tombados em vários trechos da rodovia, demonstrando a situação de absoluto abandono e de descalabro a que chegou o Maranhão em matéria de rodovias; e não apenas o Maranhão, mas todo o País.

Sr. Presidente, não podemos aceitar que essa situação absurda prossiga em um País tão rico como o nosso. O Brasil já é a oitava nação econômica do mundo, e fez uma opção equivocada. Ele preferiu as rodovias às ferrovias. Mas já que fez a sua opção, tem que cuidar das suas estradas. As nossas estradas não podem ser transformadas em escombros, como estão hoje. E uma de duas, ou cuidamos delas, ou o Brasil deixará de ser a oitava economia do mundo para ser talvez a décima quinta, por pura irresponsabilidade das autoridades governamentais, que não cuidam do seu dever nestamatéria.

É esse o apelo drástico que, em nome do meu Estado, faço às autoridades federais do nosso País.

Muito obrigado.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

BR-135

Anexo de imagens, em poder do CREA-MA, de vários trechos da BR-135 situada no

Estado do Maranhão

São Luís – MA

2001

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO, CREA-MA**

Ofício nº 264/2001

São Luís, 10 de maio de 2001

Exmº Sr. Dr. Eliseu Lemos Padilha
DD. Ministro dos Transportes
Brasília – DF

Senhor Ministro,

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, órgão fiscalizador do exercício profissional, com compromissos de prestar bons serviços à sociedade, vem muito respeitosamente passar às suas mãos fotos da BR-135 – São Luís/Teresina que se encontra praticamente destruída em alguns trechos, necessitando de trabalhos técnicos de recuperação que envolvem desde a reconstrução desub-base, base, revestimento, recapeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical.

É importante frisar que os trechos danificados além de serem um corredor importante de produtos, são também o do transporte mais barato entre São Luís, Teresina e São Luís/Belém, fazendo com que o turismo seja muito afetado, além do crescimento do número de assaltos aos que por ali trafegam.

São Luís por ser uma ilha só tem uma estrada rodoviária que é a BR-135 não apresentando nenhuma outra alternativa de desvionagrande maioria de trecho.

Em nome dos mais de 11.000 profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia que ajudam na construção do Maranhão e do Brasil, venho apelar para a sua sensibilidade em adotar medidas urgentes para a recuperação das BR-316 e BR-135.

Certo de sua especial atenção, aproveito a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Respeitosamente, – Engeº Civil José Pinheiro Marques, Presidente do CREA-MA.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marluce Pinto, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido, por vinte minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, esta tri-

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, esta tribuna aqui ultimamente mais parece um muro de lamentações. A cada dia que passa, os Senadores vêm aqui para lamentar as mais variadas situações: a violência urbana, a impunidade, a seca do Nordeste, as péssimas condições das estradas, a situação da saúde da população brasileira, enfim, um rosário de lamentações que se desfila aqui por esta tribuna do Senado.

Tenho acompanhado pela imprensa todas as reportagens sobre a situação de seca, miséria e fome que assola o povo brasileiro, principalmente o nordestino. Ainda hoje, recebi das mãos de um jornalista aqui de Brasília o exemplar de um jornal com uma reportagem que nos dá conta de uma comunidade do Entorno do DF, com 55 mil habitantes, onde 13.750 pessoas estão desempregadas, ou seja, 25% da população. Essa é a realidade hoje do nosso País.

O Senador Ney Suassuna tem ocupado a tribuna, semanalmente, para abordar a questão da falta de água no Nordeste.

Na semana passada, estive em Pernambuco, para participar de uma audiência pública da CPI do Futebol, ocasião em que nossos companheiros nos informaram que, naquele Estado, havia mais de 100 cidades em estado de calamidade pública. Na Paraíba, são 128 Municípios na mesma situação, assim como no Rio Grande do Norte. É uma situação realmente assustadora. E não nos parece que haja alguma decisão que aponte para uma solução imediata. Ainda há o problema da falta de energia elétrica, que se iniciou com o racionamento e poderá acabar com os "apagões" nas grandes cidades, que poderá perdurar por todo o ano de 2001 e entrar até o ano 2002.

É lamentável que a população tenha de pagar o preço pelo descaso e pela falta de responsabilidade do Governo FHC e seus Ministros.

O tema principal que quero abordar é a questão do rio São Francisco. Não pertenço à Bancada nordestina, sou representante do Estado do Rio de Janeiro, mas a situação do rio São Francisco chama a atenção de toda a Nação.

A humanidade encontra-se num momento de definição histórica. Defrontamo-nos com a perpetuação de disparidades existentes entre as nações e no interior delas, o agravamento da pobreza, da fome, das doenças e do analfabetismo, e, com isso, a deterioração contínua dos ecossistemas de que depende o nosso bem-estar.

Não obstante, caso se integrem as preocupações relativas ao meio ambiente e desenvolvimento e a elas se dediquem mais atenção, será possível fazer necessidades básicas, elevar o nível de consciência de todos a um projeto de desenvolvimento sustentável e socialista.

As últimas décadas têm sido de períodos de reflexão em nível internacional sobre o meio ambiente. Verificamos que estamos prejudicando o nosso planeta. Cada vez mais nós nos damos conta de que a Revolução Industrial mudou para sempre a relação entre o homem e a natureza, pois o processo capitalista de produção no mundo está mudando as condições básicas que possibilitaram o aparecimento de vida sobre a Terra.

Percebemos que a água doce constitui um componente essencial da hidrosfera da Terra e parte indispensável de todos os ecossistemas terrestres. O meio de água doce caracteriza-se pelo ciclo hidrológico, que inclui enchentes e secas, cujas consequências se tornaram mais extremas e dramáticas em algumas regiões. Percebe-se que os recursos hídricos estratégicos para as futuras nações modernas do nosso Planeta, pois a água é necessária em todos os aspectos da vida.

Hoje, metade da população mundial (mais de três bilhões de pessoas) enfrenta problemas de abastecimento de água. Muitas fontes de água doce estão poluídas ou simplesmente secaram. Pelo menos 80 países vão sofrer problemas por escassez de água em um futuro próximo, segundo dados do Banco Mundial.

Temos um exemplo bem próximo: Recife, capital de Pernambuco, em vários períodos do ano, é submetida a um racionamento rigoroso; em outros, não tem água mesmo.

Impressiona o fato de que 97% da água existente no planeta Terra é salgada (marés e oceanos); 2% formam geleiras inacessíveis e apenas 1% é água doce, que se encontram armazenadas em lençóis subterrâneos, rios e lagos. Pois bem, temos apenas 1% de água distribuída desigualmente pela Terra para atender a mais de 6 bilhões de pessoas, que é a população mundial.

Com toda a certeza, os focos principais do problema estão na situação de 1,4 bilhão de pessoas que, hoje, não têm acesso à água em boas condições; nos 2,4 bilhões de seres que não dispõem de saneamento básico; e nos 7 milhões que morrem, a cada ano, de doenças veiculadas pela água (no Brasil, a maior parte das internações na rede pública de

saúde tem essa causa, assim como 80% das consultas pediátricas).

O consumo mundial de água cresceu em mais de seis vezes entre 1900 a 1995. Cresceu mais do que o dobro das taxas de crescimento da população e continua a crescer rapidamente com a elevação do consumo de setores agrícolas, industriais e residenciais.

Nosso debate reside, então, na identificação de mecanismos que possam garantir a disponibilidade desse recurso no presente e, principalmente, para as futuras gerações.

Porém, Sr.^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chamo a atenção para a situação do rio São Francisco, conhecido como o "Rio da Unidade Nacional" ou, simplesmente, "Velho Chico". Ele está perdendo a sua força, seu leito se esvazia e fica raso. Segundo artigo do Engenheiro agrônomo, pesquisador da Fundação Joaquim Nabuco, Sr. João Suassuna:

Algumas questões tratadas despertaram preocupação. Refere-se às questões do ambiente físico do rio, bem como da continuidade da preservação da vida que no seu meio prolifera – principalmente dos peixes – e, como não poderia deixar de ser, das dificuldades encontradas pelo pescador que nele labuta, na sua luta constante e incansável em busca da sua sobrevivência.

A cidade de Penedo fica localizada no Estado de Alagoas, às margens do São Francisco, distando aproximadamente a 42km de sua foz, distância suficiente para se ter, naquela localidade, a influência das marés. Chamou-nos a atenção a existência de enormes bancos de areia formados em alguns locais do seu leito, em frente à cidade, oriundos, provavelmente, dos desbaranqueamentos de suas margens, motivados por desmatamentos criminosos em áreas preservadas por lei. O resultado dessa formação de areia reflete-se na dificuldade de navegação do rio, principalmente com embarcações de grande calado, que transportam cargas pesadas, numa prova inequívoca da necessidade de se tomar medidas urgentes para se reverter esse quadro que preocupa todos.

Para se ter idéia da magnitude do problema, as balsas que transportam veículos de Penedo para o Estado de Sergipe, e vice-versa, fazem um percurso completamente fora de propósito, desviando os bancos de areia e tornando, com isso, o percurso oneroso, demorado e, como se isso não bastasse, perigoso. Comenta-se que a profundidade do rio, em frente a Penedo, é da ordem de 1,80 m.

Ainda sobre os bancos de areia, foi feito um relato interessante de um pescador penedense, Seu Toinho, figura muito querida na localidade. Segundo ele, após a construção, pela Chesf, das represas para geração de energia elétrica, o São Francisco deixou de ter enchentes naturais (a última foi em 1975), o que dificultou sobremaneira a dragagem natural dos bancos de areia do rio, a qual era realizada, antes da construção das represas, pela força natural das águas em suas enchentes. Por esse motivo, a Chesf será questionada, em juízo, pela colônia de pescadores, para promover enchentes artificiais retificadoras da calha do rio, com a passagem de um maior volume de água nas comportas das represas, como forma de solucionar o problema.

Após a construção das represas do sistema Chesf, o São Francisco ficou com sua vazão regularizada. Existe uma crítica muito forte, por parte dos que habitam as localidades ribeirinhas, de que o rio está correndo com pouca água. Essa questão vem despertando o imaginário das pessoas no sentido de começar a entender a razão da captura de peixes de espécies marinhas, como o Camurim e o Xaréu, em cidades distantes do estuário do rio, como ocorreu no Município de Porto Real do Colégio, a aproximadamente 100 Km de sua foz. Ora, se o peixe de água salgada consegue adentrar a uma distância de 100 Km do seu habitat é porque os níveis de sal nas águas do São Francisco estão tão elevados que possibilitam a formação de um ambiente favorável à sobrevivência de tais espécies no ambiente. Diante desse fato, está nos parecendo que as incursões das águas do mar para dentro do rio estão sendo maiores do que as incursões naturais das águas do rio em direção ao mar. Em outras palavras, o rio está perdendo essa luta.

Outro aspecto importante que mereceu nossa atenção foi o desaparecimento do pescado ao longo do rio. Segundo relato de Seu Toinho, que nasceu e se criou em Penedo e começou a pescar ainda criança, com a venda do pescado do São Francisco conseguiu criar uma família de onze filhos. Atualmente, um de seus filhos, que seguiu a profissão de pescador, casou e não está conseguindo criar o seu único filho. Segundo seu depoimento, com o problema das incursões marinhas e com a construção das represas que interferiram no fenômeno da piracema (traduzido pela interrupção da subida do peixe, rio acima, para desova e, consequentemente, perpetuação da espécie), o peixe está escasseando no rio, o que traz, como consequência, baixos níveis de renda para o pescador e,

portanto, maiores dificuldades para criar sua família. Fatos como esses também estão sendo alvo de ações judiciais por parte dos pescadores, estando a Chesf intimada a indenizá-los, numa forma de cobrir parte de seus prejuízos.

Por questões como essas, julgamos imprescindível a realização de um estudo minucioso na bacia hidrográfica do São Francisco. Um estudo que viabilize a sua navegabilidade, revitalize suas margens, amplie seu volume com a melhoria da qualidade de suas águas e garantia o pescaço, o que é mais importante, dê credibilidade ao Governo para propor a utilização de suas águas para fins de abastecimento das populações na tão falada transposição de águas de sua bacia. Só por intermédio de estudos como esses é que realmente podemos vislumbrar saídas dignas e rápidas para o uso de águas do chamado rio da integração nacional.

O Governo Federal deve priorizar a recuperação do rio, a sua revitalização, pois precisamos fazê-lo reviver os seus dias originais de esplendor, sem assoreamento, sem depredações, podendo o Velho Chico cumprir o seu destino de alimentar uma grande parte da população brasileira.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, por 20 minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, subi a esta tribuna para promover a defesa do Partido que tenho a honra de presidir neste País de agressões injustas, oriundas de Líderes da maior expressão nacional, de Líderes do PSDB – inclusive, um deles é pré-candidato à Presidência da República.

Esses Líderes disseram que o Governo tem que se livrar da banda podre do PMDB. E eu, como Presidente do Partido, vim a esta tribuna para indagar dos Líderes do PSDB e do Governo qual é a banda podre do PMDB. Quem são os podres do PMDB? O PMDB não quer conviver com banda podre.

O Governo tem que se retratar ou dizer ao Brasil quem são os podres do PMDB. Por que só agora o Governo entendeu que há banda podre no PMDB? Há cinco ou seis anos, o PMDB está no Governo, e isso nunca foi detectado. Por que, agora, ao final do mandato – talvez para justificar o seu fracasso –, o Governo vem dizer que a banda podre do PMDB que está no Governo deve realmente sair?

Ora, estranhei e continuo estranhando as posições do meu Líder nesta Casa, Senador Renan Calheiros, que admiro e pelo qual tenho amizade. Mas entendo que o Líder do meu Governo deveria exigir o mesmo que estou exigindo como Presidente Nacional do PMDB e não dizer que eu estava falando por mim mesmo.

Sr. Líder, vim a esta tribuna na condição de Presidente do maior Partido do Brasil. Eu estava e estou interpretando o sentimento das bases peemedebistas, que é o de defender o meu Partido, defendê-lo das agressões injustas que têm sido feitas. Entendo que eu devia ter sido escutado pelo Líder do Partido nesta Casa. O Líder também deveria ter assomado à tribuna e ter tido o mesmo comportamento que tive, defendendo o nosso Partido, as suas bases, os companheiros do Partido, até que provassem o contrário.

Foi isso o que fiz aqui: defendi um Partido que tem uma responsabilidade histórica e política com esta Nação e com este povo. O Presidente desta Casa é do nosso Partido, e, hoje, exatamente neste momento, está presidindo esta sessão a Senadora Marluce Pinto, do PMDB, mulher que tem garra, tradição e importância política desse Estado, Roraima, e na política do Brasil.

O PMDB não pode ficar insensível às agressões que lhe têm sido feitas pelo Governo Federal. Ora, se preguei que o Partido se retirasse do Governo foi justamente por isto: o Governo vai justificar todos os seus fracassos em função do PMDB. E por que o PMDB deve permanecer nesse Governo se as estradas brasileiras estão um caos? Há quanto tempo venho a esta tribuna denunciar isso? Hoje mesmo, o Vice-Presidente do Senado, o ilustre Senador Edison Lobão, também veio criticar o Governo e o Ministro dos Transportes pela situação caótica em que estão as nossas estradas. Por que o PMDB tem que continuar num Governo insensível à miséria e à fome de muitos irmãos nossos no Nordeste, no entorno de Brasília, no Vale do Jequitinhonha? Por que o PMDB tem que estar atrelado a esse Governo? Por que o PMDB tem que permanecer na base de um Governo que privilegia os acordos com o FMI em detrimento dos interesses do povo brasileiro? Aos países ricos, tudo; aos pobres do Brasil, nada.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, governo é o sacrifício de poucos em favor de todos e não o sacrifício de todos em favor de apenas alguns.

O Governo deste País tem quer mudar os seus rumos, o seu caminho. E o PMDB deve exigir isso;

portanto, maiores dificuldades para criar sua família. Fatos como esses também estão sendo alvo de ações judiciais por parte dos pescadores, estando a Chesf intimada a indenizá-los, numa forma de cobrir parte de seus prejuízos.

Por questões como essas, julgamos imprescindível a realização de um estudo minucioso na bacia hidrográfica do São Francisco. Um estudo que viabilize a sua navegabilidade, revitalize suas margens, amplie seu volume com a melhoria da qualidade de suas águas e garantia o pescaço, o que é mais importante, dê credibilidade ao Governo para propor a utilização de suas águas para fins de abastecimento das populações na tão falada transposição de águas de sua bacia. Só por intermédio de estudos como esses é que realmente podemos vislumbrar saídas dignas e rápidas para o uso de águas do chamado rio da integração nacional.

O Governo Federal deve priorizar a recuperação do rio, a sua revitalização, pois precisamos fazê-lo reviver os seus dias originais de esplendor, sem assoreamento, sem depredações, podendo o Velho Chico cumprir o seu destino de alimentar uma grande parte da população brasileira.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, por 20 minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, subi a esta tribuna para promover a defesa do Partido que tenho a honra de presidir neste País de agressões injustas, oriundas de Líderes da maior expressão nacional, de Líderes do PSDB – inclusive, um deles é pré-candidato à Presidência da República.

Esses Líderes disseram que o Governo tem que se livrar da banda podre do PMDB. E eu, como Presidente do Partido, vim a esta tribuna para indagar dos Líderes do PSDB e do Governo qual é a banda podre do PMDB. Quem são os podres do PMDB? O PMDB não quer conviver com banda podre.

O Governo tem que se retratar ou dizer ao Brasil quem são os podres do PMDB. Por que só agora o Governo entendeu que há banda podre no PMDB? Há cinco ou seis anos, o PMDB está no Governo, e isso nunca foi detectado. Por que, agora, ao final do mandato – talvez para justificar o seu fracasso –, o Governo vem dizer que a banda podre do PMDB que está no Governo deve realmente sair?

Ora, estranhei e continuo estranhando as posições do meu Líder nesta Casa, Senador Renan Calheiros, que admiro e pelo qual tenho amizade. Mas entendo que o Líder do meu Governo deveria exigir o mesmo que estou exigindo como Presidente Nacional do PMDB e não dizer que eu estava falando por mim mesmo.

Sr. Líder, vim a esta tribuna na condição de Presidente do maior Partido do Brasil. Eu estava e estou interpretando o sentimento das bases peemedebistas, que é o de defender o meu Partido, defendê-lo das agressões injustas que têm sido feitas. Entendo que eu devia ter sido escutado pelo Líder do Partido nesta Casa. O Líder também deveria ter assomado à tribuna e ter tido o mesmo comportamento que tive, defendendo o nosso Partido, as suas bases, os companheiros do Partido, até que provassem o contrário.

Foi isso o que fiz aqui: defendi um Partido que tem uma responsabilidade histórica e política com esta Nação e com este povo. O Presidente desta Casa é do nosso Partido, e, hoje, exatamente neste momento, está presidindo esta sessão a Senadora Marluce Pinto, do PMDB, mulher que tem garra, tradição e importância política desse Estado, Roraima, e na política do Brasil.

O PMDB não pode ficar insensível às agressões que lhe têm sido feitas pelo Governo Federal. Ora, se preguei que o Partido se retirasse do Governo foi justamente por isto: o Governo vai justificar todos os seus fracassos em função do PMDB. E por que o PMDB deve permanecer nesse Governo se as estradas brasileiras estão um caos? Há quanto tempo venho a esta tribuna denunciar isso? Hoje mesmo, o Vice-Presidente do Senado, o ilustre Senador Edison Lobão, também veio criticar o Governo e o Ministro dos Transportes pela situação caótica em que estão as nossas estradas. Por que o PMDB tem que continuar num Governo insensível à miséria e à fome de muitos irmãos nossos no Nordeste, no entorno de Brasília, no Vale do Jequitinhonha? Por que o PMDB tem que estar atrelado a esse Governo? Por que o PMDB tem que permanecer na base de um Governo que privilegia os acordos com o FMI em detrimento dos interesses do povo brasileiro? Aos países ricos, tudo; aos pobres do Brasil, nada.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, governo é o sacrifício de poucos em favor de todos e não o sacrifício de todos em favor de apenas alguns.

O Governo deste País tem quer mudar os seus rumos, o seu caminho. E o PMDB deve exigir isso;

caso contrário, deve-se retirar da base do Governo imediatamente.

Esse não é o Partido de meia dúvida. Esse é o Partido das bases, que, juntamente com a militância, têm feito a sua grandeza ao longo dos tempos. Esse não é o Partido de meia dúvida. Esse é o Partido dos sonhos de Ulysses Guimarães, de Tancredo Neves, de Teotônio Vilela e de muitos brasileiros ilustres que de ram a vida, o suor e a lágrima em seu favor. Esse é o Partido que defendeu o povo brasileiro contra a ditadura, que lutou pelas liberdades democráticas e pela liberdade do povo brasileiro. É o Partido que devolveu ao povo o direito de escolher seus próprios governantes por intermédio do voto. Esse Partido deve ser respeitado.

Estando eu na Presidência, o PMDB não levará desafetos para casa! O PMDB terá dignidade e responderá a todas as acusações injustas. O PMDB terá um defensor intransigente nesta Casa e em qualquer lugar do País.

Portanto, venho manifestar a minha estranheza pelo fato de o Líder do meu Partido criticar-me porque o defendo, bem como os companheiros e o Partido, por querer uma justificativa do Governo Federal, que, por intermédio de seus Líderes maiores, disse que a sua banda podre é realmente o PMDB. No entanto, nos escândalos promovidos e surgidos no Governo, não está envolvido o PMDB. O PMDB não dirigiu o Banco Central, não acordou com mais de R\$1 bilhão os bancos Marka e FonteCindam. Com esse dinheiro, daria para matar a fome de milhares de irmãos nossos que estão nas periferias das grandes e das pequenas cidades. Não foi o PMDB que criou o Proer para acudir bancos particulares com R\$7 bilhões do povo brasileiro, o que dava para matar a fome e a sede de milhões de nordestinos. Não foi o PMDB que liberou R\$180 milhões para o Juiz Nicolau fazer tramóias no TRT de São Paulo – nenhum peemedebista estava envolvido. Não foi o PMDB acusado de comprar votos para a reeleição. Esses escândalos envolveram apenas figuras do PSDB.

Assim, enquanto eu for Presidente do Partido, a minha voz não se calará diante de nenhuma agressão ou injustiça contra o PMDB ou seus membros. Até que provem que realmente existe uma banda podre no Governo, irei defender esse Partido com a alma e o coração, pois tenho seis mandatos por ele: de Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Vice-Governador, Governador e Senador da República.

O PMDB presta um grande serviço ao nosso País, e o conclamo a permanecer junto ao Governo até que as bases se manifestem, porque não sou eu que vou ditar suas normas partidárias. Sou democrata e vou atender à vontade da maioria. Se esta, no dia 09 de setembro, entender que o Partido deve permanecer na base do Governo, isso ocorrerá, mesmo contra a minha vontade. Se se entender que o Partido deve retirar-se da base do Governo, para procurar seu próprio caminho, paracaminhar com suas próprias pernas, para escrever o seu próprio destino, para ter o seu próprio candidato à Presidência da República, essa vontade será acatada. Ninguém deixará de fazê-lo. Enquanto eu estiver na Presidência do PMDB, mandarão as bases do nosso Partido e não a cúpula.

Até lá, porém, o PMDB tem que exigir do Governo que recupere as estradas brasileiras, que estão encarecendo os fretes, tombando carretas, caminhões e carros e matando irmãos nossos todos os dias.

O Ministro deve ter competência para mostrar ao Governo que recuperar as estradas brasileiras é muito mais barato do que deixá-las como estão, repito, matando pessoas, danificando veículos e aumentando o frete dos produtores agrícolas, que estão em dificuldades. Os agricultores, hoje, não têm competitividade externa justamente porque o transporte da sua produção é o mais caro do mundo. S. Ex^a precisa mostrar ao Ministro da Fazenda que esse patrimônio – as nossas estradas – é valiosíssimo e não pode ficar deteriorando a olhos vistos.

Quantos ilustres Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas Federais já assomaram à tribuna para denunciar isso e pedir ao Governo que tome providências?! Mas o Governo continua insensível aos apelos dos legítimos representantes do povo brasileiro.

Quantas vezes Senadores e Deputados assomaram à tribuna para exigir do Governo que destinassem recursos suficientes para o Fundo de Pobreza, aprovado por esta Casa, para matar a fome de milhões de brasileiros?! A Rede Globo, diariamente, está mostrando essa injustiça que o Brasil comete contra os seus filhos. Até quando o PMDB vai participar da insensibilidade de um Governo – repito – que prefere atender o FMI, que prefere pagar juros volumosos a países ricos do que atender ao seu povo, do que atender aos milhões de brasileiros?

Sr^a Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, se não tivermos a firmeza e a coragem de defender o que é

justo e o que é correto não seremos dignos do mandato público que o povo nos conferiu.

Quero chamar a atenção do meu Partido e mesmo do Governo Federal: quando foi que eu assumi à tribuna para falar de qualquer pessoa do Governo? Quando eu agredi a pessoa do Presidente da República? Quando eu agredi qualquer Ministro nesta Casa? Nunca! No entanto, veňho falar dos problemas existentes neste País, que são fáceis de ser solucionados. Mas falta vontade política do Governo para solucioná-los. E os Partidos não podem ficar calados, os Líderes não podem se calar diante de tanta insensatez que há neste País!

Desta mesmatribuna já tive oportunidade de dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um homem bem-intencionado. Sua Excelência é um homem preparado, é um homem culto, mas é um homem que está cercado por assessores que só falam e pensam na estabilidade da moeda. Eles não enxergam que este País precisa se desenvolver, gerar empregos, precisa recuperar estradas e construir novas estradas. Eles não enxergam que este País precisa de acudir os pobres, os humildes, os famintos, os excluídos. São brasileiros como nós, têm sentimentos e sensibilidade como nós!

A fome é o que mais envergonha e humilha um povo, é o que mais nos diminui enquanto seres humanos! Não podemos permitir que a fome continue a campear no nosso País! Sr. Presidente, aqui mesmo, sob as vistas do Senado da República e do Palácio do Planalto, em Santo Antônio do Descoberto, a vinte quilômetros da Capital, a fome reina, pessoas passam fome, pessoas morrem de fome! A vinte quilômetros do poder decisório da Nação!

Ora, não podemos nos calar, sob pena de sermos censurados – e com razão – pelos eleitores que para cá nos mandaram como seus representantes! Estamos aqui como legítimos defensores da Nação e do povo brasileiro, e não como defensores de um Governo que não cumpre com a sua obrigação que é a de zelar pela solução de necessidades primordiais, como a fome, a construção de estradas, além de muitas outras.

Por isso, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vim ontem a esta tribuna defender o meu Partido. E volto hoje novamente, na condição de Presidente do PMDB, para defendê-lo uma vez mais.

Quero dizer ao Líder do meu Partido que só vamos consertar este País no momento em que os homens públicos tiverem a coragem de denunciar o que está errado e de aplaudir o que está correto!

E o PMDB, sob o meu comando, ouvirá as bases, as quais têm reclamação de coerência, uma posição de decência, uma posição em favor do Brasil e dos brasileiros! É isso que as bases do nosso Partido querem. É isso que eu defendo. É isso que deve defender o Líder do meu Partido, o nobre Senador Renan Calheiros. E não desautorizar o seu Presidente por, desta tribuna, defender os seus companheiros, o seu Partido, por querer saber qual é a banda podre do PMDB! Precisamos saber! Quem acusou tem a obrigação de provar. Quem acusa não é qualquer um, e sim um pré-candidato a presidente da República pelo PSDB.

Os jornais de hoje estampam que o Governo não precisa do PMDB. O outro pré-candidato já disse que o PSDB não precisa do PMDB. É isso. Já perceberam que é um Partido frágil. Já perceberam que é um Partido que não se posiciona. Já perceberam que é um Partido que não cobra as coisas corretas deste País. E aí, é alijado. E aí, é encostado. E aí, não é ouvido nas decisões neste País.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo a palavra, com muita honra, ao ilustre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Maguito Vilela, V. Exª, com brilho e até com vigor, hoje defende, na condição de Presidente do PMDB, uma posição do Partido diante dos fatos, diante da política econômica e social do Governo, e, por que não dizer, uma posição em defesa dos interesses da Nação e do povo brasileiro. Ao parabenizá-lo por sua atitude corajosa quero, neste momento, também aprofundar-me ao cerne do discurso de V. Exª. Não há dúvida de que um partido necessita de doutrina. Um partido tem que ter posições. E o PMDB, que sempre foi a cidadela da resistência democrática, desempenhando um papel importante no processo de democratização do País, hoje é um Partido que carece de definições, que carece de posicionamento diante dos graves acontecimentos que assolam o País. Não há dúvida de que é preciso nos posicionar. O PMDB não pode ser, como eu já disse, mula de carga, para carregar candidatos, sempre num papel secundário de coadjuvante. É chegada a hora de o PMDB mostrar a sua cara! O PMDB tem serviço prestado, desenvolveu no passado um trabalho e tem capacidade política de mostrar à Nação o seu projeto, um projeto de governo próprio, um projeto de redenção nacional. O PMDB tem o dever moral diante do povo brasileiro,

pelo que fez e pelo que pode fazer, de ter uma candidatura própria. É preciso parar com a idéia de que o PMDB apenas deve servir numa linha auxiliar. Não, Sr. Presidente. V. Ex^a tem razão. O PMDB pode mostrar à Nação que tem um projeto de salvação nacional. O PMDB, sobretudo, pelo que já fez pelo Brasil, tem credenciais e respeitabilidade, tem quadros sérios e honestos para mostrar à Nação brasileira que pode levar o País a um momento de grandeza, de desenvolvimento, e, por que não dizer, de redenção nacional. Essa é a posição firme do Presidente do Partido, que eu, neste momento, apóio e a quem quero trazer a minha solidariedade. O PMDB tem também de colocar hoje um freio nessa série de acusações. É preciso acabar com o liberalismo de denunciar sempre provas e condenar quem não se tolera, sobretudo os adversários. Nós sabemos que os nossos concorrentes têm posições contrárias às nossas. E a melhor maneira de desfazer o Partido – que é grande não apenas na sua dimensão, pelo número de representantes, de prefeitos, de vereadores, de governadores, mas porque sempre defendeu a grandeza nacional, sempre defendeu um projeto nacional, e é isso que engrandece e atemoriza os outros –, a melhor maneira de pôr fim a toda essa esperança que o povo deposite no Partido é agredir os seus membros de maneira vil e covarde.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Exatamente, Senador Amir Lando. Talvez o Líder do meu Partido não tenha lido ou ouvido o meu pronunciamento. Vim ontem à tribuna do Senado para defender o nosso Partido das agressões injudas que tem sofrido. E disse, inclusive, que a própria imprensa, o Senado, a Câmara dos Deputados, todos juntos, deviam dar uma trégua às acusações ao Senador Jader Barbalho, que não saiu da Capital nem do País, não deixou a Presidência do Senado, que está pedindo que se acelerem as investigações e que quer responder, uma a uma, a todas as denúncias. No entanto, fervem como em um caldeirão contra ele. É lógico que o Partido é solidário a S. Ex^a. Todo o Partido politicamente está solidário, porque não existe nenhuma prova concreta e cabal contra ele. É lógico que, se tivesse surgido qualquer prova concreta, o Partido iria pedir a S. Ex^a que resolvesse o problema. No entanto, as agressões contra o Partido são terríveis, são injudas. Vim aqui para exigir de um pré-candidato do PSDB que indique quem é a banda podre do PMDB, quais são os escândalos em que o PMDB está envolvido nesse Governo, e de quais os escândalos o PSDB é acusado. Foi o que vim fazer nesta tribuna –

e não algo para que o Líder viesse dizer que não estava interpretando o sentimento das bases, o sentimento do Partido. O sentimento das bases e do Partido é este: queremos justiça! Queremos que este Partido seja ouvido.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo a palavra, com muita honra, à Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Senador Maguito Vilela, Presidente do nosso PMDB, V. Ex^a tem razão de ficar indignado ao ler nas páginas dos jornais acusações de pessoas ligadas ao Governo Federal contra o nosso Partido. V. Ex^a pode ter certeza de que todos nós apoiamos mutuamente. Da mesma maneira que estamos dando total apoio ao Presidente do Senado, nos solidificamos ao Líder do PMDB, também apoiamos o Presidente do PMDB. Acompanhamos, no dia-a-dia, as calúnias que a imprensa publica contra o Senador Jader Barbalho. E por que faz? Penso que para vender jornais, para criar sensacionalismo. Seria muito salutar que, por intermédio da Presidência do PMDB, pudéssemos chegar ao Presidente da República para termos certeza de que as notícias que estão sendo veiculadas, que colocam o PSDB contra o PMDB, estão partindo, verdadeiramente, dos líderes do PSDB, porque pode haver terceiros interessados em fazer intrigas. Já estamos convencidos de que o nosso Líder, o Senador Jader Barbalho, não tem nenhuma culpa nessas acusações que lhe são atribuídas. Naquela nossa reunião em que S. Ex^a mostrou-nos todos os documentos, houve quase que unanimidade – só não houve unanimidade porque três Senadores estavam viajando para o exterior. E é bom que, agora, se relate para toda a Nação brasileira que, se alguém tiver alguma dúvida sobre a veracidade do que o Presidente do Senado vem propondo da tribuna desta Casa, basta usar o site do Senador. Lá estão todos os documentos e todas as justificativas. V. Ex^a, então, como Presidente do nosso Partido, deve divulgar mais esse fato para a Nação brasileira, a fim de que as pessoas, ao consultarem o site do nobre Senador Jader Barbalho, tomem conhecimento e verifiquem a documentação, para, depois, fazerem um juízo justo, porque pessoas não devem ser acusadas quando não há certeza de sua culpabilidade. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senadora Marluce Pinto. Acolho brilhante aparte de V. Ex^a.

Digo mais uma vez: está havendo excesso sim. O problema já está entre que ao Ministério Público e à Justiça. O Senador quer a apuração. O Partido quer a apuração. Por que essa avalanche de acusações? Toda a imprensa brasileira está, numa verdadeira avalanche, todos os dias, todas as horas, contra o nosso Presidente. Ora, não se confia na Justiça e no Ministério Público? É a imprensa que tem de cassar? Somos nós, Senadores, que vamos apurar esses fatos? Não. O Ministério Público e a Justiça já têm conhecimento de tudo. Então, vamos dar a esses órgãos um voto de confiança, vamos aguardar os resultados e parar com essa avalanche de denúncias, todos os dias, todas as horas.

Foi isso que vim dizer.

Eugostariaquetodosospeemedeunistas, principalmente os Líderes do meu Partido, lessem atentamente o pronunciamento que fiz ontem.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, a Sra. Marluce Pinto, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto. S. Exª dispõe de 20 minutos.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, recentemente, na Câmara dos Deputados, foi realizado o seminário intitulado Saúde ou Morte Materna?, cujo conteúdo foi a discussão de leis, políticas públicas e controle social referentes ao tema.

O evento foi organizado pela Rede Saúde, com a colaboração do CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria – e com apoio do Fundo de População das Nações Unidas.

Dada a relevância do tema, eu não poderia deixar de fazer este registro, para que sirva de alerta a nós mesmos e, em especial, às autoridades ligadas diretamente à questão.

No Brasil, Sr. Presidente, é absurda a taxa de mortalidade materna. Em números reais, a morte de futuras mamães em solo brasileiro é 10 a 20 vezes superior às taxas verificadas em países desenvolvidos. Em nosso País, os especialistas estimam a taxa brasileira em 110 mortes maternas por 100 mil nascidos vivos! No Canadá, para citar um único exemplo, a média é de apenas quatro mortes por 100 mil. A Orga-

nização Mundial de Saúde considera que 20 por mil é o número máximo aceitável.

Até mesmo em comparação com vizinhos nossos, estamos em situação sensivelmente inferior. No Chile e no Uruguai, por exemplo, essas taxas giram em torno de, no máximo, 40 mortes para cada 100 mil nascidos vivos.

Em resumo: enquanto nos países desenvolvidos a morte por causa materna está entre as últimas que chegam, no Brasil ela está entre as 10 primeiras, igualando-se às taxas das nações mais pobres do planeta. Um verdadeiro absurdo!

Afirmei antes que a taxa de 110 mortes maternas é uma estimativa dos especialistas e queremos deixar melhor explicada essa questão. Até neste menor, o da estatística – por mais absurdo que possa parecer –, a qualidade e a confiabilidade de nossos dados são um dos principais problemas quando enfocado o tema específico da saúde da mulher.

Os dados do Ministério da Saúde, os oficiais, portanto, registram 64,8% mortes maternas por 100 mil nascidos vivos no ano de 1998, ano mais recente de que há informação.

Todavia, existe o consenso de que, em números reais, há enorme subnotificação das mortes. Tanto assim é que inúmeros organismos da sociedade civil diretamente ligados à saúde da mulher exigem o aperfeiçoamento da qualidade desses dados.

Para se ter uma idéia da má qualidade de tais dados, basta dizer que a taxa oficial registrada nas Regiões Sul e Sudeste são superiores às das Regiões Norte e Nordeste, o que, naturalmente, é um disparate.

Estudo apresentado pela Rede Saúde, no evento que ocorreu na Câmara dos Deputados, intitulado Dossiê Mortalidade Materna, aponta a Região Norte com a taxa mais elevada no Brasil. E afirma: "as mulheres das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm risco maior e maior de morrer de complicações na gravidez, parto e puerpério do que as mulheres das regiões Sul e Sudeste".

Um estudo realizado nos Estados do Pará, Rio Grande do Norte e Mato Grosso mostrou que, dos óbitos maternos por complicações da gravidez, parto e puerpério, 21,7% tiveram como causa a eclâmpsia, 17,4%, síndromes hemorrágicas, e quase 18%, cardiopatia complicada pela gestação.

Por essas e outras, abraçados à sua própria vivência e trato diurno da questão, os especialistas estimam que os dados oficiais devem ser multiplica-

dos por dois, para se chegar a um número mais próximo de nossa realidade.

Provavelmente é que, segundo o IBGE, quase 17% desses óbitos não são de claras causas. E o próprio Ministério da Saúde reconhece que 15% das mortes possuem causas mal definidas.

Deixando de lado os dados oficiais e extra-oficiais, ambos dolorosos e injustificáveis, o fato mais dramático nessa questão de mortes de correntes de causas ligadas à gravidez, ao parto ou ao puerpério é que mais de 90% dessas mortes poderiam ser facilmente evitadas por meio de medidas simples, com investimentos pouco vultosos.

Elas seriam evitadas, por exemplo, se o acompanhamento pré-natal da gestante fosse devida e eficientemente realizado; se o atendimento prestado pela rede pública ou conveniada desse devidamente tivesse um pouquinho mais de qualidade; se essa mesma rede dispusesse de pequeno estoque de sangue e soubesse organizá-lo.

Afora essas melhorias básicas, todos sabemos do mais grave, sórdido e infeliz promotor de morte de gestantes neste País, que é o aborto clandestino. Vou comentá-lo mais adiante, uma vez que o tema é mais complexo e envolve questões jurídicas e culturais.

Antes, quero enumerar as quatro principais causas de morte materna em nosso País, na realidade, responsáveis por praticamente 90% das mortes maternas das brasileiras. São todas elas causas obstétricas diretas, chamadas, no meio médico, de síndromes hipertensivas, hemorragias, complicações do aborto e infecções puerperais. E o mais grave: todas essas causas indicam, exclusivamente, problemas na qualidade de assistência ou de falta do pré-natal.

Cumpre notar, contudo, que as causas hemorrágicas estão, também, relacionadas à falta de disponibilidade de sangue nos hospitais, assim como à exagerada realização de cesarianas nos hospitais públicos – estimuladas por remuneração maior do SUS –, que agravam o quadro do item infecções puerperais, uma vez que favorecem a sua ocorrência.

As síndromes hipertensivas – eclâmpsia – são responsáveis por quase um terço das mortes maternas no Brasil, fato diretamente vinculado à má qualidade da assistência e/ou à falta de pré-natal.

É forçoso, para ficar mais clara a questão, tipificar o perfil das brasileiras vítimas de morte materna. A realidade é triste. Com referência à idade, a maioria são meninas na faixa etária de 15 anos, seguidas por mulheres acima de 35. Mais de 70% são solteiras. Um terço vem de famílias com renda igual ou inferior

a um salário mínimo per capita. Mais da metade é analfabeta ou cursou apenas os primeiros anos do primeiro grau, e mais de 90% tiveram como via de parto a cesariana, efetuada na rede pública hospitalar. Um quadro desolador.

Quanto ao aborto, farei um rápido e conciso comentário, pois, por sua extensão e complexidade, o tema seria melhor tratado em discurso próprio.

As complicações do aborto, consideradas como aterceira causa de vida entre as gestantes brasileiras, constitui, também, a quinta maior causa de internações na rede pública de saúde deste País.

É um crime! Talvez seja, entre os crimes mais hediondos, o pior deles, principalmente quando temos consciência de que, neste País, 99% dos abortos são praticados na clandestinidade, em clínicas de fundo de quintal, inadequadas, administradas por criminosos e, o pior, não raramente manipuladas por profissionais inescrupulosos, que, além de cobrarem verdadeiras fortunas de mulheres que muitas vezes se sacrificam para pagar, não raramente lhes tomam a vida.

O Sr. Valmir Amaral (PMDB – DF) – Senadora Marlúce Pinto, V. Exª me concede um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Senador Valmir Amaral, fique à vontade.

O Sr. Valmir Amaral (PMDB – DF) – V. Exª está de parabéns pelo seu trabalho. Neste momento em que todo o Brasil está preocupado com a corrupção e outros acontecimentos, V. Exª vem discutir um assunto de maior seriedade: a saúde. Sei que o Estado que V. Exª representa é um dos menores do País, mas seu trabalho nesta Casa é um dos maiores. V. Exª está de parabéns por estar preocupada com um assunto da maior relevância para o povo do nosso Brasil, hoje. Admiro V. Exª e estou muito feliz por V. Exª estar tratando desse tema, por V. Exª estar abrindo essa causa neste momento difícil por que passa o nosso País. Parabéns, Senadora Marlúce Pinto!

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço o aparte de V. Exª. Fico até mais estimulada quando vejo um homem também preocupado com esse assunto, que não é apenas para mulher. A preocupação tem que ser geral. Depois desse seminário que aconteceu na Câmara dos Deputados, em Brasília, realmente fiquei preocupada. Nós, mulheres, sabemos da utilidade de um bom tratamento quando estamos gestantes e, mais ainda, da ansiedade que temos para ver o rosto de nossos filhos. Então, embora para muitos pareça um assunto insignificante, ele é realmente de grande relevância. Temos a obrigação

de dar maior assistência às mães solteiras, principalmente adolescentes. Isto é o que mais tem acontecido em nosso País: crianças de 13, 14 e 15 anos têm ficado grávidas e se submetido a abortos, perdendo até a vida. Muito obrigada, Senador.

Não bastasse a morte do inocente, cuja mãe terá a eternidade para um tardio arrependimento, são incontáveis as mães que também pagam com a própria vida o seu gesto impensado. Faltaram-lhes, sem dúvida, orientação, esclarecimento, tratamento digno.

No Brasil, Sr. Presidente, todos os anos, estima-se que um milhão de brasileiras que engravidam sem planejar recorram ao aborto.

Portanto, já é passada a hora de discutirmos, de forma aberta e democrática, esse assunto que, abem da verdade, há muitos anos tem sido encoberto pela vergonha, pela falta de informação e, principalmente, pelo que mais entristece e avulta a dignidade humana: pela hipocrisia.

Sabemos muito bem que, em nosso País, as classes média e alta da sociedade praticam o aborto clandestinamente em clínicas privadas de luxo, com toda a segurança, enquanto as classes pobres o fazem sem qualquer assistência da rede pública, sem as mínimas condições de higiene, sem informações, perfazendo a esmagadora maioria de vítimas fatais do aborto.

Não defendo, nem estimulo o aborto.

Razão nenhuma justifica, em meu juízo e sã consciência, e mesmo diante de minha formação cristã e defensora da vida, fazer apologia ao aborto.

Mas, em face de nossa realidade; diante da brutalidade praticada contra uma maioria jovem e indefesa; frente ao crime organizado que enriquece às custas da dor e do sofrimento, que ceifavaidas e permanece impune; e principalmente diante da falta de informações, da falta de educação dirigida, da falta total de orientação ao problema, também minha consciência não me permite permanecer na comodidade pelo fato de não ser atingida diretamente.

Como disse, hipocrisia NÃO!

Em relação a esse assunto, até hoje um assunto-tabu, falta tudo: falta planejamento familiar, falta bom senso, falta humanidade e falta VERDADE!

A criminalização do aborto em nosso País, um crime pelo qual somente os pobres pagam, precisa, urgentemente, ser repensado entre nós.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a par da dura realidade e das ações que, sei, foram e são praticadas em prol da mulher em nosso País, é fato tam-

bém que qua se nada se alterou, des de 1987, na meta de redução da mortalidade materna das brasileiras.

Naquele ano, 1987, foi realizada a Conferência Internacional sobre Maternidade Segura, em Nairobi, no Quênia, quando, pela primeira vez, foi colocada, em nível internacional, a discussão sobre o problema da morte de mulheres por complicações ligadas à gestação, parto e puerpério.

Outro segundo momento, considerado pelo UNICEF um dos mais importantes no tratado que tão da mulher, aconteceu em 1990 com a Conferência da Infância, quando nós, brasileiros, dentre tantos outros países presentes, fomos signatários do Plano de Ação Para a Redução, em 50%, até o ano 2.000, de nossa taxa de mortalidade materna.

Posteriormente, nos anos de 1994 e 1995, outras duas conferências foram realizadas e em ambas o assunto é enfocado: no Cairo, na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e em Beijing, na China, durante a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher. Infelizmente, até hoje, para as brasileiras, essa meta não foi alcançada. Ao contrário, permanece estacionada quase no mesmo patamar dos idos de 1987.

Queria, Sr. Presidente, na manhã de hoje, concluir minhas palavras de forma diferente. Queria, ao invés de estar lamentando, aplaudindo conquistas e enaltecedo ações. Mas, infelizmente, não posso. Não tenho como fugir da realidade. Contudo, conlui meu pronunciamento fazendo votos para que a saúde da mulher, em especial a saúde da mulher gestante brasileira, mereça, por parte de nossas autoridades sanitárias e de nossas instituições hospitalares, maior atenção e maior respeito. Nosso índice de mortalidade materna é vergonhoso e precisa cair, de forma radical, nos próximos anos.

O Seminário sobre Mortalidade Materna acontecido na Câmara dos Deputados, cumpre dizer, veio a ser realizado em ocasião muito oportuna e, quiçá, enseje melhores dias para a mulher brasileira.

Parabenizo, portanto, a iniciativa da Rede Saúde, uma organização da sociedade civil, que tanto tem feito em prol da saúde, em todos os sentidos, em nosso Brasil.

Da mesma forma parabenizo a colaboração, o trabalho e a dedicação das mulheres que compõem o Centro Feminista de Estudos e Assessoria, o CFEMEA.

Ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Ministro José Serra faço apelo no sentido de que, o primeiro libere recursos à causa que é justa e, ao se-

gundo, que determine as ações que realmente cuidem da saúde das futuras mães brasileiras.

O Sr. Pedro Ubirajara (PMDB – MS) – Senadora Marluce, permite-me um aparte antes que termine ou mesmo terminando o seu discurso?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Com prazer, Senador.

O Sr. Pedro Ubirajara (PMDB – MS) – Sr. Presidente, Srª Senadora, cheguei há pouco a esta Casa, mas sinto o dever de médico, o dever oculto no coração, ao ouvir o seu pronunciamento, não só de parabenizá-la, mas de solicitar que o discurso seja extensivo à toda Pátria brasileira, por trazer ao nosso conhecimento, além da contribuição de V. Exª como Senadora de um Estado como Roraima, aquilo que é dito por uma mulher. É bem de acordo com a verdade. Infelizmente, nos colégios, são ensinados o uso da camisinha, o medo das doenças sexualmente transmissíveis, mas não se ensinam nos colégios de ensinos fundamental e médio do nosso País as consequências de todos os atos que uma operação desordena na educação do jovem pode causar a ele e ao País. Peço a V. Exª que continue e que tenha em mim um irmão para ajudá-la a tornar este País mais humano. Fiz esse compromisso a partir do nascimento de uma criança, parto que realizei, há 34 anos, em uma cidade chamada Maracaju. Foi a minha primeira cesariana em um quadro horroroso de gravidez por superperfetação. Hoje ainda, às vezes, me sinto acovardado de entrar em um centro cirúrgico com as condições que este País oferece ao médico, uma das grandes dificuldades para a interiorização da medicina. Gostarei de estar ao seu lado, enquanto Deus me permitir, para ajudar nesse mister. Muito obrigado. Que Deus abençoe, Srª Senadora.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço-lhe o aparte, em que colabora muito mais V. Exª por ser médico e cirurgião. Tenho certeza de que V. Exª até hoje se depara com casos críticos que exigem cesariana. Penso que, quando para os médicos deve ser uma alegria estar proporcionando a vinda de mais um ser humano para o nosso País, existe sim a preocupação de usar determinados hospitais para realizar essa cirurgia. Muito obrigada pela interferência. Tenho certeza de que nesta Casa V. Exª irá realizar um brilhante trabalho não só por ser um médico, e por isso sensível às causas dos carentes, mas também pelos cargos que ocupou. Muito obrigada, Senador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é deveras importante esse debate interno no que o PMDB está fazendo e que, obviamente, pela transparéncia necessária, está também se expressando por intermédio da tribuna desta Casa.

Como ouvi, ontem, o pronunciamento do Senador Maguito Vilela e o pronunciamento do Líder do PMDB, Renan Calheiros, e hoje, novamente, volta à tribuna o Presidente do Partido, o Senador Maguito Vilela, creio ser importante fazer algumas observações a esse respeito e dizer que entendemos que, nesta hora, o PMDB está no epicentro da crise brasileira. Há uma crise política no País que está afeitando, com alguns níveis de instabilidade, o Governo Fernando Henrique Cardoso e, repetindo, o PMDB está no epicentro dessa crise.

Faço uma distinção muito clara entre a posição do Presidente do Senado, o ilustre Senador Jader Barbalho, e o PMDB, na sua relação funcional com o Governo. São duas coisas completamente distintas. Não creio que algo tenha vinculação com a outra questão.

O Presidente do Senado, Jader Barbalho, está sendo objeto de denúncias intensas nos jornais, mas creio que as mesmas não se referem ao Presidente licenciado do PMDB, mas ao Presidente do Senado. O superdimensionamento dessas denúncias assim ocorrem em função de S. Exª estar na Presidência do Senado, porque S. Exª foi Presidente do PMDB por vários anos, e o volume de denúncias que agora ocorre não se registrou. Portanto, são situações distintas. Mas, na medida em que S. Exª assumiu essa posição elevada nos estamentos de poder da República, avolumaram-se com enorme proporção essa onda de denúncias. Quanto a isso, creio que há necessidade de separar nitidamente uma coisa da outra.

A crise que vive o PMDB não está sendo causada pelo Presidente do Senado; a crise que vive o PMDB é uma crise de outra natureza, tem a ver com outras questões, tem a ver com outros problemas. A crise do PMDB, na verdade, é uma crise ética, institucional e política. O Partido vive uma disjuntiva ético-política que não consegue solver, a qual não consegue dar uma solução razoável. O PMDB ante ontem empossou um Ministro de Estado, um grande Senador, o Senador Ramez Tebet, um homem competente, qualificado para a função, uma grande liderança do Centro-Oeste, assumiu um Ministério da República, nomeado pelo Presidente, mas mediante uma re-

lação que o Partido tem com o Governo, uma relação de compromisso político como integrante da base de apoio que o PMDB tem com o Governo.

Ao mesmo tempo, esse Partido, de ou tro lado, é capaz de estimular, de dar até conteúdo institucional e formal a candidaturas que têm um nítido e contundente discurso de oposição. Ninguém está impedido de fazer oposição ao Governo Fernando Henrique e de ter suas idéias próprias, mas, enquanto conjunto partidário, o PMDB começa a ganhar uma feição esquizofrênica, contraditória, ele vive uma dicotomia insolúvel que pode ser confortável, de um lado, para os defensores de um oposicionismo quotidiano, diário, constante, porque eles, nas suas individualidades, não se sentem em contradição consigo mesmos e, por outro lado, pode ser confortável também para aqueles que são aderentes ao Governo, que exercem as funções tão elevadas, tão importantes, como são as de Ministro de Estado.

Imagino que o Ministro Ramez Tebet, recém-empossado, o fez na sã consciência individual, na confortável condição pessoal de entender que isso em nada lhe afeta a condição ética, em nada fere o seu comportamento individual, a sua postura como integrante de um partido político. Por outro lado, o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, também, quando realiza atos e ações nítida e francamente oposicionistas, no quotidiano, na ação diária, na sua expressão política permanente, também não se sente em contradição consigo mesmo.

Ocorre que quando alguém integra uma estrutura partidária, quando alguém milita em um partido político, quando alguém é filiado a um partido político, a questão da individualidade é uma questão relativa. A individualidade existe medida em que não interfere na necessária uniformidade ética e política, doutrinária que o partido precisa apresentar e expor diante da opinião pública.

E será que esses dois lados estão se perguntam – aqueles que hoje defendem uma atitude frontalmente oposicionista e aqueles que defendem uma posição de nítida vinculação ao Governo – estão se auto avaliando nessa direção?

Se eu vou sentar em uma cadeira de ministro, tenho que me perguntar: como está se comportando o meu partido? Como estão se comportando os meus companheiros? Ao mesmo tempo, se quero expressar a condição de candidato à Presidência da República, com um discurso que é frontal e inexcedivelmente oposicionista, também tenho que me perguntar, antes de fazer esse discurso: onde estão os meus

companheiros? O que estão fazendo? Que nível de comportamento e que padrões de comportamento estão tendo?

Ficar no conforto de sua individualidade e supor que isso vai passar batido, que isso vai passar despercebido, que isso vai passar como algo que ninguém esteja vendo, é a típica atitude do esquizofrônico, que suporta que ninguém vai perceber as suas contradições, a sua incoerência com a realidade. Por isso, o PMDB tem a postura nitidamente esquizofrônica.

Tenho um respeito enorme – e quero aqui registrar – e uma grande admiração pelo Senador Maguito Vilela, grande Governador de Goiás, um dos talentos políticos jovens mais promissores do PMDB. Foi um grande Governador, é um grande Senador, e, seguramente, seu futuro não pode se quer ser aqui previsível, tão grandes são as expectativas em torno da sua projeção política. Mas se ria a hora de o nosso Presidente Nacional sentar em torno de uma mesa com os demais Presidentes de Partido, porque o Senador Maguito Vilela não é Presidente só do PMDB; ele é Presidente do PMDB, o Partido que oficialmente apóia a base do Governo e se integra à base do Governo. Fosse ele só Presidente do PMDB, penso que não teria esse dever, mas, na minha opinião, sendo Presidente do PMDB, Partido que integra a base do Governo, ele tem o dever de sentar em torno de uma mesa com os demais Presidentes de Partido que integram a base do Governo e ali estabelecer algo que cada vez mais se torna indispensável, que é um protocolo de conduta, um protocolo de comportamento político, um protocolo de ação, um código de comportamento.

Deve ser estabelecido um código de comportamento que preveja e admita que cada Partido político tenha a possibilidade e o direito de sustentar projetos futuros, específicos e próprios para o País – ninguém os tira do PMDB. Ninguém pode impedir o PMDB de ter o seu projeto nacional, a sua doutrina e a sua concepção específica e peculiar em torno das questões fundamentais da realidade brasileira. O que não pode ocorrer, sim, é não se ter, sequer, construído esse projeto, não se ter ainda formulado esse projeto nacional, e já haver candidatos de frontal oposicionismo. É isso que não pode acontecer. Se o PMDB quiser ter o direito de assumir essa postura oposicionista, terá que sair do Governo, abandonar os cargos e as posições que usufrui no momento.

Mas, Sr. Presidente, tenho uma pergunta na experiência, que, de certa forma, já é antiga. Eu, honestamente, fui Vice-Presidente Nacional do PMDB quan-

do o Dr. Ulysses Guimarães exercia a Presidência do Partido. Lembro-me, perfeitamente, que a mesma disjuntiva, a mesma contradição, o mesmo mal é ético-político viveu o PMDB naquela época, e, de certa forma, o comportamento foi o mesmo. Quem estava no Governo nele continuou, quem estava fazendo discurso de oposição continuou fazendo discurso de oposição. Então, eram Senadores, Governadores e Ministros do PMDB vinculados ao Governo Sarney que faziam oposição frontal ao seu Governo. O resultado foi que o Partido perdeu, junto à opinião pública, a credibilidade, porque a opinião pública não vai, de forma virtualmente formal, abstrata, fazer uma divisão, traçar uma linha divisória e dizer: "Bem, quando eu votar no PMDB, votarei nessas pessoas do lado de cá. Quando eu der o meu voto para engordar as hostes do PMDB, não quero que meu voto valha para aquelas do lado de lá". Esse voto não existe, esse voto é nulo, esse voto não é dado. Portanto, isso explica por que o Dr. Ulysses Guimarães obteve apenas 2% de votos na eleição; o eleitor não dá o voto para uma parcela supondo que esse voto é só para essa e não para a outra. Não pode haver duas visões, duas concepções, dois caminhos.

Então, Sr. Presidente, com todo o respeito a essa grande e extraordinária figura do Senador Maguito Vilela e ao nosso Líder, Senador Renan Calheiros, com a autoridade da liderança que tem, creio que é chegada a hora de ambos, juntamente com as demais forças representativas do Partido, em vez de reforçarem o seu próprio discurso, sentarem-se em torno de uma mesa e estabelecerem um código de comportamento. Esse código de comportamento tem de ser levado aos demais Partidos integrantes da base, porque não pode ser um código unilateral do PMDB. Esse protocolo de intenções e de conduta tem de ser de todos que integram a base, incluindo-se o Senhor Presidente da República.

Senador Maguito Vilela, a base desse protocolo é a de que o Presidente da República tem de se comprometer a não privilegiar e a não favorecer ninguém, nenhum candidato de qualquer partido da base de apoio, nem o candidato do próprio Partido dele, nem o candidato do PFL, nem o candidato do PMDB. Esse é o compromisso que o Presidente da República tem de assumir. Os Partidos políticos, inclusive o PMDB, devem dizer que querem ter o direito de fender, de se mover, em caminhar, de bater com a sociedade de um projeto específico para o País, uma proposta de Governo que venha a encarar as questões que se apresentam para o futuro. Quais são essas questões? Quais são

os problemas que devem ser resolvidos no futuro? Esse é o projeto que o PMDB tem o direito de apresentar e até precisa fazê-lo, perante a sociedade.

Eventualmente, amanhã ou depois, quando vier a convenção nacional para a escolha do candidato, esse projeto, com as suas características, sejam elas quais forem, vai incorporar-se à campanha desse candidato. O nome do candidato vai se apropriar a esse projeto. Não será um projeto subordinado ao personalismo exclusivo do candidato.

Isso não impede também que, nas próximas eleições, esses três Partidos, cada um com seu projeto próprio para o País, independentemente das diferenças que esses projetos tenham entre si, possam convergir para um só candidato que venha a expressar a síntese desses projetos nacionais.

Assim, nós, do PMDB, teremos o direito moral, ético, inatacável e inquestionável de fazer a defesa da candidatura própria, porque candidatura própria personalizada e oposicionista é, evidentemente, um erro político, mas candidatura própria com base num projeto nacional é algo absolutamente razoável, aceitável, ético e moralmente admissível.

Esse protocolo de conduta e comportamento resolveria as tensões que hoje desestabilizam o Governo e possibilitaria que qualquer integrante do PMDB, qualquer um que esteja a serviço do PMDB, não se sentisse desconfortável ou desmoralizado pela disjuntiva ética de que o PMDB, hoje, apóia o Governo, aprova as reformas que o Governo faz, dá os votos congressuais que o Governo precisa para empreender todas as suas ações. O PMDB, portanto, concorda com tudo isso, a não ser que se diga que o Partido só faz isso para ter a vantagem do poder, o que seria fisiologismo puro e condenável. Não! O PMDB está no Governo porque se compromete com as linhas básicas de ação que esse Governo tem empreendido. Do contrário, se o PMDB estivesse no Governo sem concordar com suas linhas de ação, seria, então, um Partido fisiológico, aproveitador, oportunista. E isso não é verdade; o PMDB está no Governo, porque está comprometido com essas linhas.

Mas todo peemedebista deve saber e deve acreditar nisso. E, daqui a pouco, dentro de poucos dias, terá que votar e fazer campanha subordinando-se a alguém que tem uma candidatura totalmente oposta, contundentemente em linha diferente dessa que aí está sendo levada a frente pelo atual Governo.

Então, eu, peemedebista, cidadão do PMDB, tenho que estar preparado para um dia ter que trair os meus princípios, tenho que estar preparado para mo-

ralmente apunhalar-me. Qual será o dia em que me vou apunhalar?! Eu, que hoje sou Governo, aceito o Governo, apóio o Governo, um dia terei que apunhalar essas idéias e dizer: "Agora o meu candidato é contra tudo, é contra as idéias, os princípios, as ações e as pessoas com as quais convivemos durante sete anos no Governo". Esse dia será o dia do auto-apunhalamento, da auto-emasculação, em que o sujeito elimina tudo aquilo que absorveu, compreendeu, assimilou e apoiou durante sete anos.

Mas, num determinado dia, tudo isso estava errado, e ele passa a apoiar um candidato que é frontalmente contrário a tudo isso que foi feito, a não ser também que esse candidato só esteja fazendo oposicionismo de forma dilettante, por mera aparência, por mero jogo de cena, para ganhar manchete e para ganhar destaque, porque realmente fazer oposição dá mais destaque do que apoiar. Mas não acredipto isso. Acredito que o candidato pensa de forma totalmente contrária ao Governo, tem uma linha marcadamente de oposição, e eu tenho de me preparar para o "dia do punhal", um punhal que eu mesmo cravarei nas minhas costas. Nesse dia, terei de dizer para mim mesmo: "Seu idiota, você, durante sete anos, pensou de uma maneira, e, agora, o seu interesse, o seu fisiologismo, o seu gosto pelo poder e o seu desejo de ter cargos e posições privilegiadas vão lhe fazer apoiar um outro candidato que é totalmente contrário a isso. Pise em cima das suas idéias, esmague o seu pensamento, negue tudo que fez e vá de braços com alguém que é contra tudo isso. E sabe por que vai de braços com alguém que é contra tudo isso? Porque você quer o poder".

É isto que estão impondo ao eleitor e ao filiado do PMDB: o "dia do punhal". E quando será esse dia?

Sr. Presidente, não penso que isso não tenha solução. Creio que isso tem solução, que, como eu disse, está na necessidade de se quivoca, imediatamente de o Presidente Nacional do PMDB, o Partido que mais vive essas contradições, procurar os demais Partidos da Base do Governo e estabelecer um protocolo de conduta e de intenções que assegure ao PMDB o direito de ter sua própria personalidade e continuar sendo Governo, como o é.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, já que fui citado nominalmente?

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Fogaça, V. Ex^a poderá conceder os apartes,

mas rogo que conclua o seu pronunciamento, pois seu tempo já se esgotou.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr Presidente.

Eu não poderia deixar de conceder o aparte ao Senador Maguito Vilela, que o vinha solicitando há bastante tempo.

Logo depois, também, concederei o aparte ao Senador Amir Lando.

Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela, Presidente do meu Partido.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Tenho uma admiração muito grande pela história política de V. Ex^a, pelo seu comportamento, pela sua cultura, pelo seu preparo, e concordo em parte, mas não no todo com seu pronunciamento. Entendo que nós, Líderes, antes de nos reunirmos, antes de procurarmos qualquer tipo de caminho, temos, obrigatoriamente, que ouvir as bases do Partido, o clã moral das bases, o povo e o seu clã moral. Nunca preguei rompimento com o Governo extemporaneamente e não estou pregando isso, até porque não sou o dono da verdade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Mas V. Ex^a prega isso na Convenção.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Prego na Convenção, porque foi uma Convenção que autorizou o Partido a apoiar o Governo, e só outra Convenção poderá desautorizá-lo. Quando falo isso, prego a consulta às bases do Partido. Não adianta perguntarmos de forma dantesca: quando vamos enfrentar o punhal? E quando formos apunhalar as nossas bases? Quando elas quiserem uma coisa e nós quisermos outra, vamos apunhalar as nossas bases? Vamos dizer que elas estão erradas, quando são elas que fazem a grandeza deste Partido e são elas que vão para as ruas eleger ou não os nossos candidatos?! Dessa forma entendo que a cúpula dos Partidos – os Presidentes do PMDB, do PSDB e do PFL –, antes de se reunir, antes de querer tomar qualquer decisão, deve primeiramente ouvir as nossas bases, aquelas que fazem a grandeza, historicamente, deste Partido. V. Ex^a citou o exemplo de Ulysses Guimarães e Orestes Quérzia. Vou dizer a V. Ex^a: o PMDB perdeu as duas eleições porque não ouviu as bases, que não queriam essas candidaturas. Sabíamos disso, mas ninguém quis falar para o Dr. Ulysses Guimarães, bem como para o ex-Governador Orestes Quérzia, que aquele não era o momento da sua candidatura. O PMDB aceitou passivamente isso, não ouviu as suas bases e, por isso, foi abandonado por elas. E passamos por duas eleições de humilhações. É preci-

so saber se as bases que remou não candidatura própria. Se elas a querem, temos que saber qual será o candidato. Já estão em destaque dois nomes inatacáveis, que preenchem as exigências do povo brasileiro: o Senador Pedro Simon e o Governador Itamar Franco. Novos nomes podem surgir como pré-candidatos, e até estímulo que isso aconteça, porque a nossa obrigação com o Governo está acabando. O PMDB deu e está dando sustentação política ao Governo, contribuiu com o Governo, contribuiu com a governabilidade, embora eu entenda que o Governo não tenha colaborado com o PMDB. Deixou Místerio sem dinheiro, e as estradas se deteriorando. Não segui aquilo que o PMDB sempre pregou: investimentos sociais. Entendo até que o PMDB emprestou um grande apoio à Nação e ao Governo e não foi correspondido; por isso, hoje, as suas bases estão revoltadas. Mas temos que ouvi-las para, depois, tomar qualquer tipo de decisão. Mas quero dizer que estou satisfeito com o seu pronunciamento. V. Ex^a é uma autoridade neste Partido, é um dos seus ex-Presidentes, é uma das figuras que mais honra e significa o PMDB. Discordo apenas da condução do procedimento. Creio que, primeiro, deveríamos ouvir as bases e, depois, decidir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me perdoe, mas o que estou pedindo, recomendando e para o que estou apelando não elimina isso que V. Ex^a está propondo, que é ouvir as bases na convenção de setembro. Isso é completamente diferente do que estou dizendo. O que estou dizendo é que agora o País está respirando, vivendo, produzindo situações políticas de instabilidade, e nós, do PMDB, seremos os responsáveis por essa instabilidade. Seremos condenados pela opinião pública por essa disjuntiva ética que nos caracteriza?

O que estou propondo é que tenhamos um comportamento digno até o dia que resolvemos tomar uma posição, porque, já que não tomamos posição agora, agora temos que ter um comportamento protocolarmente digno, protocolarmente aceitável, éticamente razoável. Isso não elimina.

V. Ex^a, por exemplo, prega a saída do PMDB do Governo, mas V. Ex^a ainda não ouviu as bases, que manifestar-se-ão apenas na convenção. Não estou pregando nem sair do Governo, nem ficar no Governo. O que estou dizendo é que, agora, até o dia em que V. Ex^a, como Presidente do Partido, convocar a convenção nacional, em setembro, para ouvir as bases e para tomar uma decisão peremptória, definitiva

e definidora, o PMDB tem que ter um comportamento digno, e não essa conduta esquizofrênica que estamos tendo aqui.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Tudo bem, mas quem está tendo um comportamento aético é o Governo, que usufruiu do Partido e agora o censura, dizendo que é a banda podre do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Fogaça, a Presidência renova o apelo a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Senador Maguito Vilela, essas frases que são ditas esporadicamente aqui ou ali por alguém não representam a voz oficial do Governo. V. Ex^a sabe que o Presidente da República tem feito apelos formais, expressivos para continuar com o apoio do PMDB, o que é óbvio. Seria estúpido, por parte do Presidente da República, repelir o apoio de um grande Partido, com mais de 100 Deputados e 27 Senadores. Portanto, formalmente, por parte do Governo, não há esse tipo de atitude. O que nós, do PMDB, precisamos é fazer com que essa contradição, que hoje nos assalta, que se aflore de maneira visível, seja resolvida perante a opinião pública para que tenhamos legitimidade.

Digo a V. Ex^a que o fato de haver um protocolo de conduta não elimina o direito de se construir, no nosso caminho, no nosso nicho partidário, uma visão, um projeto, uma proposta de desenvolvimento para o País, inclusive com base nos erros de hoje, que devem ser resolvidos no próximo Governo.

Não! O que é errado é não haver esse acordo de convivência e se estabelecer essa relação absolutamente ilegítima entre ser e não ser, essa dúvida terrível, atroz, hamletiana, que tem o PMDB; “to be or not to be”.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço licença a V. Ex^a apenas para conceder um aparte ao Senador Amir Lando. Sei que V. Ex^a ainda tem que iniciar Ordem do Dia, e há dezenas de projetos para serem votados, mas creio que o assunto merece essa concessão. Além disso, S. Ex^a solicitou esse aparte há algum tempo.

Eugostaria de conceder apenas alguns minutos ou pelo menos um minuto ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador José Fogaça, V. Ex^a aborda um tema no mínimo instigante e que mereceria um longo debate, mas o Regimento impede. Se rei muito breve. Entendo que se tem de analisar esse fato por um ângulo inicial, pois necessariamente temos que defender a identidade do

Partido, mas nada impede a proposta de V. Ex^a no sentido de que isso se faça. Sobretudo, mais do que estabelecer esse protocolo de convívio partidário, preocupa-me um protocolo de sustentação da Nação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Muito bem, Senador Amir Lando! É exatamente essa a intenção final do que estou dizendo: sustentar a Nação.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Sustentar a Nação. Não tenho dúvida, sou favorável à candidatura própria. Que me perdoe São Cristovão, mas o PMDB não pode ser São Cristovão; o PMDB não pode ser aquele que ajuda e carrega nos braços para atravessar o rio. Temos direito a ter um projeto próprio, um projeto nacional, que se identifique com o nosso programa, com os nossos sonhos, com aquilo que constitui a base de fé e crençapolítica que defendemos durante toda a nossa vida. Para ser muito breve, o mais importante é verificar, neste momento, como participaremos do processo para sustentar o País, porque o cerne da questão não é a candidatura própria. O que interessa é a eleição, mas, se promovermos a instabilidade política, esse evento poderá não acontecer, e ele é a festa suprema da democracia. Portanto, concordo, em parte, com V. Ex^a. O fato de o PMDB dizer que tem candidatura própria – e não sei quem será, pois essa resolução virá da vontade democrática do Partido, e a democracia é a vontade da maioria; a maioria vai decidir quem será – também não implica da parte do Governo nenhum ressentimento. Ter candidatura própria não significa falta de apoio, sobretudo nos projetos de interesse do País. Mantive sempre uma postura crítica, mas nunca afaltei ao que entendo ser essencial aos interesses nacionais do povo brasileiro. Creio que o discurso de V. Ex^a mereceria até um aprofundamento maior, não por parte de V. Ex^a, que o fez com profundidade, mas em termos de discussão partidária. Mas é importante dizer ao Governo que a idéia de candidatura própria não ilide à idéia de sustentação. Até do desligamento futuro, se houver, isso me parece que se iria uma atitude, até em razão de uma candidatura própria. Conforme o perfil do candidato, seria até antiético permanecermos no Governo para obter vantagens, quando elas seriam incompatíveis. Portanto, a seu tempo e a sua hora, tudo haverá de chegar de maneira pacífica. O que V. Ex^a propõe é interessante, mas vou mais além: muito mais que meramente esse entendimento de conduta eleitoral partidária, é mais importante ainda – penso que isso está embutido no pensamento de V. Ex^a – a idéia de se dar uma sustentação ao País para que possamos promover essa travesia de gran-

de preocupação, de uma crise profunda, talvez até mais grave do que se imagine. Temos que ter sobre tudo o bom-senso de promovermos essa travessia, mesmo que seja como São Cristóvão, carregando o fardo desse processo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS.) – Muito obrigado, Senador Amir Lando.

Isso é o que queremos, Sr. Presidente. O PMDB é um projeto para o País.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO.) – Sr. Presidente, um aparte por trinta segundos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho.) – Senador José Fogaça, faço uma apelo a V. Ex^a para que encerre e peço a compreensão do Senador Maguito Vilela, mas a Presidência tem necessidade de dar início à Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Infelizmente, não posso conceder o aparte, mas digo que tenho muito orgulho, como peemedebista, de ter como Presidente do meu Partido o Senador Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho.) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 116, DE 2001**

Altera a Lei nº 8.560, 29 de dezembro de 1992, que "Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.560, 29 de dezembro de 1992 passa a ter a seguinte redação:

"Regula a investigação de paternidade."

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 8.560, 29 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º

Parágrafo único. A ação de investigação de paternidade, realizada sem a prova do pareamento cromossômico (DNA), não faz coisa julgada."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Processo Civil, no art. 469, determina que não faz coisa julgada a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença, assim como não o fazem os motivos para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença e a apreciação da questão prejudicial, decidida incidentalmente no processo (CPC, incisos I, II e III do art. 469). Assim, tem-se o paradigma segundo o qual a verdade deve ser revelada. Em alguns registros de nascimento, porém, essa verdade aguarda a oportunidade de ser lançada, sem mais embutir o medo da ilegitimidade ou do preconceito, e sem prejudicar as partes investigadas, como ocorria antes da Constituição Federal de 1988.

A sociedade deste novo século não aceita mais a dúvida sobre a paternidade, que, no século passado, por ser motivo de vergonha, alcançava na jurisprudência sua principal proteção. Primeiro, foi proibido questionar e, depois, foi proibido rever os julgados sobre a paternidade, sempre baseados em frágil prova testemunhal.

Atualmente, toda aquela filosofia está superada pela entidade familiar, instituto reconhecido na Constituição e em leis que a protegem (Leis nºs 8.971, de 1994, e 9.278, de 1996). Investigantes e investigados, hoje, inobstante o estado civil, querem conhecer seus verdadeiros vínculos parentais e, por isso, já não faz sentido manter a filiação como coisa julgada ou proibir a revisão de sua prova.

Investigar a paternidade, após o desenvolvimento de técnicas de pareamento cromossômico, é procedimento que já não se contenta com os depoimentos de testemunhas, que não passam de mera confirmação do convívio dos pretendentes genitores e, portanto, de presunção de paternidade, pois a demonstração de vínculos sanguíneos oferecida pela prova científica revela nos cromossomos dos filhos a soma dos cromossomos da mãe e do pai biológicos, e esse fato, por si, dispensa depoimentos e deduções de menor certeza.

Esta é a razão da presente proposição, que, se acolhida pelos ilustres pares, permitirá, por método mais novo, a revisão da investigação de paternidade realizada nos moldes antigos. Neste tempo em que restam superadas as adoções por misericórdia, o perfilamento para ocultar relações extraconjugalas e os vínculos conjugalas indesejados, superados pelo divórcio, é necessário que se reconheça às pessoas o direito de verem revelada a verdade a seu respeito e a respeito dos seus genitores, não devendo impedi-las o Estado.

Na verdade, os tribunais começam a reconhecer o momento de alterar essa perspectiva, mas a sociedade

não pode ficar a mercê da evolução jurisprudencial. É preciso que, sem esperar que se uniformize a jurisprudência, des de já a lei ofereça aos cidadãos a oportunidade de rever os julgados, para que se definam os verdadeiros vínculos de filiação de quem os de se jare velados.

Sala das Sesões, 22 de junho de 2001. – Señor Valmir Amaral.

LEGISLAÇÃO CITADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 8º Os registros de nascimento, anteriores a data da presente lei, poderão ser retificados por decisão judicial, ouvido o Ministério Público.
.....

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 469. Não fazem coisa julgada:

- I – os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença;
 - II – a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença;
 - III – a apreciação da questão prejudicial, decidida incidentalmente no processo.
-

LEI Nº 8.971, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994

Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 9.278, DE 10 DE MAIO DE 1996

Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 117, DE 2001**

Altera da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para dispor sobre a manifestação de crianças e adolescentes em processo judicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 405 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 405.

.....

§ 5º A autoridade judicial, se entender necessário, ouvirá o menor de dezenas (16) anos, em audiência ou reservadamente.

§ 6º Para avaliar a conveniência da oitiva do menor de dezenas (16) anos, a autoridade judicial, a seu critério, a pedido do Ministério Público, de qualquer das partes ou de seus representantes ou assistentes, poderá determinar sejam colhidas as manifestações de psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e técnicos de outras especialidades."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Os processos judiciais nem sempre revelam a realidade das famílias em conflito. Até mesmo separações judiciais por mútuo consentimento podem conter dramas familiares encobertos por acordos quanto a pensão alimentícia, guarda, responsabilidade sobre os filhos menores, que, tal como a divisão do patrimônio comum do casal, são fatores que se refletem na situação de crianças e adolescentes, após desfeita a sociedade conjugal.

Nas hipóteses mais complexas, de separação e divórcio litigiosos, ou nos casos em que se impõe a separação cautelar de corpos, quase sempre a prestação jurisdicional suplanta as questões não expostas e, por isso, não conhecidas nem dirimidas nas sentenças. Essas questões, conquanto latentes, mantêm-se capazes de nutrir o conflito muito tempo após a dissolução formal da sociedade matrimonial ou da extinção do vínculo.

A falha na produção de prova testemunhal é o fator que melhor ilustra essa condição, que acaba por delongar as lides em sucessivas ações de revisão de cláusulas relativas à guarda, aos alimentos e outras de mesma natureza.

Aceita-se, em Juízo, e valida-se como processualmente útil, o testemunho prestado por vizinho de casal em litígio. Aceita-se, igualmente, a declaração da empregada doméstica, ou até o testemunho de pessoa estranha ao convívio familiar mas, paradoxalmente, deixa-se de aceitar, o depoimento do filho do casal, apesar de ser menor de dezenas anos, nada obstante seja essa a pessoa sobre quem recairão as principais consequências da separação.

Assim, crianças vitimadas pelos conflitos domésticos comumente sofrem chantagens emocionais de um ou de ambos os genitores, que as levam à dependência de medicamentos ou ao acompanhamento psiquiátrico ou psicológico, resultado de desajuste que, não raro, conduzem ao suicídio, ante a imposição de visitas não desejadas, de férias em companhia de genitor que as despreza, ou por se verem envolvidas em questão de ordem econômica, que não dominam, e que as fazem sentir remorosas.

É imprescindível, portanto, se faculte ao menor a oportunidade de dizer das suas próprias razões, uma vez que nem sempre quem os assiste ou representa se encontra em condição emocional para discernir sobre os interesses do filho sob sua responsabilidade.

Por fim, arrola-se como razão da presente proposta a necessidade de que o Estado promova a segurança dos menores, e os ouça, por intermédio dos magistrados, aos quais se conferirá a possibilidade de atender a situações aflitivas, próprias dos nossos tempos, de tal modo que se efetive a proteção a crianças e adolescentes, prevista no art. 227 da Constituição.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2001. – Senador Valmir Amaral.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 405. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidos ou suspeitas.

§ 1º São incapazes:

I – o interdito por demência;

II – o que, acometido por enfermidade, ou deabilidade mental, ao tempo em que ocorreram os fatos, não podia discerni-los; ou, ao tempo em que deve de-
por, não está habilitado a transmitir as percepções:

III – o menor de dezenas (16) anos;

IV – o cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam.

V. art. 142 do Cód. Civil.

§ 2º São impedidos:

I – o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau, ou o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consangüinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público, ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova, que o juiz reputar necessária ao julgamento do mérito;

V. art. 143 do Cód. Civil.

II – o que é parte na causa;

III – o que intervém em nome de uma parte, como o tutor na causa do menor, o representante legal da pessoa jurídica, o juiz, o advogado e outros, que assistam ou tenham assistido as partes.

V. arts. 406, II e 409.

V. Lei nº 4.215, de 27-4-1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

§ 3º São suspeitos

I – o condenado por crime de falso testemunho, havendo transitado em julgado a sentença;

V. art. 342 do Cód. Penal.

II – o que, por seus costumes, não for digno de fé;

III – o inimigo capital da parte, ou o seu amigo íntimo;

IV – o que tiver interesse no litígio.

§ 4º Sendo estritamente necessário, o juiz ouvirá testemunhas impedidas ou suspeitas; mas os seus depoimentos serão prestados independentemente de compromisso (art. 415) e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer.

Revisão dada pela Lei nº 5.925 de 1º-10-1973.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com

absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica e profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do Poder Público, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos

termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;,

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 363, DE 2001

Requeremos, nos termos do Regimento Interno, seja destinado o horário expediente da sessão do Senado Federal, no dia 20 de agosto, para homenagear a maçonaria brasileira pelo Dia do Maçom.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2001. – Mozarildo Cavalcanti – Gilberto Mestrinho – Gerson Camata – Ricardo Santos – Valmir Amaral – Carlos Patrocínio – Pedro Ubirajara.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – De acordo com o disposto no art. 255 do Regimento Interno, esse requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno e do Requerimento nº 332, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2001 (nº 4.210/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que trata da prisão especial, tendo

Parecer favorável, sob nº 602, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet.

Ao Projeto não foram apresentadas emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no prazo único previsto no art. 375, I, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, de 2001
(Nº 4.210/2001, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Tramitando em regime de urgência nos termos do art. 64 da Constituição Federal.

Altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que trata de prisão especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 295.
.....

V – os oficiais das Forças Armadas e os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

.....
§ 1º A prisão especial, prevista neste Código ou em outras leis, consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum.

§ 2º Não havendo estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento.

§ 3º A cela especial poderá consistir em alojamento coletivo, atendidos os requisitos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência humana.

§ 4º O preso especial não será transportado juntamente com o preso comum.

§ 5º Os demais direitos e deveres do preso especial serão os mesmos do preso comum." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (JaderBarbalho) –
Item 2:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 491, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 331, de 2001)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (nº 2.556/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Piva, destinando ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro os recursos dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares que especifica, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 599 e 600, de 2001, Relator: Senador Eduardo Silveira Campos, das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, respectivamente.

Em discussão o Substitutivo da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, Substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado sério de menor das votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos dos projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 364, DE 2001

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (nº 2.556, de 2000, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Piva, que altera a redação ao art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, destinando ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro os recursos dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares que especifica.

Sala das Sesões, 22 de junho de 2001. – Senador Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento nº 364, de 2001, para votação, em globo, do Substitutivo.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação, em globo, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 625, DE 2001
(Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (nº 2.556, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (nº 2.556, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “altera a redação do art. 9º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, destinando ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro os recursos dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares que é específica”, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de junho de 2001. – Jader Barbalho, Presidente; Marluce Pinto, Relatora; Mozarildo Cavalcante; Antero Paes de Barros; Edison Lobão.

ANEXO AO PARECER Nº 625, DE 2001

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 491, de 1999 (nº 2.556, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI, renumerando-se o seguinte:

”Art. 56.
.....

VI – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.

..... ”(NR)

Art. 2º O art. 56 da Lei nº 9.615, de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º a 5º:

”Art. 56.

.....
§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput, oitenta e cinco por cento serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro e quinze por cento ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

§ 2º Dos totais de recursos correspondentes aos percentuais referidos no § 1º, dez por cento deverão ser investidos em desporto escolar e cinco por cento, em desporto universitário.

§ 3º Os recursos a que se refere o inciso VI do caput:

I – constituem receitas próprias dos beneficiários, que os receberão diretamente da Caixa Econômica Federal, no prazo de dez dias úteis a contar da data de ocorrência de cada sorteio;

II – serão exclusiva e integralmente aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos.

§ 4º Dos programas e projetos referidos no inciso II do § 3º será dada ciência aos Ministérios da Educação e do Esporte e Turismo.

§ 5º Cabe ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro em decorrência desta lei.”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (JaderBarbalho) –

Item 3:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 25, DE 2000**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que altera o art. 75 da Constituição Federal, para facultar a nomeação de membros das Cortes de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios através de concurso público, tendo

Parecer favorável, sob nº 299, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (JaderBarbalho) –

Item 4:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2001 (nº 500/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Estação FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 567, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção do Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2001**

(Nº 500/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radio Estação FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 251, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Estação FM Ltda. para explorar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2001 (nº 568/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 507, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2001**
(Nº 568/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 2 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

Item 6:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2001 (nº 577/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 508, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 2001**
(Nº 577/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –
Item 7:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2001 (nº 598/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Campo, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 509, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 2001**
(Nº 598/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária

ria na cidade do Belo Campo, Estado da Bahia

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Campo, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

Item 8:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2001 (nº 601/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Rúbia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 510, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 2001**

(Nº 601/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Rúbia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 65, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Rúbia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

Item 9:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2001 (nº 604/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 542, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2001**

(Nº 604/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza Associação Comunitária Novo Tempo a executar serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Novo Tempo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

Item 10:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2001 (nº 602/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 579, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lando.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2001
(Nº 602/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2001 (nº 635/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 572, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amaral.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2001
(Nº 635/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 95, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

Item 12:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 128, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 357, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2001 (nº 617/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 604, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 128, DE 2001

(Nº 617/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina – AMPODI, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 363, de 2001, lido no Expediente, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 20 de agosto seja destinado a homenagear a Maçonaria brasileira.

Em votação o requerimento.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência lembra às Srªs. e aos Srs. Senadores que consta rão da Ordem do Dia das sessões de libera tiva ordinária da próxima segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2000, os Projetos de Decreto-legislativo nºs 24, 59, 60, 63, 67, 69, 70, 96 e 108, todos de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 365, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do poeta e escritor goiano José Godoy Garcia, apresentando condolências à família.

Justificação

O poeta e escritor goiano José Godoy Garcia morreu no último dia 20 de junho, aos 83 anos, vítima de uma parada cardíaca em sua residência em Brasília. Seu passamento deixa uma lacuna enorme na vida cultural do Brasil e, em especial, de Goiás.

José Godoy Garcia produziu muito em seus 83 anos de vida. Franco em suas posições pessoais, sempre exerceu uma docura extrema em sua obra, com um estilo próprio, singular.

José Godoy Garcia nasceu em Jataí, cidade da qual sempre de orgulhou, em 1918. Duas décadas depois mudou-se para o Rio de Janeiro. Em 1943, voltou para Goiás, fixando residência em Goiânia, onde concluiu o curso de Direito e iniciou a produção literária com a publicação de artigos e poemas.

Posteriormente, com seu ingresso no partido comunista, abandonou temporariamente sua produção literária, que retomou em 1957, quando mudou-se para Brasília, para não parar mais.

Godoy Garcia era casado com Maria Garcia, com quem teve nove filhos, sete deles ainda vivos, que se frutificaram em 17 netos.

A morte deste importante poeta e escritor causou grande comoção no meio intelectual brasileiro. Por isso requeiro esse voto de pesar, para o qual conto com o apoio de meus pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2001 – Senador Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o poeta e escritor goiano José Godoy Garcia morreu no último dia 20 de julho, aos 83 anos, vítima de uma parada cardíaca em sua residência em Brasília.

Seu passamento deixa uma lacuna enorme na vida cultural do Brasil e, em especial, na de Goiás.

José Godoy Garcia produziu muito em seus 83 anos de vida. Franco em suas posições pessoais, sempre exerceu uma docura extrema em sua obra, com estilo próprio, singular.

José Godoy Garcia nasceu em Jataí, cidade da qual sempre se orgulhou, em 1918. Duas décadas depois mudou-se para o Rio de Janeiro. Em 1943, voltou para Goiás, fixando residência em Goiânia, onde concluiu o curso de Direito e iniciou a produção literária com a publicação de artigos e poemas – mais de cinco livros publicados como escritor e como poeta.

Posteriormente, com seu ingresso no Partido Comunista, abandonou temporariamente sua produção literária, à qual retomou em 1957, quando mudou-se para Brasília, para não mais parar.

Godoy Garcia era casado com Maria Garcia, com quem teve nove filhos, sete deles ainda vivos, que se frutificaram em 17 netos.

A morte desse importante poeta e escritor causou grande comoção no meio intelectual brasileiro.

Por isso, requeiro esse voto de profundíssimo pesar, para o qual conto com o apoio de meus Pares na sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o Requerimento n.º 365, de 2001.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de, em meu nome e em nome do Partido Popular Socialista, associar-me à homenagem póstuma ao poeta e escritor José Godoy Garcia, feita pelo Senador Maguito Vilela, por tudo o que José Godoy Garcia representou para a cultura brasileira e para o nosso Partido. Em particular, pela sua militância e participação junto ao Partido Comunista Brasileiro, pela sua luta pelas causas democráticas e de resistência.

Portanto, Sr. Presidente, ao tomar conhecimento agora do seu passamento, quero me associar ao voto de pesar e ao encaminhamento feito pelo Senador Maguito Vilela.

Mas, Sr. Presidente, solicitei a palavra, pela ordem, para lamentar que tivéssemos votado uma matéria que gerou intensos debates nesta Casa e que inclusive produziu projetos de lei que estão em tramitação. Refiro-me à prisão especial. O projeto do Governo, aprovado, evidentemente significa um avanço, mas mantém privilégios. O projeto apenas retira algumas regalias, permitindo a continuidade de um rol imenso de categorias profissionais que têm direito à prisão especial. Alguns consideram valer a pena retirar a regalia do uso do telefone celular, até porque o estão retirando dos presos comuns por causa do PCC.

Havia um projeto, de minha autoria, tramitando na Casa, que extinguia a prisão especial definitivamente. Portanto, não mais teriam quaisquer regalias para os que estivessem quadrados na condição de presos especiais. Não seria o caso de se proibir banho de sol, ou que não fossem colocados em uma cela gradeada, ou que a visita seria liberada. Nada disso! Seria extinguir direito à prisão especial, abrindo exceção apenas para a prisão em cela separada, antes da condenação definitiva ou a posteriori, para determinadas pessoas que poderiam ter, na sua função pública ou na sua atuação profissional, realizado ou executado serviços que pudesse incompatibilizá-lo. Por exemplo, um policial, tendo em vista sua ação preventiva ou punitiva. Evidentemente que aquele que exercer essa função não deve cumprir pena nem ficar na mesma cela de possíveis condenados por sua ação. Há ainda a questão das pessoas que participam do júri. Portanto, são situações bem específicas.

Esse projeto foi tremendo e aprimorado por um parecer do Senador Amir Lando, quando S. Ex^a define, em um artigo, exatamente aqui lo que considero que a sociedade brasileira estaria contemplada, ou seja, o fim da prisão especial, mas garantindo, o que S. Ex^a diz muito bem, do ponto de vista da técnica legislativa.

O art. 295, que trata da prisão especial, iria ter a seguinte redação:

Serão recolhidos, quando sujeitos à prisão antes da condenação definitiva, e cumprirão pena em dependências separadas os acusados que, em razão de terem exercido atividades de repressão ao crime ou tenham comandado órgãos civis ou corporações militares de segurança pública, possam ter, a critério da autoridade judiciária, a sua integridade física moral ameaçada por outros presos.

Sr. Presidente, em um parágrafo único S. Ex^a estende esse direito a qualquer acusado que a autoridade judiciária possa, em sentença fundamentada, garantir esse tipo de prisão em celas separadas.

Sr. Presidente, digo isso apenas para que ninguém fique imaginando que esse projeto do Governo, mesmo representando algum avanço, significa o fim desse elitismo absurdo, inclusive na questão da prisão brasileira.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fazendo justiça aos Senadores Mauro Miranda e Iris Rezende, anuncio que S. Ex^as desejariam assinar o requerimento de pesar proposto por mim. Infelizmente S. Ex^as tiveram que empreender viagem. Portanto, peço a V. Ex^a que, posteriormente, permita que os nobres Senadores goianos aponham suas assinaturas no requerimento de condolências.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Maguito Vilela, comunico a V. Ex^a que essa matéria será publicada amanhã, portanto, não haverá essa possibilidade, já que os dois Senadores não se encontram presentes.

Mas ficará registrada em Ata a solicitação de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra, pela ordem, V. Ex^a, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de solicitar, nos termos regimentais, a utilização do horário de Liderança do PFL para uma comunicação inadiável de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Ex^a a palavra, como Líder, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, vejo-me na obrigação de expor, aqui, o pensamento dos Senadores do Partido da Frente Liberal, que integram a base de Governo, ao assistirmos a toda essa turbulência, às dificuldades pelas quais passa o Governo, a administração, o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Em primeiro lugar, nós aqui, em absoluto, traremos uma posição de interferência, de crítica ou de imposição de normas de conduta a quaisquer dos outros Partidos que integram a base de Governo; ao contrário, a nossa palavra é sempre no sentido de procurar manter essa base, e por uma única razão, que entendo ser a razão da coerência. Afinal de contas, estivemos juntos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso em 1994 e, novamente, em 1998. Se fizermos uma análise de todo esse período, deste longo período de governo, encontraremos momentos de altos e baixos, encontraremos dificuldades.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, pode ser que o PFL venha a adotar uma candidatura própria ou uma candidatura que não seja da própria base de sustentação que esteve com o Presidente Fernando Henrique Cardoso até o presente momento. Como está fazendo o PTB, que já anunciou a sua posição de apoiar o presidenciável do PPS, Ciro Gomes. Não posso discordar nem criticar. Mas entendo que uma questão não impede a outra. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não pode mais ser candidato à Presidência da República.

Qualquer Partido, por intermédio de convenção, do pensamento mérito das suas bases e dos seus colégios de representação, prefeitos, governadores, deputados federais, têm o direito de não concordar com um possível nome escolhido e de marchar para outra posição, o que não torna necessário que o Partido deixe de integrar a base do Governo, entregando os seus cargos. Isso não, pois poderia parecer estranho à opinião pública nacional. Como um Partido integral

um governo de oito anos, apoiando-o durante seis anos e alguns meses e, agora, quando se aproxima do seu final, abandona o barco?

Há algo interessante a esse respeito que vem da sabedoria popular. Diz-se que, para pular do barco, é necessário ter em vista duas situações: em primeiro lugar, a distância da praia; em segundo lugar, o fôlego do nadador.

Esse é o pensamento oportunista, imediatista.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em que pese o PFL perceber em suas bases, em seus companheiros, se for o caso, a posição de adotarmos outra candidatura, de maneira alguma isso se tornará empecilho para que o PFL converse com os outros Partidos da base de Governo, mas, acima de tudo, mantendo o que é mais importante: o respeito pelo Governo ao qual pertencemos, e durante um longo prazo. Pareceria estranho aos eleitores, à base, pertencer e integrar um governo, ter ministérios, passar mais de seis anos apoiando-o e, agora, pular do barco. O PFL não age assim.

Temos o direito e o dever de, dialogando com nossos companheiros, quem sabe, vir a adotar uma outra candidatura, ou encontrar um caminho próprio para o PFL. Mas discutiremos isso com os demais Partidos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, partidos grandes como o PMDB e o PFL têm segmentos internos.

Tivemos experiências amargas neste passado próximo, em que um dos mais importantes membros do nosso Partido divergiu do Governo, o que teve como consequência a troca de dois Ministros do nosso Partido. O que fizemos? Atrelados à coerência da condução firme do Presidente Jorge Bornhausen, equilibrado, sereno, como devem ser os presidentes de partidos, entendemos que se tratava de um momento grave, difícil, mas não vimos justificativa para abandonar o barco no momento final da jornada. O Senhor Presidente da República continuará merecendo o apoio e o respeito do Partido da Frente Liberal, muito mais pela nossa história e pela nossa obrigação de coerência com relação a tudo aquilo que dissemos nestes seis anos de Governo, em que tivemos Ministérios.

Severificarmos o orçamento dos Ministérios, Sr. Presidente, observaremos que, talvez, os nossos tempos são os menores.

Nessas minhas palavras, não há nenhuma advertência, nenhuma crítica ao comportamento dos demais Partidos. Trata-se muito mais de um chama-

mento. Recordo-me de 1998 quando, ao ouvir as bases, assisti a convenções tumultuadas, difíceis – e ia muito bem o Presidente da República nos índices de popularidade naquele instante –, partidos grandes decidiram permanecer com o Presidente da República e abandonaram as candidaturas próprias. Não foi outro candidato e, se não estou enganado, não foi em outra cidade. Foi aqui em Brasília que houve uma convenção – momento adequado de se ouvir as bases –, em que foi negada a candidatura própria do Sr. Itamar Franco pelo próprio PMDB.

Se vamos adotar um caminho diferente, uma candidatura própria, se vamos apoiar um outro candidato, se vamos mudar a combinação das nossas relações e das coligações, nós o faremos, Sr. Presidente, mas seremos fiéis a nossa coerência e à história do Partido. Seremos fiéis ao respeito que o Partido recebeu e fez por merecer ao integrar uma base, uma coligação de sustentação ao atual Governo.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não me preocupam muito esses momentos difíceis por que passa o Senhor Presidente da República. Preocupo-me, sim, com a Nação, com a gravidade da situação econômica. Mas é exatamente nesse sentido, ao ver as propostas daqueles que estão nos primeiros lugares nas pesquisas, que verifico que há muitas semelhanças, principalmente nos aspectos da condução econômica que se quer dar ao País, como o que vem fazendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso: a estabilidade econômica, a condução perante as crises e o fato de o Brasil ter conseguido atravessá-las.

Portanto, acredito que muito em breve o Presidente Fernando Henrique Cardoso estará sendo efetivamente lembrado pela população brasileira como homem sério, íntegro e determinado que é, que buscou, de sua maneira, fazer o melhor pelo País. O que não é fácil. Estamos vendo a situação da Argentina e de vários outros países. Penso que nós, que temos a responsabilidade da condução partidária, não podemos estar ao sabor das dificuldades eventuais; temos, sim, a responsabilidade, como base de sustentação, para o bem do País, de promover e de buscar a estabilidade.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, as contradições internas e as dificuldades externas são resolvidas em convenção.

Em nome da Liderança do PFL, quero saudar o Senador José Fogaça por seu pronunciamento equilibrado. Eu, que acompanho há muito tempo o Senador, desde quando era Deputado, posso dizer que

não há integrante do Congresso brasileiro que não tenha por S. Ex^a a admiração que merece e a que faz jus. A sua história é de coerência. Talvez não haja um Senador, mesmo dentro do PMDB, que tenha sido mais cortejado pelo Presidente da República, para que integrasse o seu Ministério. Muitas vezes, S. Ex^a foi convidado para ser Líder do Governo, para integrar Ministérios diversos. Tudo isso, em função do seu passado, da sua coerência, dessa posição independente, mas sensata, equilibrada, que o Senador José Fogaça vem pregando. Talvez, se estivesse S. Ex^a aqui pregando o rompimento com o Governo, todos haveriam de entender, porque nunca aceitou ser Ministro, não é um dos Senadores liberadores de recursos, não é um Senador de Ministério – e não se trata de nenhuma crítica a quem o faz, porque uma das nossas missões é buscar dinheiro nos Ministérios, pleitear em favor dos Municípios. Mas a principal característica do Senador José Fogaça é exatamente colocar as suas posições frente ao debate, às matérias que se apresentam na Casa, sempre da forma mais equilibrada. É um Senador estudioso, zeloso.

Eu considerei extremamente importante, Seu Senador José Fogaça, que V. Ex^a abandonasse um pouco a sua forma sempre muito reservada de atuar, sempre mais presa às questões técnicas e viesse aqui oferecer à opinião pública e aos demais filiados do PMDB uma posição digna, correta e, principalmente, coerente com a história do seu Partido, que integrou, junto com o PFL, até o presente momento, a base do Governo.

Quem vai dizer, Sr. Presidente, o que pensam as bases do PFL é a sua convenção; da mesma forma, quem vai dizer o que pensa o PMDB é a sua convenção, e isso não impõe restrição à opinião do seu Presidente, dos seus Senadores, dos seus integrantes. Esse tipo de decisão é eminentemente de convenção.

Ouvi as vozes, as bases do PMDB a respeito do Sr. Fernando Henrique Cardoso em 1998, em uma das mais tumultuadas convenções de que tive notícia, mas, naquele momento, estava bem o Presidente e fez bem o Partido em não ter candidatura própria, opção que já tivera feito em outras oportunidades, como bem lembrou o Senador Maguito Vilela, com Ulysses Guimarães, com Orestes Quérzia. Mas em 1998 não foi assim. Foi uma convenção tumultuada, mas ouviram-se as bases, que decidiram estar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, faltam pouco mais de 10 meses para as próximas convenções. Peço que tenhamos

serenidade, porque o Brasil precisa dela, talvez não o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a, que é uma das realidades deste Parlamento – digo isso, porque V. Ex^a, quando Deputado, era uma promessa de um grande político, de uma grande liderança nacional, e hoje isso já é uma realidade –, está aqui mostrando uma preocupação com o País, com o conjunto da Nação, falando também para o seu público interno, que é o seu Partido, o PFL, apelando para o bom-senso, para o reconhecimento das reais condições em que nos encontramos. Também considero, como V. Ex^a, o Presidente do PFL um homem sereno, sensato, que pensa pelo todo, evidentemente, sempre defendendo os interesses partidários. Portanto, se há homens de bem, pessoas da magnitude de Maguito Vilela, de José Aníbal, de Jorge Bornhausen na presidência dos maiores Partidos da base de sustentação, esse caminho pode ser encontrado, e é um caminho que não elimina a identidade, a independência, a autonomia, a característica peculiar de cada Partido.

Por exemplo, o Senador Jorge Bornhausen já apresentou uma proposta, que me pareceu bem interessante, de prévias partidárias conjuntas. Não tenho nenhuma dúvida de que essa idéia é interessante, merece ser debatida. Não sei até se é realizável no atual estado de coisas, mas seguramente deixará de ser uma idéia que não está ao alcance atualmente de todos nós, no momento em que esses Partidos sentarem em torno de uma mesa para pensar em como sustentar não o PSDB no Governo, mas o País, ou seja, fazer com que o Governo Fernando Henrique Cardoso chegue ao seu final com plena estabilidade política. E, como vejo que esse é o objetivo de V. Ex^a, que também conclama o seu Partido para essa visão abrangente, eu o cumprimento e lhe de volvo os elogios que a mim fez imprecidamente, mas que cabem a V. Ex^a, um homem maduro, com uma visão estratégica do País, uma consciência profunda dos problemas que estão sendo vividos hoje, que sabe que, sem a estabilidade hoje, o amanhã – em que V. Ex^a estará tão presente, visto que é muito jovem – não será promissor. Cumprimento V. Ex^a e registro a minha admiração. Muito obrigado, Senador Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço, Senador José Fogaça. Em resposta,

eu lhe diria que, se ao final do meu mandato, conseguir angariar a metade do respeito, do bem-querer e da admiração que V. Ex^a tem desse Casa e da Nação, já me darei por satisfeita.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Acompanho atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e quero manifestar o meu respeito pelas suas posições, pelo seu trabalho e pela sua história, mas, ao mesmo tempo, que romanei a minha discordância, quando V. Ex^a entende que o PMDB é que está querendo afastar-se prematuramente do Governo. Não. O PMDB vem, há quase sete anos, dando sustentação política a esse Governo, ajudando na governabilidade, tentando melhorar a situação do País. Mas o PMDB não está obrigado a ficar, indefinidamente, ao lado de um Governo que não corresponde mais às expectativas do povo brasileiro. Não adianta taparmos sol com a peneira. Concordo com V. Ex^a: o Presidente é uma grande figura, um intelectual, um homem preparado e honesto, mas Sua Excelência não conduziu o País como deveria. O Presidente não poderia ouvir apenas o Ministro da Fazenda, como o fez o tempo inteiro, a ponto de não liberar verbas para recuperar as estradas que matam milhões de brasileiros todos os dias. E o PMDB está a denunciar isso há muitos anos. Hoje mesmo, um dos mais expressivos líderes do seu Partido, o Senador Edison Lobão, Vice-Presidente desta Casa, ex-Governador, político experimentado e respeitado por esta Nação, veio aqui denunciar que, há alguns anos, vem falando sobre as estradas brasileiras. E por que vamos ficar apoando um Governo que não dá atenção a esse patrimônio valiosíssimo do povobrasileiro? Não é do Governo, mas do povo brasileiro. Como um Partido vai continuar dando sustentação a um Governo que prioriza o FMI e os países ricos em detrimento de seu povo? Como vamos continuar apoiando um Governo que não investe no social, que assiste, de forma insensível, a muitas mortes pela fome? É a miséria absoluta reinando aqui mesmo, a 20 km deste Congresso e do Palácio, no entorno de Brasília, no Vale do Jequitinhonha, em Minas, no Nordeste brasileiro. Penso que os Partidos têm de ter responsabilidade. Se vamos continuar apoiando o Governo, deveremos exigir que o mesmo tome essas providências; a nossa função é a de dar sustentação a uma política que represente e defenda os interesses do povo brasileiro. Esse é o comportamento que

se espera dos políticos e das lideranças nesta e na outra Casa do Congresso. Todas as pesquisas apontam no sentido de mudanças nos rumos da política do Governo; nós procuramos mudar e não conseguimos. Fico envergonhado, como Senador da República, de andar nas estradas do meu Estado. Se as estradas do seu Estado estão em bom estado, se o povo do seu Estado está satisfeito, V. Ex^a tem até razão em defender o Governo. Agora, o motivo do meu discurso, do meu pronunciamento e das minhas posições é em função das agressões que o partido vem sofrendo. O PFL não sofreu agressão nenhuma, mas o PMDB foi agredido, porque, segundo o pré-candidato do PSDB à Presidência da República, tudo de ruim que está acontecendo neste Governo é em função do PMDB: o PMDB é a banda podre do Governo! Ora, esse Partido tem que ter vergonha! Se ele é a banda podre e está atrapalhando, tem que se retirar realmente. E isso foi dito não por uma liderança qualquer, mas por pré-candidato do PSDB à Presidência da República. Desculpem-me, mas eu já disse isso aqui: o Senhor Presidente da República tem que tomar posição, tem que desautorizar e, publicamente, chamar a atenção desse líder. E não o fez! Concordou. Então, o PMDB tem que tomar providência.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Permita-me, Senador Maguito Vilela, apenas para que eu não perca o fio do meu raciocínio.

Sabe o eleitor peemedebista, sabe o cidadão brasileiro que o Orçamento é votado nesta Casa. O PMDB, se não teve o Presidente, teve o Relator, ou vice-versa, na Comissão de Orçamento em todos os anos do Governo Fernando Henrique Cardoso. Então, esse discurso de V. Ex^a para mim seria muito apropriado, mas lá atrás, Senador Maguito Vilela. Entenda a forma respeitosa como quero colocar essa nossa divergência.

V. Ex^a se notabilizou por ser um Governador sereno, do diálogo, um Senador extremamente jovem, com grande futuro pela frente. Mas peço a V. Ex^a que reflita, porque efetivamente o cidadão tocantinense não está feliz com suas estradas, como não está o maranhense, o do Rio Grande do Sul. Todos nós encaramos esses problemas, porque fazemos parte deles. Mas veja V. Ex^a que o Ministério dos Transportes está, desde o início do Governo Fernando Henrique Cardoso, exatamente com o PMDB. Se V. Ex^a, como Senador ou como ex-Governador, tivesse convocado o partido há sete anos para uma convenção, dizendo: "Vamos abandonar o Ministério dos Transportes porque não estamos vendendo nenhuma provi-

dência..." Mas, Senador Maguito Vilela, estamos a poucos meses do final de um Governo. Entenda que não será meu esse questionamento, mas será do próprio eleitor peemedebista.

Não estou entendendo que o PMDB queira se afastar do Governo. Não. O que pensam as bases, os eleitores do Ministro Padilha? E de tantos outros? Não quero aqui enumerar os ministérios, porque aí poderia dar nos dedos das mãos, mas se formos olhar a base do PMDB dentro do Governo, na sua extensão territorial, Senador Maguito Vilela, iríamos gastar mais de um pronunciamento.

Por isso, respeitosamente, quero dizer ao nobre Senador – que realmente fez um governo de conciliação, de diálogo, esforçado, renovador e que assume a Presidência do PMDB agora – que V. Exª passa a ser alvo das atenções. Veja que talvez a forma mais fácil de sair do Jornal Nacional ou mesmo de ganhar as manchetes será essa, mas talvez a convenção do Partido de V. Exª vá repetir o que fez tempos atrás com o próprio Governador Itamar Franco. E àquele altura ia bem o Governo Fernando Henrique Cardoso. Foi um Governo que – não por V. Exª apenas – obteve no Estado de Goiás uma expressiva vitória.

Então, Senador Maguito Vilela, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não é mais candidato. Eu, sendo ele, como Magistrado e Presidente, não censuraria Tasso Jereissati. Esse papel deve ficar para nós, partidos políticos.

E veja V. Exª que o principal adversário que encontro, desde o início de minha vida pública, é exatamente o PMDB. Pergunte aos representantes do Tocantins. E tenho eu guardado em casa um cartão do ex-governador Moisés Nogueira Avelino, que, ao se despedir do Governo do Estado do Tocantins, tendo-me como Prefeito da capital, dedicou-me um cartão dizendo que comemorava o tratamento respeitoso dispensado entre as partes, no período em que fomos Prefeito da capital e Governador.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Se V. Exª me permite...

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Então, para concluir, ouvir V. Exª e atender à Mesa, quero...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. Fazendo soar a campainha) – Reconheço a importância do discurso que V. Exª profere nesta manhã, mas o tempo de V. Exª já se esgotou há bastante tempo e temos ainda outros oradores e precisamos encerrar a sessão impreterivelmente às 13 horas. Peço a V. Exª que abrevie o término do seu discurso.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Vou finalizar, Sr. Presidente, apenas dizendo que quando o Presidente da República foi ao nosso Estado para criar a Universidade Federal do Tocantins, nós dividimos, eu e o Senador Carlos Patrocínio – um grande lutador por esta causa – o palanque, as solenidades, a convivência, sempre com o PMDB. Porque entendo, diferente da brigada trinchera local, que o PMDB é importante para o País, é importante para o próprio Governo. Entendo a difícil situação de convivência, no Estado de V. Exª, com o PSDB. Não vou entrar no mérito, mas me parece, Senador Maguito Vilela, com toda a franqueza, que o problema de V. Exª é muito mais localizado no seu Estado, é muito mais relacionado às próximas eleições e muito menos do que merece o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Desculpe-me a sinceridade, mas é o que penso.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Exª a palavra?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Permito. Colaborando com a Mesa, Sr. Presidente, vou encerrar rapidamente assim que o Senador Maguito Vilela fizer o seu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço a V. Exª que seja muito breve.

O Sr. Maguito Vilela (PFL – GO) – Concordo em parte com V. Exª. Continuo concordando. No Tocantins, a convivência, o respeito do PMDB por V. Exª é indiscutível. Em Goiás, a maneira com que eu me conduzi também me parece que foi a maneira mais correta possível.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sem dúvida nenhuma.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Mas nenhum partido é obrigado a conviver com outro partido que agride constantemente um deles. É o que eu estou dizendo a V. Exª. O PMDB já deu a sua colaboração, agora tem o direito de caminhar com suas próprias pernas, ter o seu próprio candidato, ter o seu próprio projeto de poder e o projeto de governo. É isso que estou defendendo, e não uma oposição cega e irresponsável ao Presidente. Não. De maneira nenhuma. Estou defendendo que o PMDB continue, de forma independente, a apoiar as medidas importantes para o Brasil e para o povo brasileiro, mas censurar as medidas que não são importantes e que não consultem os interesses do povo e do Brasil. Portanto, a minha posição é de equilíbrio; não é rompimento e nem oposição radical. Nunca defendi e nem estou defendendo isso. A minha posição é de equilíbrio. O

PMDB continuará, até o final do Governo, apoiando aquilo que é bom para o Brasil, mas censurando também aquilo que está prejudicando o povo e a Nação. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Agora, não se surpreenda, Senador Maguito Vilela – V. Ex^a que conhece muito mais o PMDB do que eu – se o PMDB, na convenção, acabar apoia no a candidatura própria mas, talvez, ainda, a existência dessa coligação. Não sei se fará assim o PFL, mas pode também vir a fazer o PMDB.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Com a devida autorização do nosso Presidente, será de apenas um minuto. Meu caro Senador, eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a e entrei aqui porque, jovem como é, de um novo Estado e dizendo que tinha interesse em atender ao povo – como fez no seu Estado – complementando o que disse o nosso Presidente Maguito Vilela de que o PMDB continuará apoiando o Presidente naquelas medidas importantes que tomar, quero apenas lembrar a V. Ex^a que, desta tribuna, propus que poderíamos consertar todas as estradas brasileiras em 12 meses. To das elas. E já pedi uma audiência ao Presidente da República para levar um projeto do PMDB, porque sou do PMDB, duas vezes Governador, duas vezes Senador, e quero contar com o apoio de V. Ex^a, jovem e talentoso como é, para que isso dê certo. O plano é muito bom. Este País vai ver como se podem consertar 12 mil quilômetros de estradas em 12 meses. E se o nosso Ministro ainda não pôde fazer isso, desta vez eu, como representante do PMDB, vou levar a proposta ao Presidente da República. E sei que V. Ex^a vai nos ajudar com o seu Partido, porque o seu Estado tem uma quantidade bem grande de estradas destruídas. Parabéns pelo que está fazendo. É apenas uma contribuição ao seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Encerro, Sr. Presidente, agradecendo o aparte experiente, equilibrado, e que traz, sem dúvida nenhuma, uma grande proposta desse grande figura política do Piauí e do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há um assunto que já havia feito comigo mesmo vários propósitos de abordar nesta tribuna. E o que faço hoje, neste final de sessão, emborarepute um tema de suma importância para os interesses do País. Mas, na condição de representante do Estado de Rondônia, quero abordá-lo como uma questão doméstica, até paroquial.

Trato, Sr. Presidente, da política indigenista do Brasil. Em verdade, essa matéria é sempre palpável, vem às manchetes dos jornais quando um fato agressivo aos povos indígenas acontece. Cria-se, então, em torno dele, um estrépito, a auréola de escândalo passageiro. Depois, tudo isso passa, tudo isso desaparece e a complacência da consciência nacional relega os índios a uma posição equivocada, desastrosa e genocida.

Não há dúvida de que a reflexão sobre a questão indígena merece uma revisão ampla e radical. Passaria eu por longas pinceladas dizendo que desde o momento em que Francisco Orellana descobriu o rio das Amazonas os índios que habitavam os vales passaram a ser molestados pela presença do branco. Não apenas cercados por essa presença, mas senão que, muito mais que isso, isolados em um convívio societário primitivo que gestava uma evolução gradual e contínua.

A evolução dos povos indígenas, na época do descobrimento, era, com certeza, em um estágio superior a qualquer povo indígena, mesmo os mais isolados que existem. Poderíamos observar isso nos instrumentos de trabalho e na produção artesanal, como, por exemplo, a cerâmica, que denunciam um controle tecnológico bem superior àquilo que hoje ainda subsiste.

Cessou entre os índios a possibilidade do intercâmbio. Fazia-se até em um mercado primitivo uma troca de mercadorias e de produtos que acontecia naturalmente, tendo como meio de aproximação os rios. Dominando os rios o branco – ou o civilizado, como queiram –, as relações sociais e econômicas sofreram uma interrupção brutal e irreversível. Em consequência, Sr. Presidente, os povos ou nações indígenas foram se isolando. E, no isolamento, o embatimento, a involução, e o caminho não do progresso, mas, ao contrário, da involução. E assim é – registros demonstram esse acontecimento – que índios, habitantes das margens do Amazonas, foram se abrigar nas terras altas, por exemplo, do Estado de Rondônia, as terras invias, as regiões remotas, inhabitadas,

ciência disponível. Não levaram consigo mais do que as tradições cansadas, e toda tecnologia disponível, em grande parte, foi-se perdendo ao longo dos anos.

E voltamos, então, passando logo quatro séculos, para o início de um processo de proteção aos índios, que começa, sobretudo, com o serviço instituído pela União.

Antes porém, Sr. Presidente, obrigo-me a fazer uma breve referência irreverente àquilo que foi o Diretório dos Índios, criação que começa a ser elaborada em Portugal, no século XVII, mas que se exalta no governo, ou no reinado, melhor dito, de D. José e o seu Ministro conhecido que foi o Marquês de Pombal. Aí se discute, inclusive, a humanidade do índio, a condição humana do índio.

Vejam V. Ex^{as}s que não foi fácil, inclusive, definir a titularidade de direitos e deveres dos povos primitivos. Que, em um primeiro momento, em verdade, sequer na sua essência reconhecia era a sua condição humana. Foi uma conquista, é verdade, porque não há dúvida da natureza humana dos índios neste momento de consciência intelectual e política de que a humanidade dispõe. Mas, naquele instante, o colonizador tinha sobre si um poder de vida e de morte sobre o objeto do descobrimento, inclusive os animais, as plantas e, por que não dizer, os índios, os autóctones que aqui habitavam.

É importante ressaltar que esse documento do Diretório dos Índios, instituído inicialmente para a região do Pará e do Maranhão, e assinado por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marquês de Pombal, plenipotenciário da Coroa, praticamente tornou-se geral para toda a área do Brasil, anuado pelo rei em 1705 e pela Carta Real de 12 de maio de 1768.

Assim, haveria de desse caro bem a Lei da Liberdade dos Índios, firmada, é claro, em Portugal, em 6 de junho de 1755.

Sr. Presidente, solicito a transcrição nos Anais desta Casa desse documento histórico importante, que é o Diretório dos Índios, que se deveria observar nas povoações dos índios do Pará e do Maranhão.

Esse documento deu uma contribuição, pelo menos em termos de concepção, à titularidade de direitos e deveres dessa parte da humanidade até então considerada um limiar entre o escravo e a pessoa livre, o animal e o ser humano.

Se fôssemos adiante, veríamos então que a questão indígena foi sempre objeto de equívocos na sua concepção. Para protegê-los, instituíram-se as reservas, e devo dizer, Sr. Presidente, que sou favo-

rável às reservas indígenas. Mas o índio foi colocado nelas como se elas fossem uma redoma, uma gaiola, uma prisão, condenados a viver na pré-história quando a humanidade avançou e progressivamente em um sentido bem diferente. Jamais quero negar ao índio o direito de preservar suas tradições, suas culturas, mas não permitir a sua integração é condená-lo ao desaparecimento.

Faço, aqui, uma breve referência aos índios latino-americanos, sobretudo os quéchua, que habitavam e ainda habitam o Peru, que tiveram reversos brutais no processo de colonização, mas, não obstante, em razão da sua integração, os povos incas e outras variações, sobreviveram. Eles estão contribuindo até no processo de miscigenação daqueles povos, preservando o seu sangue. Fazem hoje parte da sociedade daqueles países – e me refiro sobremodo ao Peru como um exemplo, sem fazer injustiça ao Paraguai, à própria Bolívia e a outras nações latino-americanas, como o México.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Concedo o aparte à Senadora Marina Silva, com muito prazer.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Estou acompanhando o raciocínio de V. Ex^a e sinto que V. Ex^a está tratando com uma certa preocupação a problemática indígena. Queria apenas registrar uma ligação discordância do seu raciocínio.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – V. Ex^a discorda antes da minha conclusão, ou seja, discorda no meio do caminho, mas respeito V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Então, V. Ex^a conclui e, ao final, me concede o aparte. Aí veremos se será dirimida a minha discordância.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Mas eu quero ouvir a discordância.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a fez o registro de que eu iria discordar antes que V. Ex^a concluisse, de sorte que se sente que irá reparar aquilo que vou discordar – porque não conhece o grau da minha discordância ainda –, reservo-me para o final de seu discurso. Mas gostaria de fazer o aparte.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Ouço V. Ex^a e depois continuo o meu pronunciamento.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Então vou trilhar o meu caminho, com a anuência de V. Ex^a, sem que me sinta precipitada. Quero discordar da visão que V. Ex^a apresentou de que as reservas indígenas seriam comparáveis a gaiolas e de que nós, fazendo assim, estariam condenando as populações indí-

genas a viverem eternamente na pré-história. Em primeiro lugar, entendo que o conceito civilizatório de pré-história talvez não se aplique corretamente à realidade dos índios. Fazemos uma divisão didática quando conceituamos a história que antecede a escrita como sendo pré-história, e depois navegamos no campo da história antiga, medieval, moderna, contemporânea; ou seja, fazemos uma divisão pedagógica da história, mas isso apenas para efeito de entendimento. De sorte que o conceito de pré-história, colocado de uma forma, eu diria, preconceituosa, para os índios, não traz à luz a verdade, o conteúdo da realidade dos índios, porque eles têm um grau de desenvolvimento diferente do nosso. E o fato de serem diferentes não significa que sejam inferiores. Aliás, existe uma discussão muito forte, de antropólogos, sociólogos, humanistas, de que não é correto fazermos comparações entre culturas, porque as culturas são diferentes. Temos de pensar do ponto de vista das satisfações que são propiciadas por essas culturas. Suponhamos que a nossa cultura complexa, com uma ciência complexa, com uma tecnologia complexa, nos dê um determinado grau de satisfação. E, no nosso ponto de vista, a ciência e a tecnologia das populações tradicionais possam parecer simples, não complexas, porém, na realidade, trazem um grau de satisfação para essas comunidades. Assim, não podemos comparar culturas, como se uma fosse superior e a outra, inferior. O desejo de ser incorporado tem de partir dos índios. É claro que não pode existir uma lei que proíba a eles o acesso à tecnologia, ao conhecimento toda sociedade ocidental. Deve isso ser um direito e não uma obrigação, para que eles sejam assimilados pela nossa cultura. Quero discordar de V. Ex^a porque, do ponto de vista sociológico e antropológico, as comunidades indígenas têm o direito de ter os seus territórios tradicionalmente reconhecidos, demarcados e constitucionalmente legitimados por lei; têm o direito de reproduzir sua cultura nos seus aspectos mais diversificados de tecnologia, de espiritualidade, de sistema de governo – elas têm um sistema de governança. A nós cabe o respeito à diferença. Não poderíamos jamais dizer que o fato de alguns optarem por continuar reproduzindo a sua cultura os condenaria a viver na pré-história. Até porque o conceito de pré-história talvez se aplique apenas do ponto de vista de fazermos aqui uma caricatura. São realidades históricas socialmente diferentes. Eu sei que V. Ex^a é um advogado competente e conhece todas essas questões que acabo de mencionar, mas, já que disse que eu ia discordar antes da conclusão do seu raciocínio, eu queria aqui gritar essa discordância. Com-

preendo que as populações indígenas têm o direito de levar o seu processo de desenvolvimento, a evolução do seu desenvolvimento para o rumo que sua história permitir. É claro que, em alguns casos, isso não será mais possível, porque a interferência da cultura ocidental barrou esse processo.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nobre Senadora Marina Silva, em primeiro lugar, eu já mais disse que era contra a reserva. Pelo contrário, enfatizei grifei que sou a favor das. Em segundo lugar, já mais comparei culturas. Mas não posso concordar com uma visão equivocada que, ao mesmo tempo em que quer preservar os índios, leve-os ao extermínio.

Poderia aqui citar alguns exemplos, mas vou ficar apenas com um: a nação Karipuna, que, segundo os primeiros registros existentes, no princípio do século, quando da abertura da estrada Madeira-Mamoré, ultrapassava a alguns milhares de indivíduos. Ninguém fez um recenseamento para saber se eram 5.300 ou 3.200, mas falemos em termos de alguns milhares, como tenho referência. O que aconteceu? Depois de tantos reversos, foi instituída inclusive uma reserva, que data do princípio do século XX.

Hoje, da espécie, restam 12 indivíduos. E o que se fez? Deixa ram o índio abandonado à própria sorte. Não há mais habitat natural. É evidente que, se houvesse o habitat natural, se não houvesse a interferência da presença do branco, eles poderiam ter sobrevivido. Como eu estava exatamente acentuando, havia um processo progressivo de aprimoramento cultural e tecnológico.

Qualquer um que verificar vai encontrar na história artefatos e produções artísticas que demonstram que os índios detinham um estágio bem mais aprimorado. Não diria que estavam ao nosso gosto ocidental, mas ao gosto da culturáptica. E cada cultura tem referências de sutileza, de progresso e de aprimoramento.

Ora, o que se verificou é que, ao longo desse tempo, o índio, em razão de ter perdido o seu habitat praticamente desde o princípio da ocupação dessas regiões, como se deu na Amazônia, entrou em um processo involutivo. E, hoje, o que me preocupa é que essa visão equivocada está levando ao extermínio. E ao extermínio mesmo. Poderia citar o exemplo da nação Uru-Eu-Wau-Wau, que, no momento em que foi contatada, contava com cerca de 150 indivíduos. Uma parte isolou-se e está em processo de extermínio. Outra parte organizou-se no sentido inclusive de produzir e, hoje, já triplicou o seu número em um curto espaço de tempo.

É isto que nós precisamos: fornecer as condições. Pois não adianta os Karipunas terem mais de 260 mil hectares de reserva – e eu não quero reduzir nem um pedaço – e, hoje, tem doze indígenas morrendo à míngua, por falta de assistência médica. Vejo que a Funai está desprovida de todos e quaisquer recursos para dar o mínimo de assistência.

Não se pode mais ter uma visão que não permita ao índio encontrar um caminho da integração, no sentido de propiciar os meios de sobrevivência. É claro que eles já foram conspurcados por uma civilização, que não pode ser avaliada como melhor ou pior, mas que ofereça à pessoa humana condições de sobrevivência. E todo processo que leva à destruição é perverso, é desumano, é contrário aos interesses do índio na sua essência.

É por isso que eu vejo, hoje, um esforço brutal, por exemplo, do sertanista Sidney Possuelo, a quem o Brasil deve uma reverência suprema, pelo trabalho que faz de contatar os índios isolados. Mas assim que o contato é feito e a pacificação é consumada, deixam-nos em um processo de integração que não é correto, que é contrário à própria sobrevivência e, assim, os índios passam por um processo de destruição.

E aí, talvez, a minha discordância de quem quer que seja no sentido de que se deve oferecer a esses povos a possibilidade de sobreviverem. Eles não podem ser peças vivas de museu, encerrados nas reservas. Têm que aproveitar os recursos dessas reservas para viverem dentro de padrões que o mundo e que eles querem viver.

Poderia dizer a V. Ex^a que, passando por essa aldeia, senti uma carência absoluta, porque eles não produzem mais à moda primitiva, querem consumir os produtos do comércio e da indústria dos civilizados, como açúcar, sal, espingarda para caçar, munição para a arma funcionar. E não obstante tem uma riqueza imensa, eles não detêm nada e não têm uma organização capaz de produzir aquilo que é essencial para sua sobrevivência. E o destino é o extermínio. É essa política equivocada que não podemos permitir, por razões as mais variadas. Não podemos permitir que, cada vez mais, cresça esse processo de anulação dos povos indígenas.

É essa questão, Sr. Presidente, que quero trazer ao debate, e um debate profundo. Mas, neste momento, quero deixar à disposição desta Casa alguns documentos que reputo importantes para a reflexão sobre a matéria.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Amir Lando, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Amir Lando, penso que o tema que V. Ex^a traz é muito candente, vivo e permanentemente polêmico na vida

cultural e política deste País. Na Assembleia Nacional Constituinte, da qual fui um dos integrantes, não creio que tenha havido um assunto mais polêmico, mais emocional e envolvente. Eu me envolvi profundamente nessa questão relativamente à política indígena, porque nós tínhamos que definir uma visão dessa política, da condição do indígena no País. E creio que aquilo que a Constituição previu e estabeleceu foi, dentro do quadro de realidade brasileira, um mínimo fundamentalmente aceitável e razoável. Mas V. Ex^a e a Senadora Marina Silva têm uma experiência de região amazônica que eu não tenho. Minha experiência é do Rio Grande do Sul, onde existe uma reserva, a Reserva Kaingang. Nas andanças que nós, políticos, somos obrigados a fazer pelo interior do Rio Grande do Sul, muitas vezes cruzamos essa reserva – porque há estradas que a atravessam – que, aliás, V. Ex^a deve conhecer porque nasceu em Marcelino Ramos, que não é, se não engano, muito distante.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Com vínculos em Ijuí e Campo Novo, aquela região.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Exatamente. V. Ex^a tem origem também naquela região. Andando por ali, acompanhado de uma pessoa que também participava daquela campanha, daquele roteiro, pelo interior do Rio Grande do Sul, saímos de uma área extremamente produtiva, de pequenos e médios agricultores, que cercava aquela região. Quando entramos na reserva indígena, foi um choque cultural para esse companheiro, porque o solo estava totalmente infértil e improdutivo. As casas, com padrões típicos da civilização branca – alemã e italiana –, que envolvem essa reserva, ganhavam, assim, características de palhoças. Portanto, muito mais empobrecidas, do ponto de vista da nossa concepção de riqueza.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Se na dor José Fogaça, permita-me interrompê-lo para prorrogar a sessão por poucos minutos, a fim de que V. Ex^a possa concluir o seu aparte, o Senador Amir Lando, o seu discurso, e para que a Senadora Marina Silva, por alguns minutos – não muitos, porque chegamos ao final das sessões –, pronuncie o seu discurso.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Serei o mais breve possível. Eu estava narrando a V. Ex^a que tive, por parte dessa pessoa que me acompanhava, uma reação negativa. Ele disse: "Mas como? Isso é tão ruim assim? Por que os índios são tão pobres"? Tentei mostrar a ele que não deveríamos fazer comparações culturais, prestando atenção nos conceitos de pobreza e riqueza e nem sequer afirmar que a vida de uns é melhor que a de outros. Há condicionamentos e culturas que precisam ser respeitadas; há conceções de felicidade, de bem-estar e de liberdade que devem ser preservadas, mantidas e respeitadas na sua intocabilidade. Procurei, então, de fender o fato de que a reserva kaigang precisa ser mantida

da, e a demarcação de terras tem que ser respeitada. No entanto, Senador Amir Lando, também entendo que se trata de uma questão de defesa, algo chamado instrumentos de defesa da cultura indígena, que não sei se aquilo que propiciamos na Constituinte seja capaz de dar por si mesmo. Ou seja, a simples demarcação de terras e o princípio do reservacionista, por si só, são suficientes para essa idéia fundamental da preservação do respeito à liberdade, da preservação e manutenção da cultura indígena? Aí é que está! A pergunta que se deve fazer é a seguinte: a política que está em andamento no País permite o crescimento, o aperfeiçoamento, a preservação cultural, a capacidade de defender o seu meio de vida e de ampliar os seus métodos de sobrevivência no âmbito das condições que lhe são garantidas? Ou quais são os resultados e as consequências dessa política indigenista? Ela tem levado e aumentado a corrupção e a degredação, pelo menos, de alguma das unidades tribais? Ela tem enfraquecido a sua capacidade e a sua unidade tribal e cultural? Tem enfraquecido ou fortalecido? Essa é a pergunta que se tem que fazer. Tem permitido uma linha de continuidade historicamente válida para as nações indígenas? Tem permitido que haja uma continuidade e expansão das famílias e das tribos ou tem provocado uma redução criminosa dessas populações? Essa é a pergunta que se tem que fazer como um todo sobre a política indigenista vigente no País. E, muitas vezes, essas respostas são dúvidas e não são tão simples como pensamos, a ponto de poderem ser dadas com um simples discurso preservacionista. Prover o índio com os instrumentos de defesa da sua cultura talvez não seja apenas isolá-lo. Há algo mais a fazer. Eu, que sou do Rio Grande do Sul, não tenho essa resposta e não sou um especialista na questão indigenista, embora tão preocupado desde que esse tema aflorou com tanta força na Assembléia Nacional Constituinte. Mas quero dizer a V. Exª que, de certa forma, a preocupação de V. Exª não é descabida. Ou seja, o ideal é não contatar os índios; é permitir-lhes a vida pura, sã e a sua continuidade absolutamente intocável no seu direito universal. Porém, quando esse contato já existe – e aí falo dos Kaigang, no Rio Grande do Sul, que adoecem e morrem -, quais são os seus instrumentos de defesa? Não tenho essa resposta, Senador! Quais são os instrumentos de defesa que podemos lhes dar sem, ao mesmo tempo, ajudar a destruí-los? Porque, muitas vezes, o contato humano, o contato entre essas duas culturas – culturas e distâncias – com ritmos diferentes, embora ambas humanas – é possível levar à degredação, à contaminação, à doença, enfim, à destruição. Ao mesmo tempo, o contato humano pode ser uma forma de defesa. É uma resposta difícil de se dar, e creio que o que V. Exª está fazendo é

uma profunda, ampla e criteriosa reflexão que merece o nosso reconhecimento.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nobre Senador José Fogaça, o aparte de V. Exª enriquece sobremodo esta minha intervenção, o levantar dessa questão. Não tenho respostas, mas é exatamente o que me preocupa.

Quando V. Exª traz à cena o affair kaigang, está exatamente refletindo esse limite. Não há mais como sobreviver à cultura, porque eles estão inseridos em outro habitat, que não é mais o deles. E é isso o que procurei desde o início, que o habitat natural – o nosso ideal, quando se pensa em índio – estivesse preservado plenamente que tivesse uma oportunidade de progredir e de alcançar o auge da sua cultura dentro das possibilidades de desenvolvimento natural, mas isso acabou. Eu disse exatamente isso. Desde que o branco dominou os rios, os índios foram obrigados a se isolar, e, no período da migração, – sempre mais para o interior –, foram deixando atrás de si as conquistas realizadas até aquele momento.

A tendência é um processo evolutivo permanente. Aí, o genocídio; aí, a autodestruição; aí, a preocupação, mais do que nunca, de buscarmos uma forma de se possibilitar a sobrevivência, porque não se pode dizer que encerrá-los nas reservas e aqui ficarmos com a consciência tranquila, com a consciência de alguém que vai ao cemitério para o sono eterno, seja uma solução. O que se faz aqui é essa comparação. Encerrá-los nas reservas é muito pouco, deixá-los morrer à míngua, quando disparam de recursos imensos para a sua sobrevivência e desenvolvimento.

Dei como exemplo também esse ramo, exatamente o dos Uru-Eu-Wau-Wau, que hoje já triplicaram a população e que estão vivendo dentro de uma opção pessoal. Ninguém impôs nada, ninguém pode impor nada. Temos que respeitar a liberdade do índio.

Temos que verificar que, do jeito que as coisas estão encaminhadas, querendo ou não, nos nossos sonhos, nas nossas fantasias, estamos levando ao extermínio os povos indígenas.

Essa é a minha triste conclusão e encerro o meu discurso de hoje, para reiniciá-lo com um longo debate em outra oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR AMIR LANDO EM SEU
PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.

DIRECTORIO,

QUE SE DEVE OBSERVAR NAS Povoaçãoens dos Indios do Pará, e Maranhão em quanto Sua Magestade naõ mandar o contrario.

SENDO Sua Magestade servido pelo Alvará com força de Ley de 7 de Junho de 1755. abolir a administração Temporal, que os Regulares exercitavaõ nos Indios das Aldeas deste Estado; mandando-as governar pelos seus respectivos Principaes, como estes pela lastimosa rusticidade, e ignorancia, com que até agora forao educados, naõ tenhaõ a necessaria aptidão, que se requer para o Governo, sem que haja quem os possa dirigir, propondo-lhes naõ só os meios da civilidade, mas da conveniencia, e persuadindo-lhes os proprios dictames da racionalidade, de que viviaõ privados, para que o referido Alvará tenha a sua devida execuçao, e se verifiquem as Reáes, e piissimas intençoes do dito Senhor, haverá em cada huma das sobreditas Povoaçãoens, em quanto os Indios naõ tiverem capacidade para se governarem, hum Director, que nomeará o Governador, e Capitão General do Estado, o qual deve ser dotado de bons costumes, zelo, prudencia, verdade, sciencia da lingua, e de todos os mais requisitos necessarios para poder dirigir com acerto os referidos Indios debaixo das ordens, e determinações seguintes, que inviolavelmente se observarão em quanto Sua Magestade o houver assim por bem, e naõ mandar o contrario.

2 Havendo o dito Senhor declarado no mencionado Alvará, que os Indios existentes nas Aldeas, que passarem a ser Villas, sejaõ governados no Temporal pelos Juizes Ordinarios, Vereadores, e mais Oficiaes de Justiça; e das Aldeas

independentes das ditas Villas pelos seus respetivos Principaes: Como só ao Alto, e Soberano arbitrio do dito Senhor compete o dar jurisdição ampliando-a, ou limitando-a como lhe parecer justo, não poderão os sobreditos Directores em caso algum exercitar jurisdição coactiva nos Indianos, mas unicamente a que pertence ao seu ministerio, que he a directiva; advertindo aos Juizes Ordinários, e aos Principaes, no caso de haver nelles alguma negligencia, ou descuido, a indispensável obrigaçao, que tem por conta dos seus empregos, de castigar os delictos públicos com a severidade, que pedir a deformidade do insulto, e a circunstancia do escandalo; persuadindo-lhes, que na igualdade do premio, e do castigo, constitue o equilibrio da Justiça, e bom governo das Republicas. Vendo porém os Directores, que são infrutuosas as suas advertencias, e que não basta a efficacia da sua direcção para que os ditos Juizes Ordinários, e Principaes, castiguem exemplarmente os culpados; para que não aconteça, como regularmente sucede, que a dissimulação dos delictos pequenos seja a causa de se cometarem culpas mayores, o participarão logo ao Governador do Estado, e Ministros de Justiça, que procederão nessa materia na forma das Reaes Leys de S. Magestade, nas quibz recomenda o mesmo Senhor, que nos castigos das referidas culpas se pratique toda aquella suavidade, e brandura, que as mesmas Leys permittirem, para que o horror do castigo os não obrigue a delampar as suas Povoaçãoens, tornando para os escandalosos erros da Gentilidade.

3. Não se podendo negar, que os Indianos deste Estado se conservarão até agora na mesma barbaridade, como se vivessem nos incultos Sertões, em que nascerão, praticando os pessimos, e abominaveis costumbres do Paganismo, não só privados do verdadeiro conhecimento dos adoraveis mysterios da nossa Sagrada Religião, mas até das mesmas conveniencias Temporáes, que só se podem conseguir pelos meios da civilidade, da Cultura, e do Commercio: E sendo evidente, que as paternas provisões do Nosso Augusto Soberano, se dirigem unicamente a christianizar, e civilizar estes até agora infelizes, e miseraveis Povos, para que saham da ignorância, e rusticidade, a que se achão reduzidos, possão ser utéis a li, aos

mos moradores, e ao Estado: Estes douos virtuosos, e importantes fins, que sempre foi a heroica empreza do incomparável zelo dos nossos Catholicos, e Fidelíssimos Monarcas, serão o principal objecto da reflexão, e cuidado dos Directores.

4. Para se conseguir pois o primeiro fim, qual he o christianizar os Indianos, deixando esta materia, por ser metafisicamente espiritual, á exemplar vigilancia do Prelado desta Diocese; recomendando unicamente aos Directores, que da sua parte dem todo o favor, e auxilio, para que as determinações do dito Prelado respectivas á direcção das Almas, tenham a sua devida execução; e que os Indianos tratem aos seus Paroces com aquella veneração, e respeito, que se deve ao seu alto carácter, sendo os mesmos Directores os primeiros, que com as exemplares ações da sua vida lhes persuadão á observância destes Parágrafo.

5. Em quanto porém á civilidade dos Indianos, a que se reduz a principal obrigaçao dos Directores, por ser propria do seu ministerio; empregarão estes hum especialissimo cuidado em lhes persuadir todos aqueles meios, que possão ser conducentes a tão útil, e interessante fim, quais são os que vou a referir.

6. Sempre foi maxima inalteravelmente praticada em todas as Nações, que conquistarão novos Domínios, introduzir logo nos Povos conquistados o seu proprio idioma, por ser indispautável, que este é hum dos meios mais efficazes para desterrar dos Povos rusticos a barbaridade dos seus antigos costumes; e ter mostrado a experiência, que ao mesmo passo, que se introduz nelles o uso da Lingua do Príncipe, que os conquistou, se lhes radica tambem o afecto, a veneração, e a obediencia ao mesmo Príncipe. Observando pois todas as Nações polidas do Mundo esse prudente, e sólido sistema, nesta Conquista se praticou tanto pelo contrario, que só cuidaram os primeiros Conquistadores estabelecer nella o uso da Lingua, que chamarão geral; invenção verdadeiramente abominável, e diabólica, para que privados os Indianos de todos aqueles meios, que os podiam civilizar, permanecessem na rusticidade, e barbara sujeição, em que até agora se conservavam.

A 2

Para

Para desterrar este permiosíssimo abuso, será hum dos principais cuidados dos Directores, estabelecer nas suas respectivas Povoações o uso da Lingua Portugueza, não consentindo por modo algum, que os Meninos, e Meninas, que pertencerem ás Escolas, e todos aqueles Indianos, que forem capazes de instrucção nessa matéria, usem da Lingua própria das suas Nações, ou da chamada geral; mas unicamente da Portugueza, na forma, que Sua Magestade tem recomendação em repetidas ordens, que até agora se não observarão com total ruina Espiritual, e Temporal do Estado.

7 E como esta determinação he a base fundamental da Civilidade, que se pertende, haverá em todas as Povoações duas Escolas públicas, huma para os Meninos, na qual se lhes ensiná a Doutrina Christã, a ler, escrever, e contar na forma, que se pratica em todas as Escolas das Nações civilizadas; e outra para as Meninas, na qual, álem de forem instruídas na Doutrina Christã, se lhes ensinará a ler, escrever, falar, fazer renda, cultura, e todos os mais ministérios proprios daquelle sexo.

8 Para a subsistência das sobreditas Escolas, e de hum Mestre, e huma Mestra, que devem ser Pessoas dotadas de bons costumes, prudencia, e capacidade, de forte, que possam desempenhar as importantes obrigações de seus empregos; se dellinarão ordenados suficientes, pagos pelos Pays dos mesmos Indianos; ou pelas Pessoas, em cujo poder elles viverem, concorrendo cada hum delles com a porção, que se lhes arbitrar, ou em dinheiro, ou em effeitos, que será sempre com attenção á grande miseria, e pobreza, a que elles precentemente se achão reduzidos. No caso porém de não haver nas Povoações Pessoa alguma, que possa ser Mestra de Meninas, poderão estas até á idade de dez annos serem instruídas na Escola dos Meninos, onde aprenderão a Doutrina Christã, a ler, e escrever, para que juntamente com as infallíveis verdades da noiva Sagrada Religião adquiram com maior facilidade o uso da Lingua Portugueza.

9 Concorrendo muito para a rusticidade dos Indianos a vileza, e o abatimento, em que tem sido educados, pois até os melhores Principaes, Sargentos maiores, Capitaines, e mais Oficia-

Officiais das Povoações, sem embargo dos honrados empregos que exercitavão, muitas vezes erão obrigados a remar as Canoas, ou a ser Jacumauhas, e Pilotos de las, com escandalosa desobediencia ás Reaes Leys de Sua Magestade, que foi servido recomendar aos Padres Missionários por Cartas do 1., e 3. de Fevereiro de 1701, firmadas pela sua Real Maç, o grande cuidado que devia ter em guardar aos Indianos as huntas, e os privilegios competentes aos seus postos: E tendo consideração a que nas Povoações civis deve precisamente haver diversa graduação de Pessoas á proporção dos ministérios que exerçam, as quais pede a razão, que sejam tratadas com aquellas horas, que se devem aos seus empregos: Recomendando aos Directores, que assim em público, como em particular, honrem, e eliminem a todos aquelles Indianos, que forem Juizes Ordinários, Vereadores, Principaes, ou ocuparem outro qualquer posto honorífico; e também as suas famílias; dando-lhes assento na sua presença; e tratando-os com aquella distinção, que lhes for devida, conforme as suas respectivas graduações, empregos, e cabedales; para que, vendendo-se os ditos Indianos estimados públicos, e particularmente, cuidem em merecer com o seu bom procedimento as distintas horas, com que são tratados; separando-se daquelles vícios, e desterrando aquelas baixas imaginações, que insensivelmente os reduzirão á presente abatimento, e vileza.

10 Entre os lastimosos principios, e permiosos abusos, de que tem resultado nos Indianos o abatimento ponderado, he sem duvida hum deles a injulta, e escandalosa introdução de lhes chamar Negros; querendo talvez com infamia, e vileza deste nome, persuadir-lhes, que a natureza os tinha destinado para escravos dos Brancos, como regularmente se imagina a respeito dos Pretos da Costa de África. E porque, além de ser prejudicialíssimo á civilidade dos mesmos Indianos este abominável abuso, seria indecoroso ás Reaes Leys de Sua Magestade chamar Negros a hum homens, que o mesmo Senhor foi servido nobilitar, e declarar por isentos de toda, e qualquer infamia, habilitando-os para todo o emprego honorífico: Não contentarão os Directores daqui por diante, que pessoa alguma chame Negros aos Indianos, nem que elles mesmos uem entre

(6)

entre si desse nome como até agora praticavaõ ; para que comprehendendo elles , que lhes não compete a vileza do mesmo nome , possão conceber aquellas nobres idéas , que naturalmente infundem nos homens a estimação , e a honra .

11 A Classe dos mesmos abusos se não pôde duvidar , que pertence tambem o inalteravel costume , que se praticava em todas as Aldeas , de não haver hum só Indio , que tivesse sobrenome . E para se evitar a grande confusão , que precisamente havia de resultar de haver na mesma Povoação muitas Pessoas com o mesmo nome , e acabarem de conhacer os Indianos com toda a evidencia , que buscamos todos os meios de os honrar , e tratar , como se fossem Brancos ; teráõ daqui por diante todos os Indianos sobrenomes , havendo grande cuidado nos Directores em lhes introduzir os mesmos Appelidos , que os das Famílias de Portugal ; por ser moralmente certo , que tendo elles os mesmos Appelidos , e Sobrenomes , de que usão os Brancos , e as mais Pessoas que se achão civilizadas , cuidarão em procurar os meios licitos , e virtuosos de viverem , e se tratarem á sua imitação .

12 Sendo tambem indubitavel , que para a incivilidade , e abatimento dos Indianos , tem concorrido muito a indecência , com que se tratava em suas casas , assilando diversas Famílias em huma só , na qual vivem como brutos ; faltando aquellas Leys da honestidade , que se deve á diversidade dos sexos ; do que necessariamente ha de resultar maior relaxação nos vícios ; sendo talvez o exercicio delles , especialmente o da torpeza , os primeiros elementos com que os Pays de Famílias educaõ a seus filhos : Cuidarão muito os Directores em desterrar das Povoações este prejudicialissimo abuso , persuadindo aos Indianos que fabriquem as suas casas á imitação dos Brancos ; fazendo nellas diversos repartimentos , onde vivendo as Famílias com separação , possão guardar , como Racionaes , as Leys da honestidade , e polícia .

13 Mais concorrendo tanto para a incivilidade dos Indianos vícios , e abusos mencionados , não se pôde duvidar , que a ebriedade os tem reduzido ao ultimo abatimento ; vício entre elles tão dominante , e universal , que apenas se consegue á huma só Indio , que não esteja sujeito á torpeza del-

te

te vício . Para destruir pois este poderoso inimigo do bem commun do Estado , empregaraõ os Directores todas as suas forças em fazer evidente aos melindros Indianos a deformidade deste vício ; persuadindo-lhes com a maior eficacia o quanto será escandaloso , que , applicando Sua Magestade todos os meios para que elles vivaõ com honra , e estimação , mandando-lhes entregar a administração , e o governo Temporal das suas respectivas Povoações ; ao mesmo tempo , em que só deviaõ cuidar em se fazer benemeritos daquellas distinclas honras , se inhabilitem para elas , continuando no abominavel vício das suas ebriedades .

14 Porém como a reforma dos costumes , ainda entre homens civilizados , he a empreza mais ardua de conseguir-se , especialmente pelos meios da violencia , e do rigor ; e a mesma natureza nos ensina , que só se pôde chegar gradualmente ao ponto da perfeição , vencendo pouco a pouco os obstaculos , que a removem , e a dificultam : Advitto aos Directores , que para desterrar nos Indianos as ebriedades , e os maiores abusos ponderados , usem dos meios da suavidade , e da brandura ; para que não succeda , que degenerando a reforma em desesperação , se retrarem do Gremio da Igreja , a que naturalmente os convidará de huma parte o horror do castigo , e da outra a congenita inclinação aos barbaros costumes , que seus Pays lhes ensinaram com a instrução , e com o exemplo .

15 Finalmente , sendo a prolatiade do luxo , que consiste na excessiva , e superflua preciosidade das galas , hum vício dos capitães , que tem empobrecido , e arruinado os Póvos ; he lastimável o desprezo , e tão escandalosa a miseria , com que os Indianos costumão vestir , que se faz preciso introduzir nelles aquellas imaginações , que os possão conduzir a hum virtuoso , e moderado desejo de usarem de vestidos decorosos , e decentes ; desterrando delles a desnudez , que sendo effeito não da virtude , mas da rusticidade , tem reduzido a toda esta Corporação de gente á mais lamentavel miseria . Peço que ordeno aos Directores , que persuadão aos Indianos os meios licitos de adquirirem pelo seu trabalho com que se possão vestir á proporção da qualidade de suas Pessoas , e das graduações de seus pólos ; não consentindo de modo algum , que andem

andem nus, especialmente as mulheres enqua todas as Povoagoens, com escandalos da razao, e horror da mesma honestade.

16 Dirigindo-se todas as Reács Leys, que até agora emanáraõ do Throno, ao bom regimen dos Índios, ao bem espiritual, e temporal delles: E querendo os nossos Augustos Monarcas, què os mesmos Índios pelo meio do seu honesto trabalho, sendo utéis a si, concorraõ para o sólido estabelecimento do Estado, fazendo-se entre elles, e os Moradores reciprocas as utilidades, e comunicaveis os interesses, como já se declarou no §. IX. do Regimento das Missões; para o que soy servido o mesmo Senhor mandar entregar aos Padres Missionários a administração Económica, e Política dos mesmos Índios; cujos importantes fins só se podiaõ conseguir pelos meios da Cultura, e do Commercio: De tal forte se executaraõ estas püllimas, e Reács Determinações, que aplicados os Índios unicamente ás conveniencias particulares, naõ se omitio meib algum de os separar do Commercio, e da Agricultura. Para conseguir pois estes dous virtuosos, e interessantes fins, observarão os Directores as ordens seguintes.

17. E no primeiro lugar echaria muito os Directores em elles perfundir o quanto elles teria util o honrado exercicio de cultivarem as suas terras; porque por este interessante trabalho naõ só terao os meios competentes para sustentarem com abundancia as suas casas, e familias; mas vendendo os genérios, que adquirirem pelo meio da cultura, se augmentarão nelles os cabedães á proporção das lavouras, e plantações, que fizerem. E para que estas persuasões cheguem a produzir o efeito, que se deseja, lhes fará comprehender os Directores, que a sua negligencia, e o seu desleuido, tem sido a causa do abatimento, e pobreza, a que se achão reduzidos; naõ omitindo finalmente diligencia alguma de introduzir nelles aquella honesta, e louvável ambição, que desterrando das Repúblicas o pernicioso vício da ociosidade, as constitue populosas, respeitadas, e opulentas.

Consequentemente lhes persuadirão os Directores, que dignando-se Sua Magestade de os habilitar para todos os empregos honoríficos, tanto os não inhabilitará para estas occupações

paçoens o trabalharem nas suas proprias terras ; que antes pelo contrario , o que render mais servizo ao publico nesse fructuoso trabalho, terá preferencia a todos os homens , nos privilégios , e nos empregos , na forma que Sua Magestade ordena.

19 Depois que os Directores tiverem persuadido aos Indios estas solidas, e interessantes maximas, de forte, que elles percebão evidentemente o quanto lhes será útil o trabalho, e prejudicial a ociosidade; envidarão logo em examinar com a possível exactidão, se as terras, que possuem os ditos Indios (que na forma das Reaes ordens de Sua Magestade devem ser as adjacentes ás suas respectivas Povoaçãoens) são competentes para o sustento das suas casas, e famílias; e para nelhas fazerem as plantaçõens, e as labouras; de forte, que com a abundância dos generos possão adquirir as conveniencias, dc que até agora viviam privados, por meio do commercio em beneficio commun do Estado. É achando que os Indios não possuem terras suficientes para a plantaçāo dos preciosos fructos, que produz elle fertilissima Paiz; ou porque na distribuiçāo delias se não observarão as Leys da equidade, e da justiça; ou porque as terras adjacentes ás suas Povoaçãoens forem dadas em lesmarias ás outras Pessoas particulares; ferão obrigados os Directores a remeter logo ao Governador do Estado humilista de todas as terras situadas no continente das mesmas Povoaçãoens, declarando os Indios, que se achão prejudicados na distribuiçāo, para se mandarem logo repartir na forma que Sua Magestade manda.

20. Consistindo a maior felicidade do País na abundância de pão, e de todos os mais viveres necessários para a conservação da vida humana; e sendo as terras, de que se compõem este Estado, as mais ferteis, e abundantes, que se reconhecem no Mundo; douz principios tem concorrido igualmente para a consternação, e miséria, que nhe se experimenta. O primeiro he a ociosidade, vicio qual inseparável, e congenito a todas as Nações incultas, que sendo educadas nas densas trevas da sua rusticidade, até lhe faltaó as luzes do natural conhecimento da propria conveniencia. O segundo he o errado uso, que até agora se fez do trabalho dos mesmos Indianos.

dios, que applicados á utilidade particular de quem os administrava, e dirigia; haviaõ de padecer os habitantes do Estado o prejudicialissimo danno de não ter quem os servisse, e ajudalles na colheita dos frutos, e extracção das drogas; e os miseraveis Indios, saltando por este principio á interessantissima obrigaçao das suas terras, haviaõ de experimentar o irreparavel prejuizo dos muitos, e preciosos effeitos, que elles produzem.

21 Estes sucessivos danno's, que tem resultado sem duvida dos mencionados principios, arruinaraõ o interesse publico; diminuirão nos Povos o commercio; e chegarão a transformar neste Paiz a mesma abundancia em esterilidade de sorte, que pelos annos de, 1754., e 1755. chegou a tal excesso a carectria da farinha, que, vendendo-se a pouca, que havia, por preços exorbitantes; as pessoas pobres, e miseraveis, se viaõ precisadas a buscar nas frutas sylvestres do mato o quotidiano sustento com evidente perigo das proprias vidas.

22 Ensinando pois a experiençia, e a razão, que assim como nos Exercitos faltos de paõ não pôde haver obediencia, e disciplina; assim nos Paizes, que experimentaõ esta sensivel falta, tudo he confusaõ, e desordem; vendo-se obrigados os habitantes delles a buscar nas Regioens estranhas, e remotas, o mantimento preciso com irreparavel detimento das manufacturas, das labouras, dos traficos, e do louvavel, e virtuoso trabalho da Agricultura. Para se evitarem tão perniciosos danno's, terão os Directores hum especial cuidado em que todos os Indios, sem excepçao alguma, façam Rossas de maniba, não só as que forem sufficentes para a sustentação das suas casas, e familias, mas com que se possa prover abundantemente o Arryal do Rio Negro; socorrer os moradores desta Cidade; e municionar as Tropas, de que se guarnece o Estado: Bem entendido, que a abundancia da farinha, que neste Paiz serve de paõ, como base fundamental do commercio, deve ser o primeiro, e principal objecto dos Directores.

23 Além das Rossas de maniba, seraõ obrigados os Indios a plantar feijão, milho, arroz, e todos os mais generos colestivos, que com pouco trabalho dos Agricultores costumam

maõ produzir as fertilissimas terras delle Paiz; com os quaes se utilizarão os melmos Indios; se aumentarão as Povoação's; e se fará abundante o Estado; animando-se os habitantes dele a continuar no interessantissimo Commercio dos Sertões, que até aqui tinhaõ abandonado, ou porque totalmente lhes faltavaõ os mantimentos precisos para o fornecimento das Canoas; ou porque os excessivos preços, porque se vendiaõ, lhes diminuiaõ os interesses.

24 Sendo pois a Cultura das terras o sólido fundamento daquelle Commercio, que se reduz á vender, e commutação dos fructos; e não podendo duvidar-se, que entre os preciosos effeitos, que produz o Paiz, nenhum ha mais interellante que o algodaõ: Recomendo aos Directores, que animem aos Indios a que façam plantaçoes delle ultimo genero, novamente recomendado pelas Reaes ordens de Sua Magestade: Porque sendo a abundancia delle o meio mais proporcionado para se introduzirem neste Estado as Fabricas destes panno, em breve tempo virá a ser este ramo de Commercio o mais importante para os moradores delle, com reciproca utilidade não só do Reyno, mas das Naçoes Estrangeiras.

25 Igual utilidade á das plantaçoes de algodaõ, considero-a nas labouras do Tabaco, genero que duvida taõ util para os Lavradores delle, como le experimenta nas mais partes da nossa America; não só pelo grande consumo, que ha desse precioso genero nos mesmos Paizes, que o produzem; mas porque, supposta a indefectivel extracção, que ha delle para o Reyno; evidentemente se comprehende o quanto este ramo de Commercio será importante para os moradores do Estado. Mas como as labouras do Tabaco são mais laboriosas, que as plantaçoes dos mais generos; será preciso, para se introduzir nos Indios este interessantissimo trabalho, que os Directores os animem, propondo-lhes não só as conveniencias, mas as honras, que delle lhes haõ de resultar; persuadindo-lhes, que á proporção das arrobas de Tabaco, com que cada hum delle entrat na Casa da Inspeçao, se lhes distribuirão os empregos, e os privilegios.

26 E como para se estabelecer a Cultura dos mencionados generos nas referidas Povoação's, não bastará toda a aflu-

vidade,

vidade, e zelo dos Directores, sendo mais poderoso, que as suas práticas, o inimigo comum da fróxida, e negligéncia dos Indios, que com a sua apparente suavidade os tem radicado nos seus pessimos costumes com abatimento total do interesse publico: Para que o Governador do Estado, sendo informado daquelles Indios, que entregues ao abominavel vicio da ociosidade saltarem á importantissima obrigaçāo da Cultura das suas terras, possa dar as providencias necessarias para remediar tão sensiveis danos; serão obrigados os Directores a remetter todos os annos huma lista das Rossas, que se fizerem, declarando nella os generos, que se plantarão, pelas suas qualidades; e os que se receberão; e tambem os nomes assim dos Lavradores, que cultiuarão os ditos generos, como dos que não trabalharão; explicando as causas, e os motivos, que tiverão para saltarem a tão picada, e interessante obrigaçāo; para que á vista das referidas causas possa o mesmo Governador louvar em humo o trabalho, e a applicaçāo; e castigar em outros a ociosidade, e a negligéncia.

37 Sendo inutes todas as providencias humanas, quando não saõ protegidas pelo poderoso braço da Omnipotencia Divina; para que Deus Nossº Senhor felicite, e abençoe o trabalho dos Indios na Cultura das suas terras, será preciso determinar de todas elles Povoações o diabólico abuso de se não pagarem Dízimos. Um signal do supremo domínio reservou Deus para si, e para os seus Ministros, a decima parte de todos os fructos, que produz à terra, como Autor universal de todos elles. Sendo esta obrigaçāo continua a todos os Catholicos, be tão escandalosa a ruficidade, com que tem sido educados os Indios, que não só não reconheciaõ a Deus com este limitadíssimo tributo, mas até ignoravaõ a obrigaçāo que tinham de o satisfazer. Para desfarrar pois dos Indios este pecúnciosíssimo, costume, que na realidade se deve reputar por abuso, por la materia, que, conforme o Direito, não admite prescripcāo; e por que Deus Nossº Senhor felicite os seus trabalhos, e as suas terras: Serão obrigados daqui por diante a pagar os Dízimos, sem contagem na decima parte de todos os fructos, que cultiuar nem, e de todos os generos, que adquirirem, sem excepção alguma; e mandando muito os Directores, em que os refe-

referidos Indios observem exactamente a Pastoral, que o digníssimo Prelado della Diecésie mando publicar em todo o Bispado, respectiva a esta importantissima matéria.

28 Mas como a observância deste Capítulo será sumamente difficultosa, em quanto se não destinar methodo claro, rationavel, e fixo, para se cobrarem os Dízimos sem detimento dos Lavradores, nem prejuizo da Fazenda Real; attendendo por huma parte a que os Indios costumão desfazer intempestivamente as Rossas para fomento das suas ebriedades; e por outra ao pouco escrupulo, com que deixarão de satisfazer este preceito, por ignorarem assim as Censuras Ecclesiasticas, em que incorrem os transgredores delle; como os horrores castigos, que o mesmo Senhor Ihes tem fulminado; serão obrigados os Directores no tempo, que julgarem mais opportuno, a examinar pessoalmente todas as Rossas na compagnia dos mesmos Indios, que as fabricarão; levando consigo dous Louvados, que sejam pessoas de fidelidade, e integreza; hum por parte da Fazenda Real, que nomeará os Directores; e outro, que os Lavradores nomearão pela sua parte.

29 Aos ditos Louvados recomendarão os Directores, depois de lhes deferir o juramento, que sendo chamados para avaliarem todos os fructos, que pouco mais, ou menos poderão render naquelle anno as ditas Rossas; de tal sorte se devem dirigir pelos dictames da equidade, que se attenda sempre á notoria pobreza dos Indios; fazendo-se a dita avaliação a favor dos Agricultores. Concordando os ditos Louvados nos votos, se fará logo assento em hum caderno, de que avaliando os Louvados F., e F. a Rossa de tal Indio, julgarão uniformemente, que renderia naquelle anno tantos alqueires, dos quais pertencem tantos ao Dízimo: Cujo assento deve ser assinado pelos Directores, Louvados, e pelos mesmos Lavradores. No caso porém de não concordarem nos votos, nomearão as Cameras nas Povoações, que passarem a ser Villas, e nas que ficarem sendo Lugares os seus respectivos Principaes, terceiro Louvado, a quem os Directores darão também o juramento para que decidão a dita avaliação pela parte, que lhe parecer justo, de que se fará assento no referido caderno.

30 Concluída deste modo a avaliação do rendimento das

das Rossas , mandaráo os Directores extrahir do caderno mencionado huma Folha pelo Escrivão da Camera , e na sua ausência , ou impedimento , pelo do Publico , pela qual se deve fazer a cobrança dos Dízimos ; cuja importância líquida se lançará em hum livro , que haverá em todas as Povoações , destinado tipicamente para este ministério , e rubricado pelo Provedor da Fazenda Real : Declarando-se nelle em o Título da Receita assim as distintas parcélas que se receberão , como os nomes dos Lavradores , que as entregaraõ : Concluindo-se finalmente a dita Receita com hum Termo feito pelo mesmo Escrivão , e assinado pelo Director , como Recebedor dos referidos Dízimos . Advertindo porém que nem hum , nem outro , poderá levar emolumentos alguns pelas referidas diligências , por serem dirigidas á boa arrecadação da Fazenda Real , á qual pertencem em todas as Conquistas os Dízimos na conformidade das Bullas Pontifícias .

31 E para que os ditos Directores não experimentem prejuízo algum na arrecadação dos referidos generos , que lhes ficão carregados em Receita ; haverá em todas as Povoações hum Armazém , em que todos estes efeitos se possão conservar livres de corrupção , ou de outro qualquer detimento ; ficando por conta dos mesmos Directores o beneficiarem os ditos generos , de sorte , que por esse princípio não padeçaõ a menor damnificação , até serem remetidos para esta Provedoria . O que os Directores executarão na forma seguinte .

32 Em primeiro lugar , mandaráo fazer duas guias autenticas , que devem ser extraídas fielmente assim do livro dos Dízimos , como das Folhas das avaliações , que remeterão juntamente com os efeitos ao Provedor da Fazenda Real ; ficando também com a obrigação de enviar ao Governador do Estado as cópias de huma , e outra lista . Mas como pode suceder , que a Canoa do transporte experimente nestes caudalosos rios algum naufrágio , e seria encargo não só penoso , mas insuportável aos Directores , o ficarem obrigados á satisfacção daquella perda , que inculpavelmente acontecer , por ser contra a tida a forma de Direito padecer a pena quem não cõmete a culpa ; tanto que os Directores embarcarem os Dízimos na Canoa do transporte , mandaráo logo fazer no men-

cionado livro Termo de despeza , observando a mesma forma , que se declara no da Receita , com advertência porém , que serão obrigados a fazer o dito transporte com a justa e pronta canela , e segurança ; escolhendo a melhor Canoa ; delimitando a equipaçao competente ; e entregando o governo della aquela Pessoas , que lhe parecer mais capaz de dar conta com honra , e fidelidade , dos Dízimos , que se lhe entregará : Bem entendido , que omitindo os Directores alguma destas circunstâncias ; e procedendo desta culpavel omissoão ou naufragar a Canoa , ou padecer a importância dos Dízimos outro qualquer detimento ; ficará com a indispensável obrigação de satisfazer á Fazenda Real todo o danno , que houver .

33 Finalmente , sendo precisa toda a cautela , e vigilância , na boa arrecadação dos Dízimos ; e devendo evitá-la nefasta importante matéria qualquer desordem , e confusão ; apenas se fizer real entrega delles neste Almoxarifado , os mandará o Provedor da Fazenda Real carregar em Receita viva ao Almoxarife ; declarando nella o nome da Villa , de que vierão os dizes Dízimos , e o Director , que os remetteo ; de cuja Receita mandará entregar o dito Ministro huma Certidão ao Cabo da Canoa , para que sirva de descarga ao dito Director ; e para que a todo o tempo , que ser removido do seu emprego , possa dar contas nella Provedoria pelas mesmas Certidões do líquido , que remetteo para ella . E dada que seja a dita conta na forma sobredita , o Provedor da Fazenda Real lhe mandará passar para sua descarga huma Quitaçao geral , que apresentará ao Governador do Estado , para lhe ser constante a fidelidade , e inteireza , com que executou as suas ordens .

34 E supposto que devo esperar da Christandade , e relo dos Directores , a inviolável observância de todos os Parágrafos respeitivos á Cultura das terras , plantações dos generos , e cobrança dos Dízimos ; por confiar delles , que reputarão pelo mais estimável premio a incomparável honra de se empregarem no Real serviço de Sua Magestade : Como dictam as leys da Justiça , que sendo reciprocos os trabalhos , e incômodos , devem ser communs as utilidades , e os interesses ; pertencerá aos Directores a sexta parte de todos os frutos , que os Indianos cultivarem , e de todos os generos , que adquirirem , não sendo

fendo comestíveis : E sendo comestíveis , só daquelles , que os mesmos Indios venderem , ou com que fizerem outro qualquer negocio : Para que animados com este justo , e racionavel premio , desempenhem com o maior cuidado as importantes obrigações do seu ministerio ; e a mesma conveniencia particular lhes servirá de estímulo para dirigirem os Indios com a possivel efficacia no interessantíssimo trabalho da Agricultura.

35 Sendo pois a Cultura das terras o sólido princípio do commercio , era infallível consequencia , que este se abatesse á proporção da decadencia daquella; e que pelo tracto dos tempos viessem a produzir estas duas causas os lastimosos effeitos da total ruina do Estado . Para reparar pois tão prejudicial , e sensível danno , observarão os Directores a este respeito as ordens seguintes.

36 Entre os meios , que pôdem conduzir qualquer Republica a huma completa felicidade , nenhum he mais efficaz , que a introduçāo do Commercio , porque elle enriquece os Póvos , civiliza as Nações , e consequentemente constitue poderosas as Monarquias . Consiste essencialmente o Commercio na venda , ou cōmutaçāo dos generos , e na cōmunicacāo com as gentes ; e se desta resulta a civilidade , daquelle o interesse , e a riqueza . Para que os Indios destas novas Povoações logrem a solidá felicidade de todos estes bens , não omitirão os Directores diligencia alguma proporcionada a introduzir nellas o Commercio , fazendolhes demonstrativa a grande utilidade , que lhes ha de resultar de venderem pelo seu justo preço as drogas , que extrahirem dos Sertões , os frutos , que cultivarem , e todos os mais generos , que adquirirem pelo virtuoso , e louvável meio da sua industria , e do seu trabalho .

37 He certo indisputavelmente , que na liberdade consiste a alma do commercio . Mas sem embargo de ser esta a primeira , e mais substancial maxima da Política ; como os Indios pela sua rusticidade , e ignorancia , não pôdem comprehender a verdadeira , e legitima reputaçāo dos seus generos ; nem alcançar o justo preço das fazendas , que devem comprar para o seu uso : Para se evitarem os irreparaveis dolos , que as pessimas imaginações dos Commerciaentes deste País tem feito inseparáveis dos seus negócios ; observarão os Directores as deter-

determinações abaixo declaradas , as quaes de nenhum modo offendem a liberdade do commercio , por serem dirigidas ao bem commun do Estado , e á utilidade particular dos mesmos comerciantes .

38 Primeiramente haverá em todas as Povoações , Pezos , e Medidas , sem as quais seraõ pôde conservar o equilibrio na Balança do commercio . Em todo este Estado tem feito evidente a experientia os perjudiciais danno , que produzio este intoleravel abuso ; opposto igualmente aos interesses publicos , e particulares ; porque costumando-se vender em todas estas Povoações a Farinha , Arros , Feijão por Paneiros , sem que fôsem alqueirados , precisamente haviaõ de ser reciprocos os prejuízos pela falta de sua publica , que he abase fundamental de todo o negocio . Para remediar esta perniciosa desordem , ordeno aos Directores cuideem logo , em que nas suas Povoações haja Pezos , e Medidas , as quaes devem ser aferidas pelas respectivas Camaras ; porque deste modo , nem os Indios poderão falsificar os Paneiros na deminuição dos generos ; nem as pessoas , que commerciaõ com elles experimentarão a violencia de os fatisfazer como alqueires não o sendo na realidade : Estabelecedo-se delle modo entre huns , e outros aquella mutua fideliade , sem a qual nem o commercio se pôde aumentar , nem ainda subsistir .

39 Em segundo lugar , recomendo aos ditos Directores , que por nenhum modo consintaõ , que os Indios , commereiem ao seu pleno arbitrio ; porque não podendo negar-se lhes a liberdade de venderem , ou cōmutarem os fructos , que tiverem cultivado , aquellas pessoas , e naquellas partes donde lhes possa resultar maior utilidade ; nem devendo prohibir-se aos moradores do Estado o commerçar com os ditos Indios nas suas mesmas Povoações ; porque deste modo se ficaria conservando a odiosa separação , que até agora se praticou entre huns , e outros contra as Reaes intenções de Sua Magestade , como já se declarou no §. IX. do Regimento das Missões ; como subposto da parte dos Indios o desinteresse , e a ignorancia ; e da parte dos moradores , o conhecimento , e ambicão ; ficando avenida dos generos ao arbitrio , e conveniencia das partes , faltaria no mesmo commercio a igualdade;

dade; não poderão os Índios até segunda ordem de Sua Magestade fazer negocio algum sem a assistencia dos seus Directores, para que regulando estes racionavelmente o preço dos fructos, e o valor das fazendas, sejam reciprocas as utilidades entre hups, e outros commerçiantes.

40 Ficando pois na liberdade dos Índios ouvender seus fructos por dinheiro, ou comutalos por fazendas, na forma que costumam as mais Nações do Mundo; sendo inseparavelmente certo, que entre as mesmas fazendas, humas são nocivas aos Índios, como he a aguardente, e outra qualquer bebida forte; e outras se devem reputar superfluas, attendendo ao miseravel estado a que se acham reduzidos; não consentirão os Directores, que elles comutem os seus generos por fazendas, que lhe não sejam utiles, e precisamente necessarias para o seu decente vestido, e das suas familias, e muito menos por aguardente que neste Estado he o siminario das maiores iniquidades, perturbações, e desordens.

41 E como para extinguir totalmente, o injusto, e prejudicial commercio da aguardente, não bastaria só proibir aos Índios o cumular por elles os seus effeitos, não se comandando pena grave a todos aquelles que costumam introduzir nas Povoações este pernicioſíssimo genero: Ordeno aos Directores, que apenas chegar ao Porto das suas respectivas Povoações alguma Canha, ou outra qualquer embarcação, a logo examinar pessoalmente, levando na sua companhia o Principal, e o Escrivão da Camera; e na falta destes a Pessoa, que julgarem de maior capacidade; e achando na dita embarcação aguardente; (que não seja para o uso dos mesmos Índios que arremam na forma abaixo declarada), prenderão logo o Cabo da dita Canha, e o remeterão a esta Praça a ordem do Governador do Estado; tomado por perdida a dita aguardente que se applicará para os gastos da mesma Povoação, de que se fará termo de tomadia nos livros da Camera assignada pelos Directores, e mais pessoas que apresenciarem.

42 Mas, porque pode succeder, que fazendo viagem alguma destas Canhas para o Sertão, ou para outra qualquer parte que seja indeſpendavelmente necessário conduzir algumas fralquias de aguardente; ou para remedio, ou para gaſto

gasto dos Índios da sua esquipaçāo: o que devem depôr os mesmos Cabos, debaixo de juramento, que lhe disseram os Directores; para se acudirem os respectivos danos, que os ditos Cabos podem causar nas Povoações, por meio desse prejudicialissimo commercio; em quanto elles se demorarem naquelles Portos mandarão os Directores pôr em deposito as sobreditas fralquias em parte, onde possam ser gardadas com fidelidade, as quaes lhe ferão entregues apenas quiserem continuar a sua viagem, assignando termo de não contraterem cō o referido genero, assim naquelle, como em outra Povoação.

43 Ao mesmo tempo, que para favorecer a liberdade do commercio, permitto, que os Índios possam vender nas suas, e em outras quaisquer Povoações os generos, que adquirirem, e os fructos, que cultivarem, exceptuando unicamente os que forem necessarios para a sustentação de suas casas, e famílias: o que só poderão fazer achando-se presente os seus Directores na forma assinalada declarada. Ordeno aos meus Directores debaixo das penas cominadas no §. 89., que nem por si, nem por interposta pessoa possa pessoalmente comprar aos Índios os referidos generos, nem estipular com elles direta, ou indirectamente negocio, ou contrato algum por mais racionavel, e justo, que pareça.

44 E para, que os Directores possam dar huma evidente demonstração da sua fidelidade, e do seu zelo, e os Índios possam vender os seus generos livres de todos os enganos, com que até agora foram tratados; logrando pacificamente á sombra da Real protecção de Sua Magestade, aquellas conveniencias, que naturalmente lhes podem resultar de hum negocio lícito, justo, e virtuoso: haverá em todas as Povoações hum livro, chamado do Commercio, rubricado pelo Provedor da Fazenda Real, no qual os Directores mandarão lançar pelos Escrivães da Camera, ou do publico, e na falta destes pelos Mestres das Escolas, assim os fructos, e generos, que se venderão, como as fazendas porque se comutaraõ; explicando-se a reputação destas, e o preço daquellas, e também o nome das pessoas, que comerciarão com os Índios, de cujos assentos, que serão assignados pelos mesmos Directores, e commerçiantes, extrahindo-se huma lista em forma autentica,

a re-

a remeterão todos os annos ao Governador do Estado, para que se possa examinar com a devida exactão a pureza, com que elles se conduzirão em matérias tão importantes como esta de que depende sem dúvida a subsistência, e augmento do Estado.

45. Mas como todas estas providências se dirigem primeiramente, à maior utilidade dos Índios; e vendendo-se os generos na Cidade ficará sendo para elles mais vantajoso, e útil o commercio; atendendo por huma parte a maior reputação, que haô de ter nella; e por outra ao limitado dispêndio, que se fará nos transportes por ser este País cercado por toda a parte de Rios, pelos quaes se pôdem transportar os generos com muita facilidade, e pouca despeza; recomendo aos Directores, que persuadão os Índios pelos meios da suavidade, quaes saõ neste caso, o propórtions a sua maior conveniencia, que conduzão para a Cidade todos os generos, e frutos, que aliás puderaõ vender nas suas Povoações; observando os Directores nesta matéria aquella mesma forma, que se determina nos parágrafos subsequentes a respeito do commercio do Sertão.

46. Não podendo duvidar-se, que entre os ramos do negocio de que se constitue o commercio deste Estado; nenhum he mais importante, nem mais útil, que o do Sertão; o qual não só constitue na extracção das próprias Drogas, que nelle produs a natureza; mas nas feitorias de manteigas de tartaruga, salgas de peixe, óleo de cupaiva, aceites de andiroba, e de outros muitos generos de que he abundante o País; empregarão os Directores a mais exacta vigilância, e incessante cuidado em introduzir, e augmentar o referido commercio nas suas respectivas Povoações. E para que nessa interessantíssima materia possam os Directores conduzir-se por huma regra fixa, e invariável, observarão a forma, que lhe vou a precrever.

47. Em primeiro lugar se informarão da qualidade das terras, que saõ adjacentes, e proximas ás suas Povoações, e dos efeitos, de que saõ abundantes: e achando, que dellas se poderá extrair com maior facilidade, este, ou aquele genero, esse será o ramo de negocio a que aplicarem todo o seu cuidado; bem entendido, que todo o commercio para se aumentar, e florecer, deve fundar-se nestas duas solidas, e ver-

verdadeiras maximas: Primeira, que em todo o negocio cresce a utilidade ao mesmo passo, a que diminue a despeza, tendo evidentemente certo, que aquele genero, que puder fabricar-se em menos tempo, e com menor numero de trabalhadores, terá melhor consumo, e consequentemente será mais bem reputado: Segunda, que seria sumamente prejudicial, que todas as Povoações de que se compõem huma Monarchia, ou hum Estado, aplicando-se á fabrica, ou à extracção de hum só efeito, conservasse o mesmo ramo de commercio; não só porque a abundancia daquelle genero o reduziria ao ultimo abatimento com total prejuízo dos comerciantes; mas também porque as referidas Povoações não poderão mutuamente socorrerse, comprando humas o que lhes falta, e vendendo outras o que lhe sobra.

48. Na inteligência destas duas fundamentais, e interessantes maximas, recomendo muito aos Directores, que estableçam o commercio das suas respectivas Povoações, persuadindo aos Índios, aquelle negocio, que lhes for mais útil na forma, que tenho considerado, e ainda mais claramente expliquei. Se as ditas Povoações estiverem próximas ao mar, ou situadas nas margens de Rios, que sejaão abundantes de peixe, terá a feitoria das salgas o ramo do commercio, de que resultará maior utilidade, aos interessados. Se porém os Rios, e as terras adjacentes ás suas Povoações produzirem com abundância cacau, salsa, cravo, ou outro qualquer efeito, empregarão os Directores todo o seu cuidado em aplicar os Índios a este ramo de negocio.

49. Para animar os ditos Índios a frequentar gostosamente o interessante commercio do Sertão, lhes explicarão os Directores, que daqui por diante toda a utilidade, que resultar do seu trabalho, se distribuirá entre elles mesmas; correspondendo a cada hum o interesse á proporção do mesmo trabalho. E como a utilidade do referido negocio deve ser igual para todos, observarão os Directores na nomeação, que fizerem delas para o mencionado commercio, a forma seguinte. Apenas se concluir o trabalho da cultura das terras, que em todas as circunstâncias deve ser o primeiro objecto dos seus cidadãos, chamarão á sua presença todos os Principaes, e mais

mais Indios de que constar a Povoação : E achando que todos elles desejão ir ao negocio do Sertão , os nomeariaõ juntamente , com os Principaes , guardando inviolavelmente as Leys da alternativa : Porque desse modo experimentaraõ todos igualmente o pezo do trabalho ; e a suavidade do lucro ; bem entendido , que a dita nomeaçao se fará unicamente daquelle parte dos Indios que pertencerem á distribuiçao das Povoações como abaixo se declarará .

50 Mas como não seria justo , que os Principaes , Capitãens móres , Sargentos móres , e mais Officiaes , de que se compõem o governo das Povoações , ao mesmo tempo que Sua Magestade tem ordenado nas suas Reaes , e püllimas Leys que se lhes guardem todas aquellas horas competentes á graduacão de seus postos , se reduzissẽm ao abatimento de se preceizarem a ir pellovalmente á extraçao das drogas do Sertão ; poderão os dites Principaes mandar nas Canoas , que forem ao dito negocio seis Indios por sua conta , não havendo mais que douz Principaes na Povoação : E excedendo este numero , poderão mandar até quatro Indios cada hum ; os Capitãens móres , Sargentos móres quatro ; e os mais Officiaes douz ; os quais devem ser extraídos do numero da repartição do Povo , ficando os sobreditos Officiaes com a obrigação de lhe satisfazerem os seus sellarios na forma das Reaes ordens de Sua Magestade . E querendo os dits Principaes , Capitãens móres , e Sargentos móres , voluntariamente ir com os Indios , que se lhes distribuirem , á extraçao daquellas drogas , o poderão fazer alternativamente , ficando sempre metade dos Officiaes na Povoação .

51 Considerando pois no augmento deste commercio o sólido estabelecimento do Estado ; para que aquelle não só subsista mas floreça , correrá por conta das Cameras , nas Povoações , que forem Villas , e nas quaes forem lugares por conta dos Principaes , a expediçao das referidas Canoas ; tendo a seu cargo , o mandallas preparar em tempo habil ; provisões dos mantimentos necessarios ; e de tudo o mais , que for preciso ; para que possão fazer viagem ao Sertão ; cujas delpezas se ançarão nos livros das mesmas Camaras ; com a condiçao forem de que não poderão tomar refouçao alguma nela

ta importante materia ; sem principio e participarem acto seus respectivos Directores . Mas sepposto em arrego ao zelo , e esforço das Cameras , e Principaes a execuçao de todas estas providencias , lhe recomendo que antes de expedirem as Canoas recorraõ por petição ao Governador da Eltado , explicando o numero dos Indios , de que se compõem a equipaçao dellas ; assim para se lhes declarar o modo com que devem proceder na factura do Cacio ; como para satisfazarem os novos direitos na mesma forma que se praticam com outro qualquer morador .

52 E como as Canoas destinadas para o negocio , não só devem levar o numero de Indios competentes á sua equipaçao , mas alguns de sobrancelha , para que não suceda , que falecendo , enfermando , ou fugindo alguns , fiquem as Canoas nos Sertoeis , expostas ao ultimo desemprego , como repetidas vezes tem sucedido ; poderão as mesmas Camaras , e Principaes dar licença para que as sobreditas Canoas levem dez até doze Indios além da sua equipaçao , que façao o negocio para si ; isto se entende se acabo os bouver ; e que de forte nemhum sejaão dos que pertencem á distribuiçao do Povo ; porque a este deve ficar sempre saldo o seu prejuizo .

53 Tendo ensinado a experiência , que os melmos Cabos , a quem se entregaõ o governo , e a direcção das Canoas , devendo sustentar a fô publica de seu Commercio , a tem não só diminuido , mas totalmente arruinado ; porque attrahidos da utilidade propria , fazem com os melmos Indios negocios particulares ; bastando só esta circunstancia para constituir dolosos , e iniquos ; terão grande cuidado o Directores em que as Camaras , e os Principaes só nomeiem para Cabos d'is referidas Canoas , aquellas pessoas que forem de conhecida fidelidade ; integreza , honra , e verdade ; cuja nomeaçao se fará pelas mesmas Camaras , e Principaes , mas sempre a contento daquelles Indios que forem interessados .

54 Feita desse modo a sobredita nomeaçao , fárão logo chamados ás Camaras os Cabos nomeados , para assinar em termo de aceitaçao ; obrigando-se por sua pessoa , e bens , não só a dar conta de toda a importancia que receberem pertencente áquelle expedição ; mas á satisfaçao de qualquer juizo ,

juizo, que por sua culpa, negligéncia, ou desculpo houver no dito negocio. E como sem embargo de todas estas cautelas poderá faltar os ditos Cabos ás condigoes, a que se sujeitarem; ou porque esquecidos da fidelidade, com que se deve tratar o Commercio compraraão aos Indios particularmente os efeitos; ou porque os venderaão aos moradores, antes de chegar as suas Povoações; Ordeno aos Directores, que logo na chegada das Canoas, tirem huma exacta informaçāo nessa materia; e achando que os Cabos commetteraão culpa grave, além de serem obrigados a satisfazerem o prejuízo em dôbro, que se distribuirá entre os mesmos interessados, os remetterão prezos ao Governador do Estado, para mandar proceder contra elles á proporção de seus delitos.

55 Felicitando Deos Nollo Senhor o Commercio das referidas Canoas, virão elles em direitura ás Povoações a que pertencer: nellas se fará logo o manisfeto autentico de toda a importancia da carga: mandando os Directores, lançar no livro do Commercio com toda a distinçāo, e clareza os generos de que constar a dita carregação: o que tudo se Executará, na presença dos Oficiaes da Camera, e de todos os Indios interessados. Concluida esta diligencia, com a brevidade que permitir o tempo, cuidarão logo os Directores depois de mandarem extrair duas guias em forma de todas as parcelas, que se lançará no livro do Commercio, remetter para esta Cidade os referido efeitos; ordenando aos Cabos das mesmas Canoas, que apenas chegarem a este Porto, entreguem logo huma das guias ao Governador do Estado; e outra ao Tesoureiro geral do Commercio dos Indios: Para cujo emprego, por me parecer indispensavelmente necessário, nas circunstancias presentes, tenho nomeado interinamente o Sargento mór Antonio Rodrigues Martins, attendendo á grande fidelidade, e notorio zello de que he dotado.

56 Tanto que os Cabos das Canoas entregarem ao Tesoureiro geral as guias da carregação, terá este hum especial cuidado, conferindo primeiro as cargas com as melhores guias, de vender os generos, que receber, dando-lhes a melhor reputaçāo, que permitir a qualidade delles, o que

não

não poderá executar com effeito nem dar parte ao Governador do Estado. De todo o dinheiro, que houver de importar a venda dos sobreditos generos pagará o e o Tesoureiro em principio lugar os Dizimos à Fazenda Real; em segundo as despesas, que se fizerão naquela expediçāo; em terceiro a porço, que se arbitrar ao Câeo da mesma Canoa; em quarto, a sexta parte pertencente aos Directores; distribuindo-se finalmente o remanecente em partes iguas por todos os Indios interessados.

57 É para que de nenhum modo possa haver confusão na forma com que se devem pagar os Dizimos dos generos, que se extraem dos Sertões, declaro, que em quanto ao Cacau, Café, Cravo, e Salta, pertence esta obrigaçāo aos melmos, que comprarem os referidos generos, dos quais se costuma pagar os Dizimos na mesma occasião do embarque. A respeito porém dos mais generos, como são Manteigas de Tartarugas, e toda a qualidade de Peixes, oleos de Cupaua, azeite de Andiroba, e todos os mais efeitos, exceptuando unicamente os frutos, que produs a terra por meio da cultura, sendo elles remetidos para esta Cidade, nella se pagará os Dizimos dirigindo-se nella materia o Tesoureiro geral pelas Guias, que lhe forem remetidas. E se algum dos ditos generos se vender ás Povoações, ferão obrigados os Directores a cobrar os Dizimos observando a forma, que se lhes prefere no paragrafo 3o.

58 Finalmente como, suposta a rusticidade, e ignorância dos mesmos Indios, entregar a cada hum o dinheiro, que lhe compete, seria offendre não só as Leys da Caridade, mas da Justica, pela notoria incapacidade, que tem ainda agora de o administrarem ao seu arbitrio, será obrigado o Tesoureiro geral a comprar com o dinheiro, que lhes pertence na presença dos melmos Indios aquellas fazendas de que elles necessitarem: Executando-se nella parte inviolavelmente aquellas ordens com que tenho regulado nesta Cidade o pagamento dos ditos Indios, em beneficio commun delles. Desse modo acabando de comprehender com evidencia estes miseraveis Indios a fidelidade com que cuidamos nos seus interesses, e as utilidades, que correspondem ao seu trânsito, se reportão na

D

quella

quella boa fé de que depende a subsistencia , e augmento do Commercio.

59 Sendo a distribuição dos Indios , hum dos principaes objectos a que se dirigirão sempre as Paternais provisórias , e plissimas Leys de Sua Magestade : como em prejuizo commun dos seus Vassallos , se saltou á observancia , que elles deverão ter , com escandalosa offensa não só das Leys , da Justiça , e Piedade , mas até daquelle mesmo decoro , que se deve aos respeitosos Decretos dos nossos Augustos Soberanos : Para que as ditas Reaes Ordens , tenham a sua devida execução ; observarão os Directores as determinações seguintes.

60 Dictão as Leys da natureza , e da razaõ , que assim como as partes no corpo fysico devem concorrer para a conservação do todo . he igualmente percíla esta obrigaçao nas partes , que constituem o todo moral , e político . Contra os irrefragáveis dictames do mesmo direito natural , se saltou até agora a essa indispensavel obrigaçao ; affectando-se especiosos pertexios para se illudir a repartição do Povo , de que por infallivel consequencia se havia de seguir a ruina total do Estado ; porque saltando aos moradores delle os operarios de que necessitado para a fábrica das Lavouras , e para a extracção das Drogas , precipitamente se havia de diminuir a cultura , e abater o Commercio.

61 Estabelecendo-se neste solido , e fundamental princípio as Leys da distribuição , clara , e evidentemente comprehenderão os Directores , que deixando de observar essa Ley , se constituem Réos do mais abominável , e escandaloso delicto ; qual he embaragar o estabelecimento , a conservação , o augmento , e toda a felicidade do Estado , e frustrar as plissimas intenções de Sua Magellade , as quaes na forma do Alvará de 6. de Junho de 1755 se derigem a que os Moradores delle se não vejaõ precizados a mandar vir obreiros , e trabalhadores de fóra para o trafico das suas Lavouras , e cultura das suas terras ; e os Indios naturaes dos Pays , não liquem privados do justo estipendio correspondente ao seu trabalho , que daqui por diante se lhe regulará na forma das Reaes Ordens do dito Senhor : Fazendo-se por esse

este modo entre hums , e outros reciprocos os interesses , de que sem duvida resultará ao Estado as ponderadas felicidades.

62 Pelo que recommendo aos Directores , appliquem hum especialissimo cuidado , a que os Príncipes , a quem compete privativamente a execução das Ordens respectivas á distribuição dos Indios , não faltem com elles aos moradores , que lhes presentarem Pontariais do Governador do Estado ; não lhes sendo lícito em caso algum , nem exceder o numero da repartição ; nem deixar de Executar as referidas Ordens , ainda que seja com detrimento da mayor utilidade dos mesmos Indios ; por ser indispuitavelmente certo , que a necessidade commun , constitue huma Ley superior a todos os incomodos , e prejuizos particulares.

63 E como Sua Magestade foi servido dar novo metodo ao governo destas Povoagoens ; abolindo a administração temporal , que os Regulares exercitavaõ nellas ; e em consequencia desta Real Ordem , fica cessando a forma da repartição dos Indios ; os quaes se devidão em tres partes ; huma pertencente aos Padres Millionarios ; outra ao serviço dos Moradores ; e outra ás mesmas Povoagoens : Ordeno aos Directores , que observem daqui por diante inviolavelmente , o parágrafo 15. do Regimento , no qual o dito Senhor manda , que , dividindo-se os ditos Indios em duas partes iguaes , huma dellas se conserve sempre nas suas respectivas Povoagoens , assim para a defesa do Estado , como para todas as diligencias do seu Real serviço , e outra para se repartir pelos Moradores , não só para a equipaçao das Canhões , que vao extrahir Drogas ao Sertão , mas para os ajudar na plantaçao dos Tabacos , canas de Açucar , Algodão , e todos os generos , que pôdem inriquecer o Estado , e aumentar o Commercio.

64 Para que a referida distribuição , se observe com aquella rectidão , e inteireza , que pedem as Leys da Justiça distributiva , cessando de huma vez os clamores dos Povos , que cada dia se fazião mais justificados pelos affectionados pertexios , com que se confundiaõ em tão interessante matéria , as repetidas Ordens de Sua Magestade ; não se podendo compreender ,

hender, se era mais abominavel a causa; se mais prejudicial o efeito; haverá douz livros rubricados pelo Dezembarador Juiz de Fóra, em que se matriculem todos os Indios capazes de trabalho, que na fórmula do §. XIII. do Regimento lão todos aqueles, que tendo treze annos de idade, não passarem de sessenta.

65 | Um destes livros se conservará em poder do Governador do Estado, e outro no do Dezembarador Juiz de Fóra, como Presidente da Camera: nos quaes se irão matricular os Indios, que chegarem á referida idade; riscando-se deste numero todos aqueles, que constar por Certidens dos seus Parocos, que tiverem falecido, e os que pela razão dos seus achiques se reputarem por incapazes de trabalho: O que se deve executar na conformidade das listas, que os Directores remetterão todos os annos ao Governador do Estado, as quaes devem estar na sua mão até o fim do mês de Agosto finalmente.

66 Sendo pois as referidas listas o documento, autentico, pelo qual se devem regular todas as ordens respectivas á mesma distribuição, ordeno aos Directores, que as façam todos os annos, declarando nellas fidelissimamente todos os Indios, que forem capazes de trabalho, na fórmula dos paragrafos antecedentes, as quaes ferão assignadas pelos mesmos Directores, e Principaes, com cominação de que faltando ás Leys da verdade em matéria tão importante ao interesse Publico, buns, e outros serão castigados como inimigos communs do Estado.

67 Mas ao mesmo tempo, que recomendo aos Directores, e Principaes a inviolável, e exata observância de todas as ordens respectivas á repartição do Povo; lhes ordeno, que não appliquem Indio algum ao serviço particular dos Moradores para fora das Povoações, sem que estes lhe apresentem licença do Governador do Estado, por escrito; nem confintaõ, que os ditos Moradores retenhaõ em casa os referidos Indios além do tempo porque lhe forem concedidos; O qual se declarará nas mesmas Licenças, e tambem nos recibos, que os Moradores devem passar aos Principaes, quando lhes entregarem os Indios. E como a escandalosa negligência, que

tem

ten havido na observância desta Ley, que se declara no paragrafo 5. tem sido a origem de se acharem quasi desertas as Povoações, serão obrigados os Directores, e Principaes a remeter todos os annos ao Governador do Estado huma Lísta dos transgredidores para se proceder contra elles, impondo-lhes aquellas penas, que determina a subredita Ley no referido paragrafo.

68 He verdade, que não admite controvérsia, que em todas as Nações civilizadas, e polidas do Mundo á proporção das Lavouras, das manufacturas, e do Commercio, se aumenta o numero dos Commercientes, operarios, e Agricultores; porque correspondendo a cada um o justo, e racional interesse proporcionado ao seu trânsito, se fazem reciprocas as conveniencias, e continuas as utilidades. E para que as Leys de distribuição se observem com reciproca conveniencia dos moradores, e dos Indios, e estes se possam emregar facilmente nas utilidades daquelles, desferrando-se por este modo o poderoso inimigo da ociosidade, serão obrigados os moradores, apesar de receberem os Indios, a entregar aos Directores toda a propriedade dos seus súlarios, que na fórmula das Reais Ordens de Sua Magestade, devem ser arbitrados de forte, que a conveniencia do lucro lhe suavise o trabalho.

69 Até porque da observância deste paragrafo, se podem originar a pueras rationaveis, e justas queixas, que até agora faziam os moradores, de que deixando ficar nas Povoações os pagamentos dos Indios, ainda quando evidentemente mostravaõ, que os mesmos Indios desertaõ de seu serviço se lhes não restituõ os ditos pagamentos; vindo por este modo os desertores a tirar comando do seu mesmo destino, não só com irreparável dano dos Povos, mas com total habitamento do Commercio; sendo talvez este o iniquo fim a que se derigia tão pernicioso abuso; para se evitarem as referidas queixas; Ordeno aos Directores, que apenas receberem os sobreditos súlarios entreguem aos Indios huma parte da importancia delles, deixando ficar as duas partes em deposito; para o que haverá em todas as Povoações hum Cofre, destinado unicamente para deposito dos ditos pagamentos, os quaes se acabarião aos mesmos Indios, constando, que elles os vencerão com o seu trabalho.

70 Sac-

70 Succedendo porém desertarem os Indios do serviço dos moradores antes do tempo, que se acha regulado, pelas Reaes Leys de Sua Magestade, que na fórmula do paragrafo 14. do Regimento, a respeito desta Capitania he de leis mezes; e verificando-se a dita deserção, a qual os moradores devem fazer certa por algum documento; ficarão os Indios perdendo as duas partes do seu pagamento, que logo se entregará aos mesmos moradores. O que se praticar pelo contrario averiguando-se, que os moradores derão causa à dita deserção, porque nesse caso não só perderão toda a importancia do pagamento, mas o dobro delle. E para que os moradores não possam allegar ignorancia alguma nesta materia, lhes advirto finalmente, que saíscendo algum Indio no mesmo trabalho, ou impossibilitando-se para elle, por causa de molestia, serão obrigados a entregar ao mesmo Indio, ou a seus herdeiros o justo estipendio, que tiver merecido.

71 E como pelo paragrafo 50. deste Directorio, se concede licença aos Principaes, Capitancs mòres, Sargentos mòres, e mais Oficiaes das Povoagoens, para mandarem alguns Indios por sua conta ao Commercio do Sertão, por ser justo, que se lhes permita os meios competentes para sustentarem as suas Pessoas, e Familias com a decencia devida aos seus empregos, observarão os Directores com os referidos Oficiaes na fórmula dos pagamentos, o que se determina a respeito dos Moradores, exceptuando unicamente o caso em que elles como Pessoas miseraveis não tenhaõ dinheiro, ou fazendas com que possam prefazer a importancia dos Salários, porque nesse caso ferão obrigados a fazer hum escripto de dívida, assinado por elles, e pelos mesmos Directores, que ficará no Coffre do deposito, no qual se obriguem á satisfaçao dos referidos Salários apenas receberem o producto, que lhes competir.

72 Devendo acautelar-se todos os dóllos, que podem acontecer nos pagamentos dos Indios, recomendo muito aos Directores, que no caso, que os moradores queiraõ fazer o dito pagamento, em fazendas; achando os Indios conveniencia neste modo de satisfaçao; não constitua de nenhum modo, que estas sejaõ reputadas por maior preço, do que se vende nesta Cidade; permitindo unicamente de avanço aju-

ta

ta despesa dos transportes, que se arbitrará a proporção das distancias das Povoagoens a respeito da mesma Cidade. E quando os ditos Moradores pertendaõ reputar as suas fazendas, por exorbitantes preços, não poderão os Directores aceitállas em pagamento, com cominação de satisfazêrem aos mesmos Indios qualquer prejuizo, que se lhe seguir do contrario. O que os metnros Directores observarão em todos os casos, em que os Moradores concorrem por este modo com os Indios, ou seja satisfazendo-lhes com fazendas o seu trabalho, ou comprando-lhes os seus generos.

73 Consistindo finalmente na inviolavel execução dos Paragrafos o distribuirem-se os Indios com aquella fidelidade; e intrepresa, que recomendaõ as püllimas Leys de Sua Magestade, dirigidas unicamente ao bem commun dos seus Vallallos, e ao lôlido augmento do Estado: Para que de nenhum modo se possam iludir estas interessantissimas detremi-nações serão obrigados os Directores a remetter todos os annos no principio de Janeiro ao Governador do Estado humilista de todos os Indios, que se distribuirão no anno antece-dente; declarando-se os nomes dos Moradores, que os rece-berão; e em que tempo; a importancia dos lôlarios, que fi-carão em deposito; e os preços porque forão reputadas as fazendas, com as quaes se fizeraõ os ditos pagamentos; para que ponderadas estas importantes matérias com a devida reflexão, se possam dar todas aquellas providencias, que se julgarem pre-cisas, para se evitarem os prejudicialissimos dóllos, que se ti-nhaõ introduzido no importantissimo Commercio do Sertão, faltando-se com escandalo da piedade, e da razão ás Leys da Justiça destributiva, na repartição dos Indios, em prejuizo commun dos Moradores, e ás da comutativa ficando por este modo privados os ditos Indios do racionável lucro do seu tra-balho.

74 A lastimosa ruina, a que se achaõ reduzidas as Povoagoens dos Indios, de que se compõem este Estado; he digna de tão especial attenção, que não devem os Directores omitir diligencia alguma conducente ao seu preâncio restabelecimen-to. Pelo que recomendo aos ditos Directores, que apenas che-garem ás suas respectivas Povoagoens, appliquem logo todas

as

as providencias para que nellas se estableçãõ casas de Camera, e Cadeas públicas, cuidando muito em que estas sejão erigidas com toda a segurança, e aquellas com a possível grandeza. Consequentemente empregarão os Directores hum particular cuidado em persuadir aos Indianos, que façãõ casas decentes para os seus domicílios, desferrando o abuso, e a vileza de viver em choupanas á imitação dos que habitão como barbaros o inculto sertão dos Sertões, sendo evidentemente certo, que para o aumento das Povoaçãoens, concorre muito a nobreza dos Edifícios.

75 Mas como a principal origem do lamentavel estado a que as ditas Povoaçãoens estão reduzidas procede de se acharem evacuadas; ou porque os seus habitantes obrigados das violências, que experimentaram nelas, buscavão o refúgio nos mesmos Mattos em que nasceraõ; ou porque os Moradores do Estado usando do ilícito meio de os praticar, e de outros muitos que administra em huns a ambição, em outros a miseria, os retém, e conservão no seu serviço; cujos ponderados danos pedem huma prompta, e efficaz providencia: Seraõ obrigados os Directores a remeter ao Governador do Estado hum mappa de todos os Indianos ausentes, assim dos que se achão nos Mattos, como nas casas dos Moradores, para que examinando-se as causas da sua deserção, e os motivos porque os ditos Moradores os conservão em suas casas, se apliquem todos os meios proporcionados para que sejaõ restituídos ás suas respektivas Povoaçãoens.

76 E como para conservação, e aumento dellas não seria providencia bastante o restituirem-se aquelles Moradores, com que forão estabelecidas, não se introduzindo nellas maior numero de habitantes; o que só se pôde conseguir, ou reduzindo-se as Aldeas pequenas a Povoaçãoens populofas; ou fornecendo-as de Indianos por meio dos decimentos; observarão os Directores nesta importante materia as determinações seguintes, as quaes lhes participo na conformidade das Reaes Ordens de Sua Magestade.

77 No §. II. do Regimento ordena o dito Senhor, que as Povoaçãoens dos Indianos constem ao menos de 150 Moradores, por não serconveniente ao bem Espiritual, e Temporal que

poral dos mesmos Indianos, que vivão em Povoaçãoens pequenas, sendo indispõtavel, que á proporção do numero dos habitantes se introduz nellas a ciñidade, e Commercio. E como para se executar esta Real Ordem se devem reduzir as Aldeas a Povoaçãoens populofas, incorporando-se, e unindo-se humas a outras; o que na forma da Carta do primeiro de Fevereiro de 1701, firmada pela Real maõ de Sua Magestade, se não pôde executar entre Indianos de diversas Nações, sem primeiro consultar a vontade de huns, e outros; ordeno aos Directores, que na mesma lista que devem remeter dos Indianos na forma assima declarada, expliquem com toda a clareza a distinção das Nações; a diversidade dos costumes, que ha entre elles; e a oponigão, ou concordia em que vivem; para que, reflectidas todas estas circunstâncias, se possa determinar em Junta o modo, com que sem violencia dos mesmos Indianos se devem executar estas utilissimas reduções.

78 Em quanto porém aos decimentos, sendo Sua Magestade servido recommendallos aos Padres Missionarios nos §§. 8., e 9. do Regimento, declarando o mesmo Senhor que confiava delles este cuidado, por lhes ter encatregado a administração Temporal das Aldeas; como na conformidade do Alvará de 7 de Junho de 1755. foi o dito Senhor servido remover dos Regulares o dito governo Temporal mandando-o entregar aos Juizes Ordinarios, Vercadores, e mais Officiaes de Justiça, e aos Principaes respectivos; terão os Directores huma incansável vigilância em advertir a huns, e outros, que a primeira, e mais importante obrigação dos seus póltos consiste em fornecer as Povoaçãoens de Indianos por meio dos decimentos, ainda que seja á custa das maiores despezas da Real Fazenda de Sua Magestade, como a inimitável, e catholica piedade dos nossos Augustos Soberanos, tem declarado em repetidas Ordens, por ser este o meio mais proporcionado para se dilatar a I., e fazeres respeitado, e conhecido neste novo Mundo o adoravel nome do nosso Redempror.

79 E para que os ditos Juizes Ordinarios, e Principaes possam desempenhar cabalmente tão alta, e importante obrigação.

gação, ficará por conta dos Directores persuadir-lhes as grandes utilidades Espírituaes, e Temporaes, que se ha de seguir dos ditos decimentos, e o prompto, e efficaz concurso, que acharão sempre nos Governadores do Estado, como fiéis executores, que devem ser das exemplares, catholicas, e religiosissimas intenções de Sua Magestade.

80 | Mas como a Real intenção dos nossos Fidelíssimos Monarchas, em mandar fornecer as Povoaçãoens de novos Indianos se dirige, naó só ao estabelecimento das mesmas Povoaçãoens, e aumento do Estado, mas á civilidade dos mesmos Indianos por meio da comunicação, e do Commercio; e para este virtuoso fim pôde concorrer muito a introduçao dos Brancos nas ditas Povoaçãoens, por ter mostrado a experiência, que a odiosa separação entre huns, e outros, em que até agora se conservavaõ, tem sido a origem da incivilidade, a que se achaõ reduzidos; para que os mesmos Indianos se possam civilizar pelos suavissimos meios do Commercio, e da comunicação; e estas Povoaçãoens passam a ser naó só populosa, mas civis; poderão os Moradores deste Estado, de qualquer qualidade, ou condição que sejaõ, concorrendo nelles as circunstancias de hum exemplar procedimento, assistir nas referidas Povoaçãoens, logrando todas as honras, e privilégios, que Sua Magestade foi servido conceder aos Moradores delas: Para o que apresentando licença do Governador do Estado, naó só os admitirão os Directores, mas lhes daraõ todo o auxilio, e favor possivel para erecção de casas competentes ás suas Pessoas, e Familias; e lhes distribuirão aquella porção de terra que elles possaõ cultivar, sem prejuizo do direito dos Indianos, que na conformidade das Reaes Ordens do dito Senhor saõ os primarios, e naturaes senhores das mesmas terras; e das que assim se lhes distribuirem mandarão no termo que lhes permitte a Ley, os ditos novos Moradores tirar suas Cartas de Datas na fórmula do costume inalteravelmente estabelecido.

81 | E porque os Indianos, a quem os Moradores deste Estado tem reposado em má Fé pelas repetidas violencias, com que os tratarão até agora, se naó persuadidaõ de que a introdução delles lhes será sumamente prejudicial; deixando-se convencer

vence de que assistindo naquellas Povoaçãoens as referidas pessoas, se farão senhoras das suas terras, e se utilizarão do seu trabalho, e do seu Commercio; vindos por esse modo a fôrbedita introduçao a produzir contraires efeitos ao sólido estabelecimento das mesmas Povoaçãoens; serão obrigados os Directores, antes de admitir as tales Pessoas, a manifestar-lhes as condições, a que ficaõ sujeitas, de que se fará termo nos livros da Camera alignado pelos Directores, e pelas mesmas Pessoas admitidas.

82 Primeira: Que de nenhum modo poderão possuir as terras, que na fórmula das Reaes Ordens de Sua Magestade se acharem dilribuidas pelos Indianos, perturbando-os da posse pacifica delas, ou seja em satisfacção de alguma divida, ou a titulo de contrato, doação, disponição, Testamentaria, ou de outro qualquer pretexto, ainda seindo apparentemente lícito, e honesto.

83 Segunda: Que serão obrigados a conservar com os Indianos aquella reciproca paz, e concordia, que pedem as Leys da humana Civilidade, considerando a igualdade, que tem com elles na razão generica de Vassallos de Sua Magestade, e tratando-se mutuamente huns a outros com todas aquellas honras, que cada hum merecer pela qualidate das suas Pessoas, e graduação de seus póstos.

84 Terceira: Que nos empregos honoríficos naó terão preferencia a respeito dos Indianos, antes pelo contrario, havendo nelles capacidade, preferirão sempre aos mesmos Brancos dentro das suas respectivas Povoaçãoens, na conformidade das Reaes Ordens de Sua Magestade.

85 Quarta: Que sendo admitidos naquellas Povoaçãoens para civilizar os Indianos, e os animar com o seu exemplo á cultura das terras, e a buscarem todos os meios licitos, e virtuosos de adquirir as conveniencias Temporaes, senão desprezem de trabalhar pelas suas mãos nas terras, que lhes forem distribuidas; tendo entendido, que i proporão do trabalho manual, que fizerem, lhes permitirá Sua Magestade aquellas honras, de que se constituem benemeritos os que rendem serviço tão importante ao bem publico.

86 Quinta: Que deixando de observar qualquer das

E 2

regras

referidas condições, saraõ logo expulsos das mesmas terras, perdendo todo o direito, que tinham adquirido, assim á propriedade delas, como a todas as Lavouras, e plantações, que tiverem feito.

87 Para se conseguirem pois os interessantíssimos fins, a que se dirigem as mencionadas condições, que saõ a paz, a união, e la concordia publica, sem as quais não podem as Repúblicas subsistir, cindariõ muito os Directores em applicar todos os meios conducentes para que nas suas Povoações se extingua totalmente a odiosa, e abominável distinção, que a ignorância, ou a iniquidade de quem preferia as conveniências particulares aos interesses públicos, introduzia entre os Indios, e Brancos, fazendo entre elles qual moralmente impossivel aquella união, e sociedade Civil tantas vezes recomendada pelas Reaes Leys de Sua Magestade.

88 Entre os meios, mais proporcionados para se conseguir tão virtuoso, útil, e santo fim, nenhum he mais efficaz; que procurar por via de casamentos esta importantíssima união. Pelo que recommendo aos Directores, que appliquehi hum incessante cuidado em facilitar, e promover pela sua parte os matrimonios entre os Brancos, e os Indios, para que por meio deste ligado vínculo se acabe de extinguir totalmente aquella odiosissima distinção, que as Nações mais polidas do Mundo abominaraõ sempre, como inimigo communum do seu verdadeiro, e fundamental estabelecimento.

89 Para facilitar os ditos matrimonios, empregarão os Directores toda a efficacia do seu zelo em persuadir a todas as Pessoas Brancas, que assitirem nas suas Povoações, que os Indios tanto não saõ de inferior qualidade a respeito delas, que dignando-se Sua Magestade de os habilitar para todas aquellas honras competentes as graduações dos seus pósitos, consequentemente ficão logrando os melhors privilégios as Pessoas que casarem com os ditos Indios; desferrando-se por este modo as prejudicialíssimas imaginações dos Moradores desse Estado, que sempre reputarão por infamias similhantes matrimonios.

90 Mas como as providencias, ainda sendo reguladas pelos

pelos dictames da reflexão, e da prudencia, produzem muitas vezes fins contrários, e pode suceder, que, contrahidos elos matrimonios, degenerie o vínculo em desprezo, e em discordia a mesma união; vindo por este modo a transformar-se em instrumentos de ruina os melhors meios que deverão conduzir para a concordia; recommendo muito aos Directores, que apenas forem informados de que algumas Pessoas, sendo casadas, desprezam os seus maridos, ou as suas mulheres, por concorrer nelles a qualidade de Indios, o participeim logo ao Governador do Estado, para que sejaõ secretamente calligados, como fomentadores das amargas discordias, e perturbadores da paz, e união publica.

91 Deste modo acabarão de comprehender os Indios com toda a evidencia, que estimamos as suas pessoas; que não desprezamos as suas alianças, e o seu parentesco; que reputamos, como proprias as suas utilidades; e que dedicamus, carinhos, e sinceramente conservar com elles aquella reciproca união, em que se firma, e estabelece a sólida felicidade das Repúblicas.

92 Conclindo finalmente o firme estabelecimento de todas estas Povoações na inviolavel, e exata observância das ordens, que ic contém neste Directorio, devo lembrar aos Directores o incessante cuidado, e incansável vigilancia, que devem ter em tão útil, e interessante matéria, bem entendido, que entregando-lhes meralemente a direcção, e economia destes Indios, como se follem seus Tutores, em quanto se conservão na barbara, e incivil rústicidade, em que até agora foram educados; não os dirigindo com aquele zelo, e fidelidade que pedem as Leys do Direito natural, e Civil, seião punidos rigorosamente como inimigos communs dos sólidos interesses do Estado com aquellas penas estabelecidas pelas Reaes Leys de Sua Magestade, e com as mais que o mesmo Senhor for servido impor-lhes como Reas de delictos tão prejudiciaes ao commun, e ao importantíssimo estabelecimento do mesmo Estado.

93 Mas ao mesmo tempo, que recommendo aos Directores a inviolavel observância das ordens, lhes torno a advertir a prudencia, a suavidade, e blandura, com que devem

devem executar as sobreditas ordens, especialmente as que diffiram respeito á reforma dos abusos, dos vicios, e dos costumes destes Povos, para que não suceda que, estimulados da violencia, tornem a buscar nos centros dos Mattos os tortos, e abominaveis erros do Paganismo.

94. Deverão pois executar-se as referidas ordens com todos os Indios, de que se compoem estas Povoaçãoens, com aquella moderação, e brandura, que dictaõ as Leys da prudencia; ainda se faz mais precisa esta obrigaçao com aquelles, que novamente descerem dos Sertões, tendo ensinado a experiençia, que só pelos meios da suavidade he que estes milteiros rusticos recebam as sagradas luzes do Evangelho, e o utilissimo conhecimento da civilidade, e do Commercio. Por cuja razão não poderá os Directores obrigar aos sobreditos Indios a serviço algum antes de dous annos de assilencia nas suas Povoaçãoens; na forma, que determina Sua Magestade no §. XIII. do Regimento.

95. Ultimamente recomendo aos Directores, que esquecidos totalmente dos naturaes sentimentos da propria conveniencia, só empreguem os seus cuidados nos interesses dos Indios; e de sorte que as suas felicidades possaõ servir de estimulo aos que vivem nos Sertões, para que abandonando os lastimosos erros, que herdaraõ de seus progenitores, busquem voluntariamente nestas Povoaçãoens Civis, por meio das utilidades Temporæs, a verdadeira felicidade, que he a eterna. Deste modo se configurará sem duvida aquelles altos, virtuosos, e santissimos fins, que fizeraõ sempre o objecto da Catholica piedade, e da Real beneficencia dos nossos Augustos Soberanos; quais saõ; a dilataçao da Fé; a extincão do Gentilismo; a propagagação do Evangelho; a civilidade dos Indios; o bem commun dos Vassallos; o augmento da Agricultura; a introduçao do Commercio; e finalmente o establecimento, a opulencia, e a total felicidade do Estado. Pará, 3 de Mayo de 1757. = Francisco Xavier de Mendoza Furtado. =

EU



U ELREY. Faço saber aos que este Alvará de confirmaçao tiverem: Que senvoarei de preçente o Regimento, que baixa inçado, e tem por titulo: Directorio, que se deve observar nas Povoaçãoens dos Indios do Pará, e Maranhaó, em quanto Sua Magestade não mandat o contrario: deduzido nos noventa e cinco Paragrafos, que nello se contam, e publicado em tres de Mayo do anno proximo precedente de mil setecentos e cincuenta e sete por Francisco Xavier de Mendoza Furtado, do mesmo Conselho, Governador, e Capitão General do mesmo Estado, meu Principal Commissario, e Ministro Plenipotenciario nas Conferencias sobre a Demarcacão dos Limites Septentrionais do Estado do Brasil: E porque sendo rísto, e examinado com maduro conselho, e prudente deliberacão por Pessoas doutas, e timoratas, que numekai consultar sobre esta materia se achou por todas uniformemente, serem muito convenientes para o servizo de Deus, e meu, e para o Bem-Common, e felicidade daquelle Indios, as Dispensaçoes concedidas no dito Regimento: Hey por bem, e me praz de confirmar o mesmo Regimento em geral, e cada um dos suas noventa e cinco Paragrafos em particular, como se aqui por extenso fossem inferitos, e transcriptos: E por este Alvará o confirmo de meu proprio Motti, certa Scienzia, poder Real, e absoluto; para que por elle se governem as Povoaçãoens dos Indios, que já se achão associados, e pelo tempo futuro se associarem, e reduzirem a viver civilmente. Pelo que: Mando ao Presidente do Conselho Ultramarino, Regedor da Casa da Supplicacão, Presidente da Mesa da Consciencia, e Ordens; Vice-Rey, e Capitão General do Estado do Brasil, e a todos os Governadores, e Capituens Generales delle; como tambem aos Governadores das Relações da Babia, e Rio de Janeiro; Junta do Commercio desses Reynos, e seus Dominios; Junta da Administraçao da Companhia Geral do Grão Pará, e Maranhaó; Governadores das Capitanias do Grão Pará, e Maranhaó, de S. Joseph do Rio Negro, do Piamby, e de quæquier outras Capitanias; Desembargadores, Ovidores, Provedores, Intendentes, e Directo-

*reidores das Colonias; e a todos os Ministros, Juizos, Júris, e maiores Pessoas, a quem o conhecimento desse pertencer, o comprão, e guardem, e o fuzão cumprir, e guardar tão interiormente, como nelle se contente; sem embargo, nem dizerdi alguma; e não obstante que quer Lays, Regimentos, Alvirras, Provisões, Extravaganças, Opiniões, e Glosas de Don-tors, cofituras, e estylos contrários: Porque tudo Hei por des-rogado para elle effeto somente, ficando aliás sciente em súa-
gor. E Hey outrofin por bem, que elle Alvará se regisse com o mesmo Regimento nos livros das Cameras, onde pertencer, depois de haver sido publicado por Editaes: E que valha como Carta feita em meu Nome, pussada pela Chancellaria, e sellada com os Sellos pendentes das minhas Armas; ainda que pela ditta Chancellaria não faça transio, e seu effeito baya de du-rar mais de hum anno, sem embargo das Ordens que em con-trario. Dado em Belém, aos dezassete dias do mes de Agosto de mil setecentos e cincuenta e oito.*

A Lvara, porque V. Magestadé há por bem confirmar o Regi-mento, intitulado: *Decreto, que se deve observar nas Po-voações dos Indios do Pará, e Maranhão, em quanto Sua Ma-gestadé não mandar o contrario: Na forma affiana declarada.*

Para V. Magestadé ver.

Filipe Joseph da Gama o fez.

Registado na Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, no Livro da Companhia Geral do Grão Pará, e Maranhão, a fol. 120. Belém a 18 de Agosto de 1758.

Filipe Joseph da Gama.

Poderá o Impressor Miguel Rodrigues estampar o Regi-mento, intitulado: *Decreto, que se deve observar nas Po-voações dos Indios do Pará, e Maranhão, em quanto Sua Ma-gestadé não mandar o contrario: Porque para elle effeito por esse Decreto sómente, lhe concedo a licença necessaria. Belém, a dezassete de Agosto de mil setecentos e cincuenta e oito.*

Sebastião Joseph de Carvalho e Melo.

Com a Rúbrica de Sua Magestadé.

Registrado.

Alva-

R E Y. :

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendidos nos termos regimentais.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Quero agradecer a V. Ex^a por ser complacente comigo no que diz respeito ao tempo. Compreendo que já ultrapassamos o período regimental.

Quero apenas fazer um breve registro sobre um projeto de minha autoria, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, que estabelece a obrigatoriedade do SUS fornecer, além de passagens, hospedagem e alimentação para as pessoas que necessitam de tratamento fora do domicílio, bem como para seus acompanhantes, por compreender que a maioria delas não dispõe dos recursos necessários.

A filosofia do SUS é a de que essas pessoas, ao serem retiradas de seu domicílio para tratamento numa unidade mais complexa, não necessitariam desse apoio, pois seriam internadas em um hospital. No entanto, elas não têm como viajar do Acre, do Tocantins ou de Roraima sem um acompanhante, principalmente se estiverem em estado grave ou se forem crianças ou pessoas com deficiência física, pois necessitam de apoio nos seus deslocamentos. Então, o Sistema Único de Saúde, uma conquista da Constituição Federal de 1988, que tem uma função regulação do tratamento humanitário para os doentes e que busca a universalização desse tratamento, peca por não viabilizar os meios para que o paciente seja atendido fora de seu domicílio, quando necessário.

Temos um sistema que funciona da seguinte maneira: os postos ou centros de saúde realizam a ação básica, identificando os pacientes e encaminhando-os para as unidades de referência nos Estados. Nestas, são feitos os diagnósticos e, caso identifique-se a existência de câncer, problemas cardíacos ou renais, em que são necessários transplantes, esses pacientes são transferidos para as unidades de alta complexidade, que, na maioria das vezes, localizam-se nos grandes centros, como São Paulo. Em Brasília, existe o Hospital Sarah Kubitschek, que oferece tratamento na área de ortopedia. Goiânia também recebe muitas pessoas procurando esse tipo de tratamento, mas, infelizmente, na maioria dos casos a situação desses pacientes é precária.

Para V. Ex^a ter uma idéia, no meu Estado, dependem desse tipo de tratamento aproximadamente trezentos pacientes por mês. Se considerarmos que essas pessoas geralmente dependem de acompanhante, concluiremos que, mensalmente, seiscentas

pessoas necessitam se deslocar para outros Estados da Federação. Isso corresponde a aproximadamente sete mil pessoas por ano.

O meu projeto, assim, tenta dar os meios para que essas pessoas possam dispor desses atendimentos mais complexos.

No meu Estado, é tão grande o número de pessoas nessa situação, que foi criada uma associação de portadores de doenças que necessitam de tratamento fora do domicílio. O Governo do Acre tem procurado ajudá-las e estuda a possibilidade de lhes oferecer casas de apoio e, talvez, uma ajuda de custo. No entanto, um Estado pobre como o meu não tem como fazer esse atendimento e, de acordo com a filosofia do SUS e o que foi aprovado pela Constituição de 1988, providenciar-lhes os recursos para um tratamento digno.

Eu mesma já fui usuária de tratamento fora do domicílio quando peguei hepatite, em 1979, e tive que ir até São Paulo. Meu marido, que era um homem generoso e caridoso, encaminhou-me para o Hospital São Camilo, onde fui tratada de graça. Em seguida, encontrei uma assistente social que me colocou na sua casa mesmo sem me conhecer, embora fosse uma jovem de apenas dezenove anos, mas a maioria das pessoas não têm a mesma sorte e ficaram perambulando, pedindo ajuda em hospedagens inadequadas. Um dia desses, um padre telefonou-me dizendo que tinha uma família embaixo de um viaduto.

A Representação do Acre tem dado apoio com hospedagem e pensão para essas pessoas, mas isso é insuficiente e essa deficiência só poderá ser sanada com a aprovação desse projeto, conforme já ocorreu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com relatório do Senador e médico Lúcio Alcântara. Espero que a Comissão de Assuntos Sociais aprove o quanto antes, assim como a Câmara dos Deputados, para que esse instrumento beneficie os portadores de doenças que necessitam de tratamento fora do domicílio.

No meu Estado, na próxima sexta-feira, teremos uma reunião, porque no Acre temos casos muito graves de hepatite dos tipos "b" e "c", além de pessoas portadoras de doenças cardíacas, câncer e doenças renais.

Agradeço a tolerância do Senador Edison Lobão, sempre muito complacente com os meus apelos para fazer meus registros, mesmo sendo a última oradora desta sexta-feira e já ultrapassando o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, João Alberto Souza, Luiz Otávio, Iris Rezende, Mauro Miranda e Carlos Patrício enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América assinaram, em 18 de abril de 2000, o ACORDO SOBRE SALVAGUARDAS TECNOLÓGICAS RELACIONADAS À PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA NOS LANÇAMENTOS A PARTIR DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA.

A motivação formal do ACORDO considera: expandir a bem sucedida cooperação realizada sob a égide do Acordo-Quadro entre Brasil e Estados Unidos sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior; a política estabelecida pelo Governo do Brasil de promover o uso comercial do Centro de Lançamento de Alcântara; o compromisso com os objetivos de não-proliferação e controle de exportação contemplado nas Diretrizes do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis.

Os consideranda do ACORDO afirmam ainda que: Acreditando que a colaboração continuada na promoção de seus interesses mútuos concernentes à proteção de tecnologias avançadas poderia servir como uma reafirmação do desejo comum de desenvolver ainda mais a cooperação científica e tecnológica e a cooperação entre suas respectivas empresas afins do setor privado.

O objetivo básico do ACORDO, conforme estabelecido no Artigo I, é evitar o acesso ou a transferência não autorizados de tecnologias relacionadas com o lançamento de Veículos de Lançamento, Espaçonaves por meio de Veículos de Lançamento Espacial ou Veículos de Lançamento e Cargas Úteis por meio de Veículos de Lançamento a partir do Centro de Lançamento de Alcântara.

Trata-se de assunto de alta relevância política e estratégica, que envolve muita discussão, em decorrência de várias cláusulas que implicariam uma participação do Brasil em condições de inferioridade e dependência dos Estados Unidos.

São muitas as críticas existentes sobre os aspectos negativos constantes desse ACORDO, envolvendo o meio ambiente, a destruição da cultura, do modo de vida e da economia dos antigos moradores

da área, com graves repercussões sociais, econômicas, políticas e antropológicas.

O ACORDO também apresenta sérios riscos de quebra da soberania nacional e deixa de atender a um princípio básico do Direito Internacional: o da reciprocidade, pois seria improvável que os Estados Unidos admitissem em seu território o ingresso de material não vistoriado pela Alfândega estadunidense ou a reserva de uma área privativa para outro país utilizar com total controle, mesmo que temporariamente.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, apesar de nas Considerações iniciais o ACORDO mencionar uma reafirmação do desejo comum de desenvolver ainda mais a cooperação científica e tecnológica e a cooperação entre suas respectivas empresas afins do setor privado, não existe qualquer garantia de que esse objetivo será cumprido.

Trata-se, efetivamente, de uma incongruência entre os objetivos proclamados e as realizações pretendidas com o ACORDO.

O Governo da República Federativa do Brasil está, na realidade, alugando ao Governo dos Estados Unidos da América uma Base de Lançamento de Foguetes, abrindo mão de muitas prerrogativas inerentes à soberania e à independência.

O Centro de Lançamento de Alcântara, por sua localização três graus ao sul da linha do Equador, ocupa uma posição estratégica favorável, o que possibilita uma redução de custos de lançamento de foguetes em até 30% ou um aumento de carga útil desses veículos espaciais.

Isso representa uma grande vantagem em termos de concorrência com outros centros mundiais de lançamento de veículos espaciais.

A revista Época, do dia 7 de maio de 2001, publica matéria cujo título é muito expressivo: Enclave Ianque no Maranhão, em que afirma que: "Alcântara custou US\$300 milhões ao Tesouro Nacional. Há um anel está sob o controle absoluto do governo dos Estados Unidos, em troca de um aluguel anual de US\$40 milhões.... O acordo assinado estabelece a necessidade de autorização prévia dos EUA para acesso, uso e qualquer tipo de atividade em Alcântara – do ingresso de técnicos brasileiros à simples descarga de caminhões. Proíbe até mesmo a vistoria da Receita Federal nos contêineres com equipamentos, que chegam lacrados. O centro tem quase o dobro do tamanho da Baía de Guanabara. Na prática tornou um enclave militar americano ao sul do Equador".

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, defendemos a cooperação científica e tecnológica entre Brasil

e Estados Unidos, mas não nos termos desse ACORDO SOBRE SALVAGUARDAS TECNOLÓGICAS, em que o Brasil fica na condição subalterna de um mero alugador de seu território e de sua soberania.

Alonga tradição de cooperação e amizade entre Brasil e Estados Unidos, que se intensificou principalmente durante e após a II Guerra Mundial, quando lutamos juntos, não recebemos esse tipo de acordo em que não há reciprocidade nem, tampouco, equilíbrio em suas cláusulas.

Defendemos uma política justa, séria e equilibrada entre Brasil e Estados Unidos, como deve ser entre países amigos e independentes sem alinhamentos automáticos, sem subserviência e sem relações assimétricas.

Por tudo isso, nossa posição é contra o ACORDO SOBRE SALVAGUARDAS TECNOLÓGICAS, em sua forma atual, pois não contribui para atingir os objetivos de desenvolver a cooperação científica e tecnológica entre os dois países nem, tampouco, para a melhoria do bem-estar de nossa população.

Estou convencido de que o atual ACORDO SOBRE SALVAGUARDAS TECNOLÓGICAS não será aprovado pelo Congresso Nacional, por contrariar interesses nacionais e colocar em risco a soberania nacional.

Estou solidário com as manifestações nesses sentidos já feitas por meus colegas membros do Congresso Nacional e digo NÃO ao acordo, como está.

Mas declaro por final que posso até aceitar uma revisão desse ACORDO SOBRE SALVAGUARDAS TECNOLÓGICAS, desde que se garanta um tratamento justo e equitativo, sem discriminação nem assimetria, nas relações entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Era o que tinha a dizer!

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a questão das drogas, não resta dúvida, é um dos mais graves problemas da atualidade, no mundo todo. É tema que assusta governos, instituições, famílias e pessoas. É assunto que interessa e atinge a todos, particularmente pais e professores, os que têm por escolha de vida preparar o cidadão de amanhã.

Lê-se na imprensa que a mais recente preocupação do Governo brasileiro nesse campo se volta para o surgimento das meta-anfetaminas, drogas sintetizadas em laboratório, que, em breve, poderão substituir a maconha, a cocaína e a heroína. As meta-anfetaminas serão também tema de discussão e

alerta durante a Terceira Semana Nacional Antidrogas, aberta no Brasil no dia dezenove deste mês de junho.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não é minha intenção abordar a questão das drogas pesadas, das drogas proibidas. Quero ater-me a uma droga leve e permitida, ao cigarro, para lembrar alguns dos sérios problemas que esse produto ocasiona na saúde humana.

No início do mês de maio último, a Organização Mundial da Saúde reuniu, em Genebra, 191 países para discutir uma convenção mundial sobre o controle do uso do tabaco. O objetivo da Organização Mundial da Saúde é chegar a 2003 com um tratado para regulamentar a produção, o comércio, a distribuição e a promoção do tabaco no mundo.

Trata-se de um assunto extremamente polêmico. Envolve bilhões de dólares, estruturas produtivas com tecnologia de ponta e milhares de trabalhadores que têm na produção de fumo o seu sustento (no Brasil, o setor fumageiro emprega dois milhões e duzentas mil pessoas). E para os governos, é fonte de pródigos impostos.

O peso da produção de fumo, em alguns países, é de particular importância. No Zimbábue, por exemplo, corresponde a trinta por cento do produto interno bruto. O Brasil, principal exportador mundial de folhas de fumo e o terceiro maior produtor, depois dos Estados Unidos e da China, em 1999, faturou um bilhão de dólares com a exportação. O tabaco, entre nós, é responsável por um por cento do produto interno bruto anual.

A preocupação da Organização Mundial da Saúde fundamenta-se em estatísticas que justificam suas iniciativas. Durante o Segundo Encontro Mundial contra o Câncer, realizado em Paris no mês de fevereiro deste ano, foi divulgado que, em 1904, um francês em cada vinte morria de câncer. Em 1984, um em cada quatro era vítima por esse mal e, em 1994, um em cada três. Nos demais países do mundo, anualmente, são diagnosticados nove milhões de novos casos de câncer e cinco milhões de pessoas morrem em consequência dessa enfermidade. Até 2020, haverá vinte milhões de novos casos de câncer e uma quantidade de mortos da ordem de dez milhões, destes, sete milhões nas nações pobres, abatidos pelo câncer, fundamentalmente pelo câncer de pulmão, o maior causador de óbitos. No Brasil, o tabaco sacrifica aproximadamente oitenta mil pessoas por ano.

As principais razões para essas fatalidades, de acordo com os especialistas, são o aumento da expectativa de vida e o tabagismo.

Há no mundo cerca de um bilhão e cem milhões de consumidores de cigarro. Com base nas tendências atuais, em 2025, os fumantes serão um bilhão e seiscentos milhões. O maior percentual de crescimento do tabagismo encontra-se entre as mulheres e os jovens, especialmente nos países em desenvolvimento, fenômeno que, no encontro de Paris, chegou a ser considerado epidemia. Aliás, na atualidade, nos países desenvolvidos, o tabagismo vem diminuindo, o que levou a indústria a dirigir sua atenção para mercados menos desenvolvidos. Assim sendo, embreve, as nações em desenvolvimento terão cerca de setenta por cento dos fumantes do mundo.

O reflexo dessa situação no setor da saúde é profundo: anualmente, são gastos duzentos bilhões de dólares, dos quais setenta bilhões nos países em desenvolvimento.

Além do câncer do pulmão, o uso prolongado do cigarro apressa o envelhecimento, empalidece e enruga a pele. Segundo pesquisa divulgada pelo Novo Jornal Inglês de Medicina, a cada dez anos de uso de cigarro, a pele tem um envelhecimento de, no mínimo, dois anos. Para Paulo Feitosa, integrante da Comissão de Tabagismo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, "... o cigarro contribui de forma decisiva para a deterioração do organismo humano".

De acordo com Maurice Tubiana, vice-presidente da Academia de Medicina da França, em declaração no Encontro de Paris, "chegou o momento no qual o público deve aceitar a luta, e o tabagismo deve ser algo socialmente condenável. Contra o câncer, anos de experiência me fazem pensar que a prevenção é o melhor método de combate, mas os dados disponíveis mostram que a redução do consumo do tabaco é tão difícil de ser conseguida quanto o sucesso nas terapias".

O Brasil tem legislação bastante rígida sobre a matéria. Refiro-me, por exemplo à Lei n. 9.294, de 15 de julho de 1996. Por essa lei, "é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígero, derivado ou não de tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente para esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente". Nesses dispositivos, incluem-se as repartições públicas, hospitais, postos de saúde, salas de aula, bibliotecas, locais de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema.

É importante, no entanto, que se dê maior divulgação a esses dispositivos. É freqüente o desrespeito a essa lei, inclusive nos ambientes desta Casa. Extremamente importante para a juventude, etapa em que se começa a fumar, a fim de que a consciência dos malefícios do fumo conduza a vontade a direcionar comportamentos e atitudes, em respeito à própria saúde e à saúde dos não fumantes.

Não será fora de contexto, se a questão do consumo de cigarro for também lembrada na Terceira Semana Nacional Antidrogas.

Muito obrigado!

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como membro da Comissão de Fiscalização e Controle (CFC) desta Casa, foi com grande interesse que assisti à palestra proferida pelo ilustre Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministro Humberto Guimarães Souto, sobre os resultados que aquele órgão vêm obtendo na fiscalização e no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos federais.

São tão intensas as relações entre o TCU e o Congresso Nacional, que a Constituição Federal diz, no seu artigo 71, que "o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União". Segundo o constitucionalista Gabriel Dezen Junior, o caput desse artigo "traz três informações: primeiro, o controle externo é de natureza política, ou político-institucional; segundo, o titular do controle externo em âmbito federal é o Congresso Nacional; terceiro, o TCU atua como órgão auxiliar desse controle".

Outro não é o pensamento do Ministro Humberto Souto ao considerar que, nas sociedades modernas, cabe ao Legislativo o controle da atuação dos gestores de recursos públicos. É evidente que essa fiscalização é complexa, daí a necessidade de um órgão auxiliar para que o Congresso Nacional possa exercer eficiência essa função, tão importante no mundo atual.

Insistindo nessa teoria, o Ministro Humberto Souto lembrou as características das Controladorias dos países anglo-saxões, de caráter opinativo na avaliação de desempenho dos entes públicos. Ele falou sobre a importância dos Tribunais de Contas da maioria dos países europeus, fiscalizadores do desempenho dos agentes públicos e da legalidade de seus atos. Baseado no trabalho por eles de sempre feito, a Comunidade Européia (CE) adotou modelo semelhante para controle das finanças comunitárias.

O Ministro lembrou que o modelo adotado pelo constituinte originário brasileiro, embora adequado a nossa realidade política, institucional e cultural, não constitui garantia de uma fiscalização plena, por lhe faltarem recursos humanos e materiais à altura das tarefas a serem desempenhadas. Destacou essa carência mencionando que a participação do TCU no Orçamento da União vem decrescendo, ano a ano: caiu de 0,07% em 1998 para 0,04% em 2001.

Nessa linha de pensamento, o Ministro lembra as necessidades prementes do TCU, como melhoria de remuneração para seus funcionários de nível superior; desenvolvimento do setor de informática que carece até de microcomputadores; verbas para montagem de sistemas de informação; equipamento que permita a utilização cotidiana dos sistemas estruturais da Administração Pública, entre outras. Sanadas essas dificuldades, será mais fácil ao TCU controlar ou seja "verificar uma conduta de um agente público, compará-la com um padrão legal ou operacional, fazer um juízo de valor e, eventualmente, determinar a adoção de medidas corretivas e aplicar sanções".

Segundo o Ministro, não obstante essas dificuldades, agravadas pelas atribuições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCU tem trabalhado de forma responsável, inclusive na investigação de denúncias e representações que resultaram em aproximadamente 3.000 condenações por irregularidades e no envio de cerca de 450 processos, nos exercícios de 2000 e 2001 ao Ministério Público Federal, para as medidas penais cabíveis.

Outros aspectos importantes das funções exercidas pelo TCU consistem na fiscalização de obras públicas e auditorias nas áreas de saúde, educação e meio ambiente, cujos resultados são enviados sistematicamente ao Congresso Nacional. Movido pela percepção da relação custo/benefício gerada por esse tipo de fiscalização, o TCU criou uma Secretaria especializada na avaliação de programas e auditoria operacional, com a finalidade de coordenar e sistematizar os esforços do Tribunal na área.

Sr. Presidente, no processo das privatizações das empresas estatais e na concessão de serviços públicos, o TCU tem desempenhado papel de relevo econseguido, muitas vezes, resultados melhores que os inicialmente previstos pelos órgãos governamentais. Nesse particular, o Ministro lembrou a atuação do Tribunal na privatização do IRB Brasil Resseguros S/A que resultou no aumento do preço mínimo de venda em cerca de R\$ 63 milhões, consequência da correção de impropriedades nas avaliações prelimi-

nares contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Outra atuação de destaque do TCU, foi a avaliação financeira feita por ocasião da privatização do Banco do Estado de São Paulo (Banespa), quando o Tribunal, prematuramente, identificou irregularidades no trabalho de avaliação. Tendo exigido a aplicação de multa pelo Banco Central a uma das empresas avaliadoras, o TCU, em tempo recorde, chegou ao valor mínimo de um bilhão e oitocentos e cinquenta milhões que o Governo deveria receber, pelo lote de capital votante de 60% das ações, uma projeção do valor total de R\$ 5,8 bilhões. A partir daí, o TCU recomendou ao Banco Central que contratasse, diretamente, nomes modas consultorias para avaliações, para as posteriores privatizações de bancos estaduais, com a finalidade de evitar problemas.

Também nos leilões do Sistema Telebrás, o TCU exerceu papel preponderante, ao estabelecer o preço mínimo de R\$ 13,47 bilhões. Os ministros ao analisarem o segundo estágio da privatização, que englobava a avaliação econômico-financeira de cada uma das 12 holdings resultantes da cisão da Telebrás, alteraram o preço mínimo sugerido pelos consultores, julgando que haviam subestimado alguns itens da receita e superestimado outros, como custos e despesas operacionais. Nas privatizações das bandas C, D e E da telefonia celular, os estudos do TCU foram definitivos para melhorar a avaliação feita pela Anatel e resultaram em um acréscimo de cerca de R\$ 1,6 bilhão nos preços mínimos. O Tribunal continua acompanhando de perto a atuação das agências reguladoras – Anatel, ANP e Aneel, com a intenção de verificar a conduta dessas entidades nos serviços prestados ao consumidor.

Algumas decisões do TCU foram decisivas na desestatização de rodovias federais. A fiscalização no setor, além de ser exercida sobre pedágios, cujos cálculos de cobrança costumam ser excessivos, abrange também a verificação das causas contratualas como o cumprimentos das metas fixadas nos contratos de concessão. O Tribunal continua examinando novas concessões de estradas federais, cujos processos foram paralisados por decisão preventiva do TCU. A mesma postura está sendo adotada em relação aos "editais de concessão e permissão nas áreas de petróleo e energia elétrica, onde já foram feitas diversas sugestões para tornar transparente e competitivo o mecanismo de outorga".

Em inúmeros casos a ação firme e séria do TCU tem corrigido erros ou distorções no sistema de priva-

tizações. Entre eles podemos lembrar: Usiminas e Companhia Siderúrgica de Tubarão, em 1991; Petroquisa; malha paulista.

Decisivo tem sido o papel do TCU na fiscalização dos serviços públicos que foram privatizados. O Tribunal tem agido em duas fases distintas: no acompanhamento da outorga e na verificação da execução do contrato.

A experiência política do Ministro Humberto Souto faz com que ele exerça com probidade e dignidade a presidência do TCU, criado por Rui Barbosa para consertar a República. Depois de ter sido Vereador em Montes Claros, Deputado Estadual em Minas Gerais, exerceu, por vinte anos, o mandato de Deputado Federal, tendo sido Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Vice-Líder e Líder do Governo, presidente e membro de diversas comissões. Nos dois últimos anos em que esteve no Congresso, exerceu a presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Graças a essas características da personalidade do Ministro Presidente do TCU, o Congresso Nacional está tendo atendimento prioritário no Tribunal, podendo exercer com maior eficiência seu papel de fiscalização. O Ministro tem procurado responder com rapidez às solicitações de auditoria encaminhadas pelo Parlamento. O relatório de atividades que era enviado trimestralmente ao Congresso foi alterado a fim de facilitar os trabalhos das Comissões afetas aos assuntos tratados no TCU.

Aproveito para cumprimentar o Ministro Humberto Souto pela brilhante gestão no TCU, cujos frutos já se fazem sentir no trabalho conjunto da área do Órgão e do Congresso Nacional, bem como seus Ministros, técnicos e funcionários.

Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, foi para mim uma grande honra integrar a Delegação Brasileira que participou da 25ª Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York, entre os dias 6 e 8 de junho deste ano, para discutir e avaliar a Agenda Habitat brasileira e relatar a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil na Cúpula das Cidades Habitat II, que ocorreu em Istambul em 1996.

Na ocasião, o chefe da delegação do Brasil, Ministro Ovídio de Angelis, Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, apresentou o Relatório Nacional, elaborado pelo Co-

mitê criado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do qual eu tive o privilégio de ser membro. A preparação do relatório brasileiro contou com a participação dos diferentes segmentos sociais e políticos do país. O informe foi distribuído para todas as delegações presentes e teve muito boa acolhida. Para minha alegria, é um relatório muito representativo de um compromisso firmado e efetivamente cumprido. Ao renovar esse compromisso, esperamos uma vez mais demonstrar a determinação do Brasil de seguir as ações em prol da melhoria das condições de vida de sua população.

Senhor Presidente, foram expressivos os avanços que obtivemos desde a realização da Conferência sobre Assentamentos Humanos em Istambul, em 1996, embora a realidade nos tenha ensinado que combater a pobreza, alcançar a justiça social e o equilíbrio ambiental, com igualdade de oportunidades para todos os cidadãos não é uma tarefa fácil.

Mesmo assim, nesse período aumentou a expectativa de vida dos brasileiros e a taxa de mortalidade infantil declinou, de 43 para 35 crianças com até um ano de idade por mil nascidas vivas. Esse é um número bastante próximo da taxa fixada pela ONU para o ano 2000, que é de 33 crianças por mil nascidas vivas.

Esses são dados eloquentes. Porém, ainda falta muito o que fazer em direção à igualdade de oportunidades para todos, à melhoria da qualidade da educação e à construção da cidadania em todo o país, até os lugares mais remotos. Nesse sentido, o Brasil reiterou o valor da Agenda Habitat, como norteadora dos esforços em prol de assentamentos humanos dignos e moradia adequada para todos.

A Sessão Especial 'Istambul+5' teve seus trabalhos desdobrados por um Comitê Plenário, um Comitê Temático por grupo de Consultas Informais. Ao Plenário e ao Comitê Temático coube assistir aos pronunciamentos principais dos Chefes das delegações no debate geral, nos quais foram expostas as ações empreendidas em cada país com vistas ao cumprimento dos objetivos definidos na Agenda Habitat.

Realizaram-se também, por toda a extensão da Sessão Especial, inúmeros eventos paralelos, reunindo representantes das diversas agências interessadas das Nações Unidas, de autoridades locais, dos meios acadêmicos, de ONGs e demais integrantes de grupos da sociedade civil dos países. Tais eventos possibilitaram debates e intercâmbios de experiências e idéias para além do espaço reservado às negociações oficiais.

A Declaração que foi aprovada consubstancia, por um lado, uma atualização dos compromissos constantes da Declaração de Istambul e da Agenda Habitat e, por outro, a promessa de ações futuras destinadas a concretizar, na área dos assentamentos humanos, as metas encarnadas na Declaração do Milênio.

A Declaração logra concentrar seu foco nos temas que têm merecido e continuarão a merecer cada vez maior atenção por parte da comunidade internacional, numa situação em que mais da metade da humanidade hoje habita as cidades. Entre esses temas estão erradicação da pobreza; urbanização de favelas e regularização de assentamentos informais; e interdependência entre a evolução dos assentamentos humanos e o desenvolvimento sustentável.

Esses temas estão emoldurados pelos dois compromissos principais da Agenda Habitat: habitação adequada para todos e desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos num mundo em urbanização. A estratégia para perseguí-los está delineada com base numa contínua descentralização dos processos decisórios, ressaltando-se a assunção de maiores responsabilidades pelas autoridades locais e a constituição de parcerias entre o setor público e a sociedade civil.

A participação da delegação brasileira em todo o evento foi das mais intensas e diversificadas, como era de se prever de sua atuação no Prepcom II em Nairóbi, no Quênia, em fevereiro passado. Essa presença se afirmou tanto pelo elevado nível de representação da delegação e sua representatividade em termos de diversidade de integrantes, com representantes do governo federal, prefeituras, do Congresso Nacional, de organizações não-governamentais e outros membros da sociedade civil.

A intervenção do Ministro Ovídio De Angelis no debate geral do Plenário da ONU sintetizou os pontos que depois se evidenciaram, nos seus desdobramentos, nas contribuições das demais autoridades brasileiras e pode ser resumida nos seguintes pontos:

O esforço para cumprir as metas acordadas na Conferência Habitat II, tomadas pelo Governo do Brasil como plataforma política nessa área;

A reafirmação da adesão aos dois compromissos principais da Agenda Habitat, quanto à moradia adequada para todos e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos. Nesse contexto, foi feita menção à Emenda Constitucional recentemente aprovada que consagra a habitação como um direito de todos os cidadãos brasileiros;

O fomento às parcerias entre os diversos níveis de governo, entre o governo e a sociedade civil e o setor privado;

A necessidade de contar com a transferência de recursos financeiros e técnicos provenientes dos países desenvolvidos.

Além do discurso no debate geral do Plenário, a atuação marcante da delegação do Brasil pode ser destacada pela realização dos seguintes atos: assinatura, durante o encontro de Prefeitos, do protocolo relativo ao funcionamento do Escritório Regional do Habitat, pelo Prefeito do Rio de Janeiro, César Maia e a Diretora Executiva do Habitat, Dra. Anna Tibaijuka; a exposição, no Comitê Temático, feita pelo Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz e pelo prefeito de Santo André, Celso Daniel, sobre projetos de urbanização de favelas; e a palestra do Dr. Aser Cortines, Diretor de Desenvolvimento Urbano da Caixa, sobre mecanismos para financiamento de projetos habitacionais.

Os integrantes da delegação puderam fazer-se continuamente presentes pelos vários ambientes da Sessão Especial, otimizando a absorção de experiências e informações e preparando com isso sua contribuição nas futuras reuniões relativas à temática do Habitat.

Cumprimos, portanto, o nosso dever como integrante da Delegação Brasileira que participou da 25ª Sessão Especial da Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas.

Era o que tinha dizer.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, na sessão da última segunda-feira, o Senado Federal, que nos últimos tempos tem passado por graves dificuldades perante a opinião pública, ofereceu ao País uma de suas leis mais importantes. O Estatuto da Cidade, projeto que aprovamos naquela data, poderá mudar a face mais exposta da injustiça social no Brasil: a da crise que assola as cidades brasileiras.

Amplamente debatido nos seus longos doze anos de tramitação, o Estatuto da Cidade obteve finalmente o apoio de representantes de todos os partidos representados no Congresso Nacional. Independentemente da vertente filosófica a que se filiam, os colegas parlamentares, da Câmara e do Senado, perceberam a oportunidade – já um pouco tardia – de dotar os 5 mil e 600 Municípios brasileiros dos meios necessários à realização da imensa tarefa de qualificar as cidades.

O desemprego; a precariedade dos serviços de educação, saúde e saneamento básico; a ineficiência dos sistemas de transporte; a irregularidade das posses de terra; a avelização e a insegurança que caracterizam nossas maiores cidades exigem do poder público providências inadiáveis. Essas providências, contudo, previstas na Constituição, demandavam o necessário abrigo legal que, agora, o Congresso Nacional oferece à Nação.

Esse é, portanto, o grande papel do Estatuto da Cidade: oferecer aos administradores municipais, devidamente regulamentados, os instrumentos legais previstos no art. 182 da Constituição para assegurar "o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes". São instrumentos, deve-se frisar, que trazem para a gestão municipal, fundamentalmente, duas imensas conquistas: o controle social das políticas públicas e o combate à especulação imobiliária.

Não foi por acaso, portanto, que o texto aprovado granjeou o apoio quase unânime dos deputados e senadores. A transparênciada gestão pública constitui, hoje, exigência moral de toda a Nação; e o combate à retenção especulativa de terrenos ociosos atende tanto ao interesse público quanto aos respeitáveis objetivos dos bons empresários. Afinal, a maior oferta de imóveis que poderá decorrer da nova lei permitirá, de um lado, o uso mais racional dos investimentos públicos e, de outro, maior disponibilidade de terrenos destinados à produção habitacional.

As poucas vozes que se anunciam contrárias à proposição ainda não se deram conta, talvez, do acerto do seu conteúdo, inclusive para o desempenho da iniciativa privada. Esta, além de dispor de terrenos hoje mantidos ociosos – por vezes ao longo de muitas gerações –, poderá estabelecer parcerias e consórcios com o poder público com vistas à realização de grandes operações urbanas.

Deve-se lembrar, ainda, que, na linha traçada pelo texto constitucional, o Estatuto da Cidade é sóbrio ao estabelecer as diretrizes gerais da política urbana sem, contudo, obrigar os Municípios ao uso desse ou daquele instrumento. Ao contrário, a nova lei oferece aos governos locais uma espécie de "caixa de ferramentas", que os Municípios poderão utilizar na exata medida de suas necessidades e conveniências.

Percebida gradativamente a importância do Estatuto da Cidade, sua repercussão nos órgãos de imprensa começa a crescer. Nesse sentido, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, permito-me, para finalizar, ler o conciso e preciso editorial

que a edição da última quarta-feira, 20-6-2001, do jornal Folha de S.Paulo traz a respeito do assunto:

Reforma Urbana

Depois de tramitar por 11 longos anos nos escaninhos do Congresso Nacional, foi finalmente aprovado o Estatuto da Cidade, a legislação que estabelece diretrizes de política urbana para os municípios de todo o país. São dignos de destaque os mecanismos que procuram restringir a especulação imobiliária e os que privilegiam a utilização social dos imóveis nas grandes cidades.

A filosofia do diploma parece acertada. Advogados certamente encontrarão pontos na lei que poderão ser contestados na Justiça, mas isso não diminui a importância e a oportunidade do Estatuto da Cidade.

Um dos trechos mais polêmicos diz respeito ao IPTU progressivo no tempo. Esse instrumento permite que o município majorane o ano a alíquota do IPTU que incide sobre solo "não-edificado, subutilizado, ou não-utilizado", segundo critérios fixados no Plano Diretor. Vale lembrar que o mecanismo precisa ser muito bem definido na lei municipal, para não dar margem a abusos.

Se, passados cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo, o proprietário não tiver regularizado a situação, o poder público poderá desapropriar a área para posterior utilização na reforma urbana.

A medida pode parecer extrema, mas faz todo o sentido quando se considera que a especulação imobiliária, cujo emblema é o terreno mantido vazio numa área urbanizada, impede que as pessoas se utilizem de uma infra-estrutura pública já pronta e em funcionamento.

A especulação imobiliária, é preciso reconhecê-lo, está entre os fatores que, nas grandes cidades, contribuem para o caos urbano, cujas consequências incluem periferias inchadas, exclusão social e violência.

Seria bobagem tentar reduzir esses graves problemas sociais a dificuldades de planejamento urbano, mas é igualmente tolo deixar de reconhecer na política urbana um instrumento eficiente de transformação social.

Renovo, assim, nos termos desse editorial que solicito seja transcrito nos anais desta Casa, a con-

vicção de que, em breve, a sanção do Presidente da República ao Estatuto da Cidade encherá de justas esperanças os 140 milhões de brasileiros que hoje vivem em nossas cidades.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a Constituição Federal de 1988, com a criação do Estado do Tocantins, realizou o sonho de grande parte de goianos que, desde as lutas pela Independência do Brasil, já lutavam pela viés do Estado de Goiás entre o norte e o sul. A região que se estende do Bico do Papagaio a uma linha ao sul das cidades de Aurora do Tocantins, Arraias, Alvorada e Araguaçu transformou-se no Estado do Tocantins e vem tendo um desenvolvimento invejável.

Com 139 municípios, o Estado foi abençoado com a maior bacia hidrográfica localizada inteiramente no País, composta pelos rios Araguaia, Tocantin e seus afluentes, como os rios do Sono, das Balsas e Paraná. Nele situa-se a maior ilha fluvial do mundo: a ilha do Bananal. Grande produtor de gado, o Estado do Tocantins tem se dedicado à agricultura intensiva e tem obtido excelente produtividade nas plantações de soja, milho, arroz e feijão, sendo que a agropecuária responde por cerca de 40% de seu Produto Interno Bruto (PIB).

Ultimamente, o Estado vem se dedicando à fruticultura, plantando, especialmente, abacaxi, banana e cana-de-açúcar. Tem ainda depósitos consideráveis de minerais e grande quantidade de águas minerais e termais. Como a interligação com os demais Estados do País é ainda precária, por deficiências nas malhas rodoviária e ferroviária, algumas de suas riquezas não estão sendo devidamente exploradas.

Tocantins mostra um desenvolvimento considerável no setor industrial e comercial, graças à visão de futuro de seus habitantes e de outros brasileiros que, acreditando no crescimento da região e na importância de investimentos locais, para lá se mudaram ou lá instalaram empresas.

Recentemente, o Sebrae apresentou um perfil das empresas do Tocantins, mostrando o quadro empresarial por setor, porte, número de empresas e direcionamento dos investimentos, permitindo à Nação um conhecimento maior do que se passa em meu Estado, em termos de desenvolvimento.

Hoje, existem no Tocantins 25 mil e 248 empresas, das quais 85% respondem ao questionário elaborado pelos pesquisadores do Serviço de Apoio às

Micro e Pequenas Empresas, o que representa retorno de 23 mil e 617 empresas.

Segundo o Sebrae, em relação ao último censo empresarial realizado em 1999, quando existiam 22 mil e 73 empresas, houve um crescimento de 14% no número de empresas existentes no Estado, sendo que o setor de serviços foi o que apresentou maior crescimento, correspondente a 24% em dois anos. Conta hoje com 12 mil e 110 empresas no Estado. Essas empresas representam 51,28% do número total de empresas do Tocantins.

O comércio, que vem em segundo lugar, registrou crescimento de 7% e a indústria de 1%, num total, respectivamente, de 9 mil e 61 empresas, correspondente a 38,7% das empresas estaduais, e 2 mil e 446 empresas, correspondente a 10,36% do total de empresas do Estado.

As razões que levaram a um pequeno crescimento no setor industrial devem-se a condições temporárias que foram, em determinada ocasião, desfavoráveis à viabilização de novos empreendimentos. O quadro vem mudando celeremente com o crescimento da economia estadual, abrindo campo para uma fase de instalação de indústrias novas e o retorno de algumas que haviam fechado suas portas.

Caíram de 27 para 19 as grandes empresas do Estado em um período em que vigorava a falta de infra-estrutura, em época em que a dinâmica econômica ixava a desejar. Esses problemas já foram superados, porém, e hoje cerca de 10 empreendimentos de grande porte estão em fase final da elaboração de projetos para a rápida implantação no Tocantins.

Queremos congratular-nos com o levantamento feito pelo Sebrae, que trará benefícios econômicos para o Estado. A pesquisa, feita com seriedade e competência, demonstrou o crescimento do comércio, que continua sendo, como disse o presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Ernani Soares Silveira, "responsável pela geração de grande parte dos empregos existentes no Estado". Em relação ao aumento de 30% no número de empresas formais e queda de 5,81% das informais, acredita ele que se deve em parte a um acordo feito pela Associação Commercial de Palmas com a Secretaria da Fazenda, no ano de 2000.

Esse acordo transformou empresas informais em formais, sem que tivessem a obrigação de recolher o ICMS ou de ter um contador. O compromisso como o Estado baseou-se, apenas, na necessidade de exigência de Nota Fiscal do atacadista, pois as chamadas "empresas de fundo de quinzel" não têm condi-

ções de arcar com determinadas obrigações, enquanto não se transformarem em pequenas ou médias empresas.

Termino insistindo na importância que o Censo Empresarial teve para o Estado, uma vez que todos os Prefeitos municipais receberam um CD-Rom com as informações atualizadas, permitindo-lhes um exame mais profundo da situação de suas cidades, o que lhes assegura a possibilidade de uma programação futura que beneficiará toda a população do Estado e, particularmente, os futuros investidores.

Uma vez mais, meus cumprimentos a essa iniciativa do Sebrae e a todos os que, acreditando no futuro promissor do Tocantins, têm tido a coragem e a persistência de investir em empresas e indústrias locais.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.**

Jornal do
Tocantins

Economia
Palmas, 19 de abril de 2001

**SEBRAE APRESENTA HOJE O
PERFIL DAS EMPRESAS DO TO**

Censo mostra quadro empresarial por setor, porte, número de empresas e direcionamento dos investimentos

Conceição Soares
Palmas

Um perfil das 25 mil 248 empresas existentes no Tocantins será apresentado hoje pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, às 15 horas, no auditório do Sebrae-TO. O Censo Empresarial/2001 apresenta a real situação das empresas do Estado por setor, por porte, número de trabalhadores que empregam e será mais uma fonte de informações para o empreendedor que está vindo para o Estado e pretende investir no Tocantins. Através do levantamento, é possível saber quantas empresas existem em determinada quadra de uma cidade, com informações sobre o seu tamanho, número de empregados e como direcionar seus investimentos. A pesquisa foi realizada junto a 25 mil 248 empresas existentes no Estado, das quais 85% responde-

ram ao questionário feito pelos pesquisadores, o que representa 23 mil 617 empresas.

O levantamento constatou um crescimento de 14% no número de empresas existentes no Estado em relação ao último censo realizado em 1999, quando existiam 22 mil e 73 empresas. De acordo com o levantamento o setor de serviços foi o que mais cresceu, 24% em dois anos e conta com 12 mil 110 empresas no Estado. As empresas de prestação de serviço representam 51,28% do número total das existentes no Tocantins. O comércio vem em segundo lugar com 7% de crescimento, num total de 9 mil e 61 empresas e 38,37% e as indústrias, que somam 2 mil 446, registram um crescimento de 1% e representa, 10,36% do total de empresas do Estado.

Industrial

Para o secretário estadual de Indústria e Comércio, Jalbas Aires Manduca, o fraco crescimento verificado no setor industrial se deve às condições que o Estado tinha antes que não possibilitava a viabilização de novos empreendimentos. Segundo ele, com o crescimento do Estado a economia está se fortalecendo e dentro desta nova fase mais avançada, algumas indústrias, que fecharam suas portas no Estado, já começaram a voltar.

De acordo com Manduca, a redução absoluta no número de grandes empresas que caiu de 27 para 19 no período, ocorreu devido à falta de infra-estrutura na fase inicial de implantação do Estado, cuja economia não tinha uma dinâmica muito grande. Ele afirma que hoje existem pelo menos uns 10 empreendimentos de grande porte, em fase final de elaboração de projeto básico e em implantação no Estado.

Serviços

Com relação ao crescimento do setor de serviços, o secretário diz que é um excelente indicador. Ele explica que nos países mais desenvolvidos os setores industrial e de serviços são bem punjantes e associados a tecnologia e qualidade. "É um forte indicador de desenvolvimento", destaca ele.

Comércio

O presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Ermanni Soares Siqueira, ressalta que o levantamento será de extrema importância para o setor econômico do Estado. Segundo ele, os números do Censo mostraram que o comércio tem crescido bastante e continua responsável pela geração de grande parte dos empregos existentes no Estado. Em relação ao aumento de 30% no número de empresas formais e queda de

5,81% das informais, acredita que se deve em parte a um acordo feito pela Associação Comercial de Palmas com a Secretaria da Fazenda, no ano passado.

O acordo permitiu que as empresas informais se tornassem formais, sem a obrigação de recolher o ICMS ou ter um contador, apenas com o compromisso de comprar com Nota Fiscal, ou seja de exigir a NF do atacadista. Segundo ele, este acordo beneficiou principalmente as "empresas de fundo de quintal". "Hoje este empresário não consegue pagar o imposto e nem o contador. Crescendo vai sentir a necessidade de passar a emitir nota fiscal e recolher o tributo", salientou o presidente do Sebrae.

De acordo com Soares Siqueira, todos os prefeitos receberam um quite com o CD-Room do Censo Empresarial, para que tenham informações atualizadas sobre seus municípios e possam traçar um perfil dos vários setores econômicos sempre que necessário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 25, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA
Às 15h30min

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 25, DE 2000

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que altera o art. 75 da Constituição Federal, para facultar a nomeação de membros das Cortes de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios através de concurso público, tendo

Parecer favorável, sob nº 299, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2001 (nº 567/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste – SP a executar serviço de radiodifusão co-

munitária na cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 578, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Pedro Piva.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2001 (nº 653/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Católica, Cultural e de Promoção Social Pe. Cassimiro Mikucki a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 511, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2001 (nº 712/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Máximo Zandonadi para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer sob nº 512, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, com abstenções do Senador Eduardo Suplicy e da Senadora Marina Silva.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO,
Nº 63, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2001 (nº 643/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União Caixeiral de Lajes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 580, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lan do.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2001 (nº 557/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Luz, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 543, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2001 (nº 603/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 513, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2001 (nº 612/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Lima FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 544, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2001 (nº 661/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nossa Senhora das Candeias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaripe, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 584, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pontes.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2001 (nº 575/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Sudeste do Piauí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 585, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 14 minutos.)

Ata da 11ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 21 de junho de 2001

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e um, às dezoito horas, na sala de audiências do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Jader Barbalho, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Carlos Wilson, 1º Secretário; Antero Paes de Barros, 2º Secretário; Ronaldo Cunha Lima, 3º Secretário; Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário; e Marluce Pinto, 2º Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. Item 1: Requerimento nº 303, de 2001, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta seu Relatório concluindo favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. A Secretaria-Geral da Mesa. Item 2: Requerimento nº 278, de 2001 (anexado ao nº 164/2001), de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Mozarildo Cavalcanti para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Mozarildo Cavalcanti apresenta seu Relatório concluindo favoravelmente ao requerimento, com

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2001 (nº 557/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luza a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Luz, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 543, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2001 (nº 603/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 513, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2001 (nº 612/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Lima FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 544, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2001 (nº 661/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Nossa Senhora das Candeias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaripe, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 584, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pontes.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2001 (nº 575/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Sudeste do Piauí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 585, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 14 minutos.)

Ata da 11ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 21 de junho de 2001

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e um, às dezoito horas, na sala de audiências do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Jader Barbalho, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Carlos Wilson, 1º Secretário; Antero Paes de Barros, 2º Secretário; Ronaldo Cunha Lima, 3º Secretário; Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário; e Marluce Pinto, 2º Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. Item 1: Requerimento nº 303, de 2001, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta seu Relatório concluindo favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. A Secretaria-Geral da Mesa. Item 2: Requerimento nº 278, de 2001 (anexado ao nº 164/2001), de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o § 1º art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu o requerimento ao Senador Mozarildo Cavalcanti para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Mozarildo Cavalcanti apresenta seu Relatório concluindo favoravelmente ao requerimento, com

ressalvas. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. Antes de suspender a reunião, o Senhor Presidente comunica que, em reunião anterior, distribuiu o Requerimento nº 230, de 2001, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Senador Edison Lobão para relatar, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Naquela oportunidade, S.Ex^a apresentou Relatório concluindo pelo encaminhamento do Requerimento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Mesa aprovou o Relatório e encaminhou o Requerimento ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Comunica, ainda, que, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, e conforme decisão da Mesa em reunião anterior, distribuiu aos Senadores

Antonio Carlos Valadares e Antero Paes de Barros para relatar, respectivamente, os Requerimentos nºs 312, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando informações ao Ministro de Estado da Defesa; e 313, de 2001, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social. O Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que eu (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezoito horas e trintaminutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, 21 de junho de 2001. – Senador Jader Barbalho, Presidente.